



Mantenedora

ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC

Mantida

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP
PERÍODO 2018/2022**

MACAPÁ

2018

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PDI 2018/2022**

O PDI atende aos dispositivos estabelecidos pela Lei Nº 9.394/1996 (LDB), Decreto n. 5.773/2006, Lei Nº 10.861/2004, Decreto Nº 2.494/1998, Decreto Nº 5.224/2004; Portaria MEC Nº 1.466/2001, Portaria MEC Nº 2.253/2001, Portaria MEC Nº 3.284/2003, Portaria MEC Nº 7/2004.

MACAPÁ
2018

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Catalogação na Fonte
Marlen Amaral CRB₂ 1354

C397p Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP.
Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI
2018/2022 / Centro de Ensino Superior do Amapá
- CEAP. - Macapá, 2015.

210 f. : 21 x 30 cm; il; grafs., tabs.

1. Centro de Ensino Superior do Amapá -
CEAP. 2. Planejamento. 3. Planejamento
Educativo. 4. Desenvolvimento Educativo. I.
Título.

CDD 378.4

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2018 - 2022

Pela Mantenedora – Associação Amapaense de Ensino e Cultura- AAEC

- Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
- Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Júnior
- Eduardo José Silva de Souza Franco

Pela Mantida – Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP

- José Cláudio da Silva
- Maria Angela Paes Leme Nogueira
- Magda Mari Ripke Donin
- Neuma Maria Simões Alves
- Luana Sibeli Mira Barbosa
- Salomão Dantas Soares
- Manoel de Jesus Cunha Serrão
- Camila Rodrigues Ilário
- Maria Helena Ferreira Pires da Costa
- Joselito Santos Abrantes
- Joselma da Silva Neves
- Carlos Corrêa Garcia
- Marlen Cristina Teixeira Amaral

Nossa Missão

*“Educar com excelência, para transformar
pessoas comprometidas com a
sustentabilidade, a cultura amazônica e a
qualidade de vida.”*

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 -	Cursos de Graduação do CEAP - atos autorizativos e conceitos	15
Quadro 02 -	Análise do PDI anterior	18
Quadro 03 –	Cronograma de metas	27
Quadro 04 -	Grupo 1: relação de atividades complementares vinculadas ao ensino	64
Quadro 05 -	Grupo 2: relação de atividades complementares vinculadas a investigação científica	64
Quadro 06 -	Grupo 3: relação de atividades complementares vinculadas a extensão	65
Quadro 07 -	Grupo 3: Extensão - Atividades Específicas para o Curso de Direito	66
Quadro 08 –	Eventos internos e externos	77
Quadro 09 -	Modalidades	82
Quadro 10 –	Situação legal dos Cursos de Graduação do CEAP	96
Quadro 11 -	Cursos de Graduação	97
Quadro 12 -	Cursos de Tecnológico	98
Quadro 13 -	Cursos de Pós-Graduação	98
Quadro 14 -	Cronograma de expansão do corpo docente	113
Quadro 15 -	Cronograma de expansão do corpo docente	113
Quadro 16 -	Cronograma de expansão do corpo técnico-administrativo	123
Quadro 17 –	Bloco A	169
Quadro 18 -	Bloco B	170
Quadro 19 –	Bloco D	171
Quadro 20 –	Bloco da Rampa	171
Quadro 21 -	Bloco E	172
Quadro 22 -	Quadra Poliesportiva	173
Quadro 23 –	Espaço físico da Biblioteca	178
Quadro 24 -	Prazos de empréstimos	180
Quadro 25 -	Laboratórios	181
Quadro 26 –	Recursos tecnológicos e de áudio visual	184
Quadro 27 –	Índices dos Cursos	195
Quadro 28 –	Índices dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Educação Física	195
Quadro 29 –	Comissão Própria de Avaliação	196
Quadro 30 -	Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras	204

LISTA DE SIGLAS

AAEC	Associação Amapaense de Ensino e Cultura
ALCMS	Área de Livre Comércio de Macapá e Santana
CEAP	Centro de Ensino Superior do Amapá
CES	Câmara da Educação Superior
CI	Conceito Institucional
CNE	Conselho Nacional de Educação
CPA	Comissão Própria de Avaliação
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DOU	Diário Oficial da União
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
FORGRAD	Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituições de Ensino Superior
IGC	Índice Geral de Curso
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ISE	Instituto Superior de Educação
LDBEN	Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
NDE	Núcleo Docente Estruturante
OMS	Organização Mundial da Saúde
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEA	População Economicamente Ativa
PI	Procuradora Institucional
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
PPI	Projeto Pedagógico Institucional
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TAI	Trabalhos Acadêmicos Interdisciplinares
TC	Trabalho de Curso
TFA	Território Federal do Amapá
UNESCO	Organização das nações Unidas

SUMÁRIO

1	PERFIL INSTITUCIONAL	11
1.1	HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO	12
1.2	ANÁLISE SUCINTA E CRÍTICA DO PDI VIGENTE NO PERÍODO DE 2013 A 2017	18
1.3	MISSÃO E VISÃO	21
1.4	PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS	23
1.5	OBJETIVOS E METAS	25
1.6	ÁREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA	30
2	PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – PPI	30
2.1	INSERÇÃO REGIONAL	30
2.1.1	Pirâmide Populacional	38
2.1.2	População no Ensino Médio Regional	39
2.1.3	Quantidade de Vagas Ofertadas na Educação Superior	39
2.1.4	Taxas Bruta e Líquida de Matriculados na Educação Superior	39
2.1.5	Metas do PNE	40
2.2	PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E TÉCNICO-METODOLÓGICOS GERAIS DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS	41
2.3	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	45
2.3.1	Perfil do Egresso	46
2.3.1	Seleção de Conteúdos	47
2.3.3	Princípios Metodológicos	48
2.3.4	Processo de Avaliação	49
2.3.5	Inovações Consideradas Significativas, especialmente quanto à Flexibilidade dos Componentes Curriculares e às Oportunidades Diferenciadas de Integralização dos Cursos	53
2.3.6	Atividades de Prática Profissional, Estágios e Atividades Complementares	54
2.3.6.1	Atividades de Prática Profissional, Estágios	54
2.3.6.2	Atividades Complementares	58
2.3.6.3	Objetivo	59
2.3.7	Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos	70
2.3.8	Incorporação de Avanços Tecnológicos	70
2.4	POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	71

2.4.1	Política de Ensino	72
2.4.2	Política de Ensino à Distância – EaD	74
2.4.3	Política de Extensão	75
2.4.4	Política para a Iniciação Científica	77
2.4.4.1	Projetos de Iniciação Científica	80
2.4.4.2	Trabalhos Acadêmicos Interdisciplinares – TAI	82
2.4.4.3	Trabalho de Curso – TC	84
2.4.5	Política de Pós-graduação	85
2.4.6	Política de Responsabilidade Social	87
2.4.7	Política de Inclusão Social	89
2.4.8	Política Ambiental	92
2.4.9	Políticas de Gestão	94
3	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS	96
3.1	CURSOS EM FUNCIONAMENTO	96
3.1.1	Cursos de Pós-Graduação	97
3.2	CURSOS DE FUTURA SOLICITAÇÃO	97
4	PERFIL DO CORPO DOCENTE E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	98
4.1	CORPO DOCENTE	98
4.1.1	Composição	98
4.1.2	Plano de Carreira	100
4.1.3	Critérios de Seleção e Contratação	107
4.1.4	Procedimentos para Substituição (Definitiva e Eventual) dos Professores do Quadro	108
4.1.5	Políticas de Qualificação	108
4.1.6	Cronograma e Plano de Expansão do Corpo Docente para o Período de Vigência do PDI – 2018/2022	112
4.2	CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	114
4.2.1	Composição	114
4.2.2	Plano de Carreira	115
4.2.3	Políticas de Qualificação	118
4.2.4	Cronograma de Expansão do Corpo Técnico-Administrativo para o Período de Vigência do PDI	123
5	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	123
5.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTÂNCIAS DE DECISÃO ...	123

5.2	ÓRGÃOS COLEGIADOS: COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO	132
5.3	ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS	138
5.4	AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO EM RELAÇÃO À MANTENEDORA	139
5.5	RELAÇÕES E PARCERIAS COM A COMUNIDADE, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS	140
6	POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES	141
6.1	FORMAS DE ACESSO	141
6.2	PROGRAMAS DE APOIO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO	148
6.2.1	Programas de Apoio Pedagógico	148
6.2.2	Programas de Apoio Financeiro	149
6.3	ESTÍMULOS À PERMANÊNCIA	152
6.3.1	Programa de Nivelamento	152
6.3.2	Monitoria	154
6.3.2.1	Conceituação e prática	154
6.3.2.2	Objetivos da monitoria	154
6.3.2.3	Atribuições do monitor	155
6.3.2.4	Ensino	155
6.3.2.4.1	Contribuições em Atividades de Planejamento	155
6.3.2.4.2	Atuação Pedagógica Mediante	156
6.3.2.4.3	Estudo por meio de	156
6.3.2.5	Investigação científica	156
6.3.2.6	Extensão	157
6.3.2.7	Atribuições do Professor Supervisor	157
6.3.2.8	Dos Critérios para Inscrição dos Acadêmicos	157
6.3.2.9	Dos Procedimentos para Seleção	158
6.3.2.10	Exercício da Monitoria	158
6.3.2.10.1	Monitoria com direito à Bolsa de Estudos	158
6.3.2.10.2	Monitoria sem direito à Bolsa de Estudos	159
6.3.2.11	Da Renovação ou Desligamento	159
6.3.2.12	Da Certificação	160
6.3.2.13	Das Disposições Finais	160
6.4	ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE	165
6.5	ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL	166

6.6	ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS	167
7	INFRAESTRUTURA FÍSICA	168
7.1	ESTRUTURA FÍSICA	168
7.1.1	Salas de aula	173
7.1.2	Instalações administrativas	174
7.1.3	Instalações para docentes	174
7.1.3.1	Sala dos Professores	174
7.1.3.2	Sala de reuniões	174
7.1.3.3	Gabinete de trabalho	174
7.1.4	Instalações para Coordenações de Curso	175
7.1.4.1	Instalações para Núcleos os Docentes Estruturantes – NDES	175
7.1.5	Auditório	175
7.1.6	Área de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais	175
7.1.8	Infraestrutura de alimentação e serviços	176
7.1.9	Instalações sanitárias	176
7.1.10	Biblioteca	177
7.1.11	Laboratórios de informática	177
7.1.12	Laboratórios específicos	177
7.2	BIBLIOTECA	178
7.2.1	Espaço físico	178
7.2.2	Acervo geral	179
7.2.3	Políticas de atualização e expansão do acervo	179
7.2.4	Funcionamento e serviços oferecidos	180
7.3	LABORATÓRIOS	181
7.3.1	Instalações e equipamentos existentes	181
7.3.2	Recursos de informática disponíveis	182
7.3.3	Relação equipamento/aluno	182
7.4	DESCRIÇÃO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS SIGNIFICATIVAS	182
7.5	PLANO DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	185

7.6	CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDI	185
8	AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	186
9	ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	200
9.1	ESTRATÉGIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	200
9.2	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA	201
9.3	PLANOS DE INVESTIMENTOS	203
9.4	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (5 ANOS)	204

1 PERFIL INSTITUCIONAL

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC

Sociedade organizada, na forma da legislação vigente, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, fundada em 10 de novembro de 1980, com estatuto original inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, apontado sob nº 2.873, do Livro A-2, fls. 54 a 56, com alteração procedida em 30 de janeiro de 1992, e apontada sob nº 0186, do Livro A-6, no mesmo Cartório.

CNPJ: 04.661.922/000109

Endereço: Rodovia Duca Serra, Via 17, Nº 350 - Bairro Alvorada, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.906-698

Mantenedores: Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Edna Maria Silva de Souza Franco, Eliana Maria de Souza Franco Teixeira, Érica do Socorro Silva de Souza Franco, Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Júnior e Eduardo José Silva de Souza Franco.

Mantida: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP

Representante Legal: Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Endereço: Rodovia Duca Serra, km 0, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, CEP 68.906-698, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Telefone: (96) 3261-2133 (96) 3261-2074 (96) 98133-0130 (96) 99208-2463

Fax: (96) 3261-1401

E-mail: ceap@ceap.br

Site: www.ceap.br

Ato de Credenciamento: Decreto Federal nº 98.842, de 17 de janeiro de 1990

Diretor Geral: José Cláudio da Silva

Cursos Oferecidos:

Bacharelado: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design, Direito e Engenharia Civil.

Licenciatura: Educação Física.

1.1 HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Amapaense de Ensino e Cultura (AAEC) sociedade estabelecida na forma da legislação vigente, com sede e foro na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, foi fundada em 10 de novembro de 1980, com estatuto original inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, apontado sob nº 2.873, do Livro A-2, fls. 54 a 56, com alteração procedida em 30 de janeiro de 1992, e apontada sob nº 0186, do Livro A-6, no mesmo Cartório, é a Mantenedora do Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP).

A organização Institucional do CEAP foi concebida em consonância com os dispositivos legais que regem a Educação Superior. Também, na estruturação da Instituição de Ensino Superior (IES) foi atendido o que estabelece o Estatuto da Mantenedora. Assim, tanto os órgãos de natureza acadêmico-pedagógicos como os órgãos de natureza administrativa estão estruturados de forma a dar pleno funcionamento à Instituição.

Os sócios mantenedores buscam mediante suas experiências profissionais no contexto educacional, fazer do investimento mais do que uma fonte de renda. Analisam e avaliam em reuniões a estrutura administrativa e pedagógica do CEAP, preocupados em oferecer uma formação de qualidade, compatível com as propostas de desenvolvimento de habilidades e competências ao graduando, para assegurar um egresso responsável e comprometido com os processos de transformações no Estado do Amapá. Assim, a aplicação de capital nas estruturas física, pedagógica e administrativa, procurando ampliar as possibilidades de oferta de Ensino Superior, associada aos avanços tecnológicos, sem perder de vista a necessidade de profissionais éticos no desempenho de suas atividades, é o grande objetivo Institucional.

Trabalhar com Educação exige busca constante por novos conhecimentos, perseverança e competência. Embasados nesses princípios e valores, o CEAP firma-se dentro do cenário da Educação Superior brasileira a partir da força tarefa que é mobilizada cotidianamente por meio do seu corpo técnico-pedagógico, docente e de apoio, tendo em vista o desenvolvimento da ação educativa que tem como finalidade a formação em nível superior, no Estado do Amapá.

Aliar conhecimentos advindos da ciência, fundamentar tais conhecimentos dentro da realidade local - regional e desenvolver potencialidades humanas para a solução de problemas, implica em delinear novas alternativas, que por certo provocarão mudanças pessoais e transformações sociais próprias de experiências vivenciadas na Educação Superior, onde, naturalmente, se associam ciência e tecnologia a favor da vida.

O CEAP, situado no Município de Macapá, no Estado do Amapá, é um estabelecimento isolado particular de Ensino Superior e de prestação de serviços à comunidade, regido pela Legislação Federal vigente, pelo Estatuto da AAEC, sua Mantedora, e pelo seu Regimento. Foi a primeira instituição de Ensino Superior privada implantada no Estado do Amapá.

O CEAP iniciou suas atividades acadêmicas em 1992, atendendo aos anseios da sociedade amapaense que se consolidava com a implantação do recém-criado Estado do Amapá (1988). Até então, o estudante amapaense buscava, obrigatoriamente, em outras Unidades Federadas, oportunidades para estudar. Também, nesse período, instalou-se a Fundação Universidade Federal do Amapá, focada na formação de profissionais para a Educação, com a oferta dos cursos de Licenciatura e Pedagogia.

Nessa época, estruturavam-se os Poderes Constituídos, como Entidades Estaduais de sustentação às bases do novo Estado. Fazia-se necessária a criação de uma instituição de Educação Superior que, participando desse contexto, formasse profissionais para atuarem nessas áreas específicas.

Acompanhando a evolução do processo de desenvolvimento do Estado, outros cursos se faziam necessários, diante das perspectivas da sociedade do Amapá, que precisava se capacitar para desenvolver as suas bases socioeconômicas e consolidar a sua emancipação.

Ao CEAP, então, coube a responsabilidade social de promover a formação de profissionais em outras áreas do conhecimento, diferentes daquelas atendidas pela Fundação Universidade Federal do Amapá. Diante disso, os primeiros cursos ofertados foram os de Ciências Contábeis e Direito. Em 1999, implantou os Cursos de Administração, com as habilitações Financeira, Mercadológica e Recursos Humanos e o de Ciências Econômicas.

Em 1998, o CEAP também passou a oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu*, visando ampliar a formação dos docentes da Instituição, bem como

desenvolver a educação continuada para os egressos dos cursos de graduação. Nessa perspectiva, foram oferecidos os cursos de: Metodologia do Ensino Superior, Direito do Trabalho, Teoria Econômica e Sustentabilidade, Auditoria e Controladoria, Gestão Pública e Privada, Direito das Relações Sociais.

Em 2002/2003, já com os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), novos objetivos foram alcançados: ampliação das vagas dos Cursos de Ciências Contábeis e de Direito, autorização para implantação do curso de Secretariado Executivo Bilíngue e de novas habilitações do Curso de Administração: Geral, Agronegócios, Ambiental, Empreendimentos Turísticos e Gestão Hoteleira.

Mais tarde, em 2006, foram autorizados os Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Design e Educação Física, este último, na modalidade Licenciatura.

Cumprindo o planejamento expresso no PDI 2013/2017, o CEAP solicitou ao MEC/SESu, autorização para implantação do Curso de Engenharia Civil. Através da Portaria MEC/SESu nº 611, em 30/10 de 2014 o Curso foi autorizado. Em agosto de 2017, solicitou-se ao MEC autorização para implantação do Curso de Enfermagem e aumento de vagas para o Curso de Direito. Através da Portaria Nº 74 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de fevereiro de 2018, as vagas para o Curso de Direito passaram de 200 para 320 vagas anuais e a análise documental da abertura do Processo de Autorização para implantação do Curso de Enfermagem foi considerada satisfatória.

Dessa forma, ao longo dos anos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Processo de Autoavaliação, além da implantação de novos cursos, o CEAP obteve reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores ofertados.

Assim sendo, com uma trajetória de 25 anos de experiência na superação de obstáculos administrativos, financeiros, tecnológicos, pedagógicos e de desenvolvimento humano, hoje, com exceção do Curso de Engenharia Civil, todos os cursos de graduação do CEAP estão reconhecidos ou já obtiveram a renovação de reconhecimento.

O CEAP foi Recredenciado pela Portaria MEC nº 355, de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017. Com Índice Geral de Cursos - IGC (2016) e Conceito Institucional - CI (2014) 3 (três), atualmente o CEAP oferta os cursos de graduação que se seguem.

Quadro 01 - Cursos de Graduação do CEAP - atos autorizativos e conceitos

CURSO	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	PORTARIA DE RENOVAÇÃO	VAGAS	CC	CPC	ENADE
Administração 4 anos 8 semestres	Portaria 588, de 26/06/1998, DOU 29/06/1998	Portaria 1.865, de 14/07/2003, DOU 16/07/2003	Portaria 265, de 03/04/2017, DOU 04/04/2017	100	4 (2012)	4 (2015)	3 (2015)
Arquitetura e Urbanismo 5 anos 10 semestres	Portaria 139, de 12/01/2006, DOU 13/01/2006	Portaria 470, de 22/11/2011, DOU 24/11/2011	Portaria MEC nº 914 de 27/12/2018. DOU de 23/01/2019.	100	3 (2011)	2 (2014)	2 (2014)
Ciências Contábeis 4 anos 8 semestres	Decreto 98.842, de 17/01/1990, DOU 18/01/1990	Portaria 846, de 21/08/1996, DOU 22/08/1996	Portaria 265, de 03/04/2017, DOU 04/04/2017	93	4 (2012)	3 (2015)	3 (2015)
Ciências Econômicas	Portaria 78, de 14/01/1999, DOU 18/01/1999	Portaria 1.240, de 13/05/2004, DOU 14/05/2004	--	60	EM EXTINÇÃO		
Design 3 anos 6 semestres	Portaria 324, de 30/01/2006, DOU 31/01/2006	Portaria 444, de 01/11/2011, DOU 03/11/2011	Portaria 265, de 03/04/2017, DOU 04/04/2017	100	4 (2011)	3 (2015)	2 (2015)
Direito 5 anos 10 semestres	Decreto s/n, de 03/01/1992, DOU 06/01/1992	Portaria 2.283, de 22/12/1997, DOU 23/12/1997	Portaria 265, de 03/04/2017, DOU 04/04/2017	320	4 (2014)	3 (2015)	2 (2015)
Educação Física 4 anos 8 semestres	Portaria 323, de 30/01/2006, DOU 31/01/2006	Portaria 289, de 22/07/2001, DOU 25/07/2011	Portaria MEC nº 914 de 27/12/2018. DOU de 23/01/2019.	200	4 (2014)	3 (2014)	3 (2014)
Engenharia Civil 5 anos 10 semestres	Portaria 611, de 30/10/2014, DOU 31/10/2014	--	--	100	4 (2014)	--	--
Secretariado Executivo	Portaria 3.416, de 06/12/2002, DOU 09/12/2002	Portaria 1.347, de 10/09/2009, DOU 15/09/2009	--	50	EM EXTINÇÃO		

CC = conceito de curso; CPC = Conceito Preliminar de Curso; ENADE - Conceito ENADE.
Fonte: Cadastro e-MEC e INEP, 2017.

Com relação à Pós-graduação, para atender as expectativas e necessidades do mercado, a Coordenação está oferecendo Cursos em: Gestão Pública; Elaboração e Análise de Projeto; Auditoria e Controladoria; Economia e Gestão Ambiental; Metodologia do Ensino Superior; Estratégia de Comunicação e Mídia; Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar; Conhecimentos Jurídicos em Segurança Pública; Direito Ambiental. Em fase de elaboração de projetos encontram-se os Cursos de Gestão de Infraestrutura de Saneamento Básico, Advocacia Geral, Auditoria e Perícia

Ambiental, Design de Interiores, Paisagismo e Produção de Eventos.

Evidenciam-se, dessa forma, as relações e os compromissos do CEAP com a comunidade, visando atender plenamente aos anseios acadêmicos da juventude estudantil e à formação de profissionais para o mercado de trabalho, especialmente do Estado do Amapá e da Amazônia, em consonância com os seus objetivos institucionais:

- a) ampliar o papel da Instituição no desenvolvimento social e econômico do Estado do Amapá e da Região Norte do País;
- b) ampliar o espaço de interlocução com a sociedade, particularmente nas áreas da educação e da cultura, dirigindo suas funções acadêmicas de Ensino e Extensão para o atendimento às demandas sociais;
- c) promover a melhoria da qualidade do Ensino;
- d) ampliar e diversificar as atividades de Ensino;
- e) fortalecer a Iniciação Científica pelo incentivo ao desenvolvimento de programas e intercâmbios com outras Instituições;
- f) consolidar a Extensão acadêmica como interface da Instituição com segmentos da sociedade e como espaço pedagógico de formação;
- g) fomentar a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
- h) estabelecer uma política de desenvolvimento de recursos humanos que considere a essencialidade dos corpos docente e técnico-administrativo para o cumprimento das atividades da Instituição;
- i) implementar uma política de apoio ao corpo discente, incluindo ações nos âmbitos social, acadêmico e cultural;
- j) promover o intercâmbio e a cooperação com instituições de ensino dos diferentes níveis, assim como entidades de serviços, tendo em vista o desenvolvimento da cultura, das artes, das ciências e da tecnologia;
- k) promover o processo educacional para a valorização individual do cidadão, para a sua adaptação social, bem como para o desenvolvimento do pensamento reflexivo.

Dessa forma, salientar a experiência da diversidade como parte do processo educativo e conciliar as atribuições de formar para o desenvolvimento científico-

tecnológico-econômico, ao lado de assegurar um desenvolvimento humano, constituem aspectos essenciais e significativamente representativos da Missão Institucional.

O CEAP foi idealizado não apenas para atender ao Município de Macapá ou à Mesorregião Sul do Amapá, mas também a uma demanda regional, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento da Região Amazônica.

Os mantenedores buscam mediante experiências acumuladas na prática educativa, proporcionar à população a oportunidade de acesso à formação de nível superior com qualidade.

No Município de Macapá estão em funcionamento, atualmente, quarenta e quatro Instituições de Ensino Superior, com cursos presenciais e à distância.

1.2 ANÁLISE SUCINTA E CRÍTICA DO PDI VIGENTE NO PERÍODO DE 2013 A 2017

Quadro 02 - Análise do PDI anterior

METAS PROPOSTAS PARA VIGÊNCIA DO PDI 2013 A 2017	RESULTADOS ALCANÇADOS
Ampliar e diversificar a oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial conforme os cursos previstos no PDI.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dos 3 Cursos propostos foi implantado o Curso de Engenharia Civil e iniciado no MEC o processo de autorização do Curso de Enfermagem. • Solicitação do aumento de vagas para o Curso de Direito.
Manter permanente atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram atualizados os PPCs dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Educação Física. • Os PPCs dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis iniciaram os estudos, visando a atualização.
Ampliar e consolidar a oferta de novos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> de acordo com necessidade dos egressos da instituição e da comunidade amapaense em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dos Cursos propostos foi implantado o Curso de Gestão de infraestrutura e Saneamento Básico. Em 2013. • Em 2013 e 2014, foram ofertados os Cursos já existentes de: Auditoria e Controladoria; Direito do Trabalho e Processual do Trabalho e Direito processual.
Ofertar cursos de Pós-graduação e Extensão à distância conforme necessidades regionais.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • O CEAP solicitou ao MEC, a autorização para ofertar Cursos de Pós-graduação à distância em abril de 2014. Em julho de 2016 recebemos a autorização através da Portaria Port. N° 0667 de 18 - 07 - 16 – Parecer 108-16. • Por uma questão de logística e dificuldades com a Internet, o Curso não foi implantado em 2016 e 2017.
Desenvolver novos programas de Extensão no âmbito dos cursos ofertados pelo CEAP.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Extensão no CEAP apresentou uma significativa mudança, tornando os eventos e atividades desenvolvidos com maior qualidade e significância. • A Semana de Interação Acadêmica e os atendimentos feitos às comunidades atendidas pelos Cursos são exemplo desta melhoria.
Incentivar a elaboração de projetos de Investigação Científica integrados, envolvendo diferentes áreas do conhecimento.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • As ações desenvolvidas com relação à Iniciação Científica ainda são bastante incipientes.
Manter pelo menos 40% de docentes com titulação de doutorado e mestrado adequado ao desempenho das atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão da Instituição.	<p align="center">Ações implementadas parcialmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • No período de 2013 a 2017, a Instituição melhorou consideravelmente seus índices de titulação e regime de trabalho dos docentes. Em 2015, 2016 e 2017, em decorrência do apoio dado aos mesmos para a qualificação e os investimentos feitos para contratações em regime parcial e integral, a Instituição ultrapassou os índices institucionais de: Titulação - 58,75% Regime de Trabalho - 53,75%
Estimular a qualificação do corpo docente.	<p align="center">Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Durante a vigência do PDI, 2013-2017, o CEAP apoiou 21 professores para sua qualificação no curso de mestrado e 13 para o doutorado. Vários desses professores já concluíram o curso e outros ter previsão de obtenção do título em 2018, 2019, 2020 e 2021. • Além do apoio para obtenção de Pós-graduação Stricto Sensu, o CEAP tem investido no programa de capacitação, promovendo cursos, palestras e oficinas com objetivo de tornar a prática pedagógica
Consolidar o Plano de carreira do Corpo Docente.	<p align="center">Ação implementada</p>
Manter o Corpo Técnico-administrativo adequado ao desempenho das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional da Instituição.	<p align="center">Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações implementadas de forma sistemática, buscando atender as necessidades específicas de cada setor.
Estimular a qualificação do corpo técnico-administrativo.	<p align="center">Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Além do programa de incentivo à qualificação foram realizadas ações voltadas à formação profissional do corpo técnico-administrativo, em suas respectivas áreas.

METAS PROPOSTAS PARA VIGÊNCIA DO PDI 2013 A 2017	RESULTADOS ALCANÇADOS
Promover as condições adequadas de acesso e permanência do aluno.	<p>Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A maior evidência de que as ações implementadas estão cumprindo seu objetivo é o índice de dentro dos padrões aceitáveis e bem abaixo do atingido por outras IES, não só em Macapá, mas, inclusive do Brasil. Nos 4 últimos semestres, esse índice não atingiu os 10%.
Promover as ações necessárias para que os discentes possam obter resultados positivos nas avaliações externas, como o ENADE.	<p>Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para sanar as dificuldades dos alunos e suas dúvidas quanto ao ENADE, assim como incentivá-los a participar da prova com seriedade, o CEAP elaborou um programa objetivando o sucesso dos mesmos nas avaliações externas. O programa foi desenvolvido em 2017, com os acadêmicos dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Educação Física e recebeu aprovação tanto dos acadêmicos quanto dos docentes que dele participaram.
Promover as ações necessárias para que o CEAP possa contribuir para que o Brasil atinja os objetivos e as metas estabelecidos pela educação superior no Plano nacional de educação - PNE	<p>Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • O CEAP implementou medidas de combate à evasão e desde 2015, vem mantendo o índice semestral de até 10% de evasão. Os cursos de graduação propostos visam atender as diversas áreas do conhecimento. • A Avaliação Interna é desenvolvida semestralmente pela CPA e seus resultados contribuem para o planejamento de ações de melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e da atuação da instituição na comunidade amapaense.
Qualificar os canais de comunicação interna e externa do CEAP.	<p>Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A comunicação do CEAP, tanto interna quanto externa apresentou uma significativa melhora, principalmente a partir de 2016.
Contribuir para o desenvolvimento do espírito de sustentabilidade ambiental e da garantia dos direitos humanos.	<p>Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A reformulação dos PPCs dos cursos já existentes e a elaboração dos PPCs para os novos Cursos incluíram disciplinas cujos conteúdos abordam questões relacionadas à sustentabilidade e os Direitos Humanos. • Também, várias atividades desenvolvidas na extensão e na Iniciação científica também abordam de forma transversal esses temas.
Divulgar o Manual do Aluno.	<p>Ação implementada</p> <ul style="list-style-type: none"> • As informações exigidas pela portaria Normativa 040 de 2007, reformulada em 2010 encontram-se disponibilizadas para os acadêmicos, no Site do CEAP, na página do Curso.
Promover o acompanhamento dos alunos egressos e incentivar a sua participação na vida acadêmica da Instituição.	<p>Ações parcialmente implementadas</p> <p>Dentre as ações implementadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação ativa dos egressos na qualidade de palestrantes e/ou ministrantes de cursos nos eventos promovidos pelo CEAP. • Contratação dos egressos que se destacaram durante o curso, para atuar nos diversos setores da instituição.
Proporcionar, à comunidade acadêmica, infraestrutura física e acadêmica adequadas às finalidades dos cursos oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, atendendo aos padrões de qualidade fixados pelo Ministério da Educação.	<p>Ações implementadas</p> <p>A estrutura física do CEAP recebeu uma boa avaliação por parte da comunidade acadêmica. As ações que contribuíram significativamente para os resultados positivos foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação dos laboratórios de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Design. • Atualização dos laboratórios de informática e de recursos didáticos-pedagógicos. • Revitalização da quadra poliesportiva. • Implantação da sala de dança. • Construção das passarelas ligando o bloco principal ao bloco D e à quadra poliesportiva. • Melhoria da qualidade dos serviços nos laboratórios. • Condições de limpeza e manutenção do prédio, bem como do estacionamento. • Identificação visual no prédio principal e no Centro de Convenções. • Permanente contato da Bibliotecária com as coordenações dos cursos de maneira a garantir o acervo disponível necessário específico para os Cursos, conforme as necessidades, e indicação de compras e observação e acompanhamento sobre a utilização dos livros e dos espaços da biblioteca, se estão sendo utilizados ou não. • Alteração do layout da biblioteca, melhorando a visualização do acervo • Nova estrutura física da Direção, Coordenações de Cursos, NDEs e CPA. • Melhoria do atendimento aos usuários, destacando-se o atendimento às pessoas com necessidades especiais (acessibilidade entre todos os prédios e entre os Blocos).

METAS PROPOSTAS PARA VIGÊNCIA DO PDI 2013 A 2017	RESULTADOS ALCANÇADOS
Assegurar que a Instituição disponha de equipamentos de informática, e de recursos audiovisuais e multimídia, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pelos cursos e setores técnico-administrativos.	<p align="center">Ações parcialmente implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existe a manutenção sistemática dos equipamentos de informática, dos recursos audiovisuais e multimídias e dos equipamentos disponibilizados para os setores técnico-administrativos. • Foi implantado o Núcleo de Prática Contábil, com equipamentos e programas adequados às tarefas executadas.
Promover a aquisição e atualização periódica do acervo bibliográfico, atendendo à demanda dos cursos já existentes.	<p align="center">Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acervo bibliográfico dos Cursos já implantados está passando por atualização. Os livros de Arquitetura e Urbanismo e os livros e Educação Física foram adquiridos para atender aos novos PPCs e o acervo de Direito está em processo de aquisição. Em decorrência da Reforma do processo Civil o CEAP adquiriu a Nossa Biblioteca, um acervo virtual, para o Curso.
Promover a aquisição e expansão do acervo bibliográfico dos novos cursos a serem implantados.	<p align="center">Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acervo bibliográfico do curso de Engenharia Civil foi adquirido, até o quarto semestre, por ocasião da visita da Comissão de Autorização do MEC e tem se estendido a cada novo semestre implantado. • O acervo para a autorização do curso de Enfermagem está em processo aquisição.
Promover a Autoavaliação Institucional.	<p align="center">Ações implementadas</p> <p>Ações propostas pela CPA foram consideradas pela instituição e transformadas em práticas efetivas. A participação da comunidade acadêmica na Autoavaliação evoluiu de 64%,33 para 86%,26.</p> <p>Os resultados da avaliação interna são divulgados à comunidade acadêmica, técnica e administrativa, por meio dos diversos mecanismos disponíveis, tais como: divulgação de relatórios, reuniões com os dirigentes, coordenadores, NDEs e representantes de cada curso, distribuição de folhetos informativos com as melhorias advindas das solicitações da comunidade acadêmica.</p> <p>O CEAP tem a visão de que os documentos gerados a partir das avaliações realizadas pela CPA representam uma fonte importante de subsídios para o planejamento e aperfeiçoamento dos seus trabalhos, em busca da melhoria da qualidade da Instituição como um todo o reconhecimento do seu valor pela comunidade acadêmica amapaense.</p>
Manter o equilíbrio do fluxo financeiro, permitindo a expansão e o crescimento da qualidade de serviços prestados à comunidade.	<p align="center">Ações implementadas</p> <p>Entende-se como potencialidade, a sustentabilidade financeira do CEAP por estar baseada na programação orçamentária semestral. Todos os projetos e programas previstos no PDI são considerados na organização do orçamento. Existe um membro da Mantenedora focado nesta finalidade.</p> <p>Vale ressaltar que a gestão financeira do CEAP está pautada no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado de forma coesa, tomando como base as receitas provenientes de mensalidades de graduação e da pós-graduação, considerando, também, as despesas realizadas em períodos anteriores. O PAT atende as necessidades atuais, contribuindo positivamente para o resultado superavitário do CEAP.</p>

1.3 MISSÃO E VISÃO

Do esforço reflexivo do capital humano que integra o CEAP resultou a “missão” e a “visão” institucionais, respectivamente alinhadas com a busca pela “qualidade de vida”, a “sustentabilidade”, a formação ética e a valorização da “cultura amazônica”, pautando-se em amplo suporte filosófico de argumentos e da prática educacional que se pretende efetivar.

A **missão** do Centro de Ensino Superior do Amapá é *“Educar com excelência, para transformar pessoas comprometidas com a sustentabilidade, a cultura Amazônica e a qualidade de vida.”*

Na concepção de seus idealizadores a **visão** *“Crescer mantendo-se como referência no Ensino Superior pelo seu pioneirismo, tradição, inovação e aprimoramento constante da qualidade do ensino, possibilitando a formação de profissionais comprometidos com o crescimento e desenvolvimento do Estado do Amapá”* é o ideal a ser alcançado, o caminho a ser seguido e o norteador do planejamento institucional.

Imbuídos de tais **visão** e **missão**, o CEAP compromete-se a “formar cidadãos críticos, solidários, éticos, empreendedores e inovadores, envolvidos com a sustentabilidade, a cultura amazônica e a melhoria da qualidade de vida”, como síntese de um compromisso com os valores humanos. Tais princípios, agregam conteúdos culturais e de conhecimentos da Amazônia ao esforço de educar, associados à noção de solidariedade no contexto do Ensino, da Investigação Científica e da Extensão como diferencial na (trans)formação de homens sociais em homens solidários pelo conhecimento.

Conforme disposto no artigo 3º do seu Regimento, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, concebido para cultivar e produzir o saber em todas as áreas do conhecimento, através da promoção do Ensino, da Investigação Científica e da Extensão, bem como das atividades criadoras, tem por princípios:

- I - promover a formação integral do homem, fundamentando-se nos princípios cristãos e democráticos e desenvolvendo ações educacionais de qualidade;
- II - desenvolver ações que integrem os diversos ramos do saber e o encontro entre a ciência e o homem, na investigação da verdade e na busca de soluções para os problemas da humanidade, especialmente os do homem amazônico;

III - promover a defesa do meio ambiente; o respeito à liberdade, à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa, proscritas quaisquer discriminações filosóficas, políticas, religiosas, raciais, sexuais ou de classes sociais;

IV - difundir, junto à comunidade, a compreensão e o respeito aos direitos e aos deveres dos cidadãos, da família e dos grupos que compõem a sociedade;

V - interagir com a sociedade, em especial com a comunidade amazônica, através de um sistema aberto e plural de realimentação do processo de formação em nível superior;

VI - manter estrutura organizacional planejada, com base em avaliação institucional sistemática, de modo a torná-la articulada internamente e participe atuante na comunidade na qual se insere.

De acordo com o artigo 4º do seu Regimento, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP tem por objetivos:

I - promover a formação de profissionais e especialistas em nível superior nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos ao exercício profissional e à participação no desenvolvimento contínuo da sociedade brasileira, em especial da sociedade amazônica, concedendo-lhes os graus acadêmicos correspondentes, assim como facultar-lhes programas educacionais que propiciem contínuo aperfeiçoamento;

II - promover, estimular e aprimorar a criação cultural, em especial a amazônica, e desenvolver o espírito científico e o pensamento reflexivo;

III - promover o Ensino, e a Investigação Científica, através de todas as espécies e formas de cursos de formação em nível superior admitidas pela legislação vigente, assim como através de cursos de aperfeiçoamento, de especialização, de Extensão, de qualificação profissional e de outras modalidades educacionais em todos os ramos do saber, tendo em vista o desenvolvimento das ciências, da tecnologia e a criação e difusão da cultura;

IV - promover a Extensão, aberta à participação da comunidade, visando à difusão dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos resultantes da criação cultural e da investigação Científica e tecnológica gerada na Instituição, através de cursos e outras formas de comunicação;

V - suscitar, no homem amazônico, o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em especial os nacionais e regionais, prestando serviços especializados à comunidade e estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover o intercâmbio e a cooperação científica e técnica com instituições de diversos níveis e graus de ensino;

VIII - participar contínua e decisivamente do processo de desenvolvimento do País e, de modo particular, da Região Amazônica, como organismo de consulta, assessoramento e prestação de serviços;

IX - promover a realização de cursos de pós-graduação, quando devidamente autorizados na forma da Lei, bem como de atualização, de qualificação e de desenvolvimento profissional;

X - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade, comunicando o saber através do Ensino, de publicações e de outras formas de comunicação.

Na perspectiva de sua missão social, considerando a formação integral do profissional, procurando conciliar Ensino e Extensão, o CEAP busca desenvolver projetos de atendimento à população, oportunizando aos estudantes a realização de atividades práticas, cumprindo assim, sua política de conhecimento, condizente com os princípios norteadores da formação de seus acadêmicos. As ações institucionais primam pelo desenvolvimento de competências e habilidades exigidas não apenas pelo mercado de trabalho, mas, sobretudo, pela própria sociedade, como forma de garantir a formação de profissionais comprometidos com os valores da mudança social. Ao mesmo tempo, por meio dos projetos de atendimento à população, o CEAP oferece à região, além de conhecimento, importantes serviços.

Considerando, ainda, sua missão, o CEAP busca manter mecanismos para a implantação de políticas afirmativas voltadas para a democratização do acesso ao ensino em Nível Superior à parcela da população menos favorecida, otimizando, desta forma, uma política inclusiva e de aproximação entre a Instituição e a Comunidade.

A garantia de consolidação da ética, da cidadania e da diminuição das desigualdades, na formação de lideranças humanizadas e com visão crítica, reflexiva, inovadora e empreendedora na elaboração de estratégias eficientes na persecução dos objetivos institucionais e comunitários é uma das metas do CEAP.

O CEAP tem a missão de participar do desenvolvimento amazônico como Instituição de Educação Superior impulsionadora de processos produtivos, através da sua capacidade formadora de recursos humanos, qualificados para o estudo e a resolução de problemas econômicos, políticos e sociais do Estado do Amapá.

1.4 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

A busca da excelência do ensino constitui-se numa diretriz basilar para permitir a implantação de propostas educacionais arrojadas, e para enfrentar a

amplitude e a diversidade da demanda de profissionais especializados na Região Amazônica, em especial no Estado do Amapá.

Em todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos ministrados pelo CEAP destaca-se a preocupação de contemplar o que é novo. Há o compromisso de buscar o crescimento e o desenvolvimento pleno, trabalhando com novas alternativas e propostas. Há a constante e persistente procura da eficiência para que o sucesso seja verdadeiro e plenamente satisfatório ao homem.

As diretrizes pedagógicas da Instituição são orientadas pelos princípios da ação- reflexão- ação e direcionadas para o “aprender fazer, fazendo”.

Toda vida acadêmica é diretamente acompanhada pelos professores, que usam todos os recursos da moderna tecnologia para garantir que o processo de ensino-aprendizagem seja de qualidade e que o aproveitamento seja pleno.

O CEAP desenvolve suas atividades com o objetivo de garantir a formação superior voltada para o Ensino e a Aprendizagem que priorizam a qualidade, de acordo com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do mercado de trabalho e da sociedade amapaense como um todo, formando profissionais éticos e competentes para o desenvolvimento da região amazônica, resgatando a compreensão da inter-relação humana, na busca sistemática da excelência educacional. Para tanto, torna-se necessário o compromisso de alcançar o seu objetivo mediante percepções compartilhadas dos problemas regionais.

A filosofia dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, que fixam os objetivos e as competências a serem alcançados durante a formação dos acadêmicos, os critérios norteadores para a definição do perfil do egresso, tomam como base uma visão humanista, a internalização de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional. Integram-se, assim, os conhecimentos, as atitudes, as habilidades e talentos às características do indivíduo e do cidadão para a formação do futuro profissional.

A consagrada articulação entre o Ensino, Investigação Científica e Extensão é fundamental para a sustentação do CEAP, visto que a qualidade do Ensino utiliza a competência a ser desenvolvida em atividades investigativas, e as atividades de Extensão se articulam com as experiências de Ensino. Logo, a participação de alunos em atividades de Investigação Científica e Extensão constitui-se como elemento fundamental para a sua formação.

Em consonância ao estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 5.692, de dezembro de 1996, o CEAP tem por finalidades:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar egressos das diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade amapaense, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de Investigação Científica, visando ao desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da publicação ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a Extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da Investigação Científica e tecnológica geradas na Instituição.

1.5 OBJETIVOS E METAS

O CEAP tem por objetivos no quinquênio 2018/2022:

- a) Ministrando cursos de graduação e pós-graduação que atendam às demandas sociais e às necessidades do mercado de trabalho e da região;
- b) Implantar Cursos de Pós-graduação na modalidade EaD, de acordo com a autorização recebida através da Portaria MEC Nº 667 de 18 de junho de 2016.
- c) Desenvolver a extensão visando propiciar à comunidade interna e externa os benefícios do conhecimento produzido, captando novas demandas e necessidades da sociedade, a fim de orientar e reorientar as metas instituídas;

- d) Manter corpo docente e corpo técnico-administrativo qualificados, atualizados, motivados e, sobretudo, comprometidos com a Missão Institucional;
- e) Oferecer apoio ao corpo discente, incluindo ações nos âmbitos social, acadêmico e cultural;
- f) Disponibilizar infraestrutura física e acadêmica, favorecendo o desenvolvimento das atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão, contribuindo de forma efetiva para a consolidação de suas atividades;
- g) Empregar a Avaliação Institucional como estratégia de conhecimento da própria realidade institucional, a fim de melhorar a qualidade de suas atividades e alcançar maior relevância social;
- h) Elaborar Projeto Institucional para viabilizar a transformação do Centro de Ensino Superior do Amapá, Faculdade Isolada, em Centro Universitário.
- i) Garantir a sustentabilidade financeira.

Para a realização dos seus objetivos, foram estabelecidas metas a serem alcançadas no quinquênio 2018/2022, conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Quadro 03 – Cronograma de metas

Nº	METAS	AÇÕES	PRAZOS
01	Promover as ações necessárias para que o CEAP possa contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos para a Educação Superior.	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a evasão acadêmica. • Diversificar a oferta de cursos de graduação. • Intensificar a avaliação interna. 	Contínua
02	Manter permanente atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs.	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar nos resultados da Autoavaliação Institucional, nas Avaliações externas e nas análises feitas pelo pelos NDEs, elementos para aperfeiçoamento e atualização dos Projetos Pedagógicos dos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Design e Direito. • Publicar e divulgar para a comunidade acadêmica os Projetos Pedagógicos dos cursos, devidamente atualizados. 	2018/2022
03	Ampliar e diversificar a oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial conforme os cursos previstos no PDI.	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação do curso de Enfermagem (bacharelado) já em processo de autorização no MEC. 	2018/2022
		<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento dos Cursos de Graduação em Engenharia Urbana, Psicologia, Educação Física (bacharelado). Sistemas de Informação. • Solicitar ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia em: Construção de Edifício; Gestão de Recursos Hídricos; Produção Multimídia e Gestão em Negócios Imobiliários 	A partir de 2019
		<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de providências para autorização e/ou reconhecimento dos cursos a serem implantados. 	A partir de 2019
04	Contribuir para o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade ambiental e de garantia dos Direitos Humanos.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover eventos sobre Educação Ambiental e Direitos Humanos. • Incluir em todos os cursos conteúdos e/ou componentes curriculares que tratem da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos de modo transversal e contínuo. • Adequar os ambientes acadêmicos do CEAP às necessidades de preservação do meio ambiente e garantia dos Direitos Humanos. 	Contínua
05	Promover as ações necessárias para que os discentes possam obter resultados positivos nas avaliações externas, como o ENADE.	<ul style="list-style-type: none"> • Conscientizar os acadêmicos da importância da participação efetiva no ENADE. • Capacitar os docentes sobre novas metodologias de ensino comprometidas com o desenvolvimento de competências e habilidades. • Estimular a leitura de temas atuais. • Qualificar o corpo docente no que se refere às diretrizes da prova ENADE. • Preparar eventos sobre o ENADE. 	Contínua
06	Desenvolver novos programas de Extensão no âmbito dos cursos ofertados pelo CEAP.	<ul style="list-style-type: none"> • Definição por curso de atividades de extensão para todo o semestre letivo. • Destinação de recursos humanos e materiais pela IES, para a realização das atividades de extensão. • Incentivar a elaboração de projetos de extensão integrados, envolvendo cursos de diferentes áreas do conhecimento, inclusive dos Cursos a serem implantados. • Oferecer, semestralmente por curso, no mínimo 02 (dois) cursos de Extensão. • Divulgar na comunidade interna e externa os projetos desenvolvidos • Adotar mecanismos de estímulo aos alunos e professores que se destacarem na realização de Atividades de Extensão 	Contínua
07	Incentivar a elaboração de projetos de Investigação Científica integrados, envolvendo diferentes áreas do conhecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, percentual da receita da Instituição para investimento em Investigação Científica. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> • Articular-se com a FUNADESP – FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR para promover, inicialmente e com o gozo de benefícios fiscais, projetos específicos de iniciação científica e, sequentemente, projetos de pesquisa na busca de soluções pertinentes para os problemas do Estado do Amapá. 	2019
		<ul style="list-style-type: none"> • Incluir, pelo menos, 2% dos alunos matriculados em projetos de Iniciação Científica. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver, através do Conselho Editorial, a elaboração, publicação e divulgação da Revista Científica Digital do CEAP. 	2018
		<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a publicação dos resultados dos projetos de Investigação Científica em eventos e/ou revistas. 	Contínua

Nº	METAS	AÇÕES	PRAZOS
		<ul style="list-style-type: none"> Adotar mecanismos de estímulos aos alunos e professores que se destacarem na realização de atividades de Investigação Científica. Promover, semestralmente, Evento Institucional para defesa de trabalhos de Iniciação Científica com o objetivo de selecionar artigos, para a publicação na Revista Científica Digital do CEAP. 	<p>Contínua</p> <p>A partir do 2º semestre de 2018</p>
08	Promover as condições adequadas de acesso e permanência do aluno.	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e divulgar o Edital e o resultado do Processo Seletivo. Promover a matrícula dos classificados no Processo Seletivo. Organizar e divulgar semestralmente, a agenda de eventos promovidos pelo CEAP; Divulgar incentivos à participação do corpo discente em eventos. Adequar a disponibilidade de bolsas sociais concedidas pelo CEAP. Divulgar as bolsas: de Monitoria, Estágio e de Investigação Científica. Diagnosticar, no início de cada semestre letivo, as maiores dificuldades dos alunos ingressantes. Oferecer mecanismos de nivelamento aos alunos conforme as deficiências detectadas e prioridades estabelecidas para cada curso oferecido. Divulgar as ações de apoio psicopedagógico. 	<p>Semestralmente</p> <p>Contínua</p> <p>2018/2022</p> <p>Contínua</p> <p>Contínua</p> <p>Contínua</p>
09	Ampliar e consolidar a oferta de novos cursos de pós-graduação lato sensu de acordo com necessidade dos egressos da instituição e da comunidade amapaense, em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional.	<ul style="list-style-type: none"> Implantar cursos de Pós-graduação em: Gestão Integrada; Design de Interiores; Projetos Estruturais: Aço, madeira e concreto; Fisiologia do Exercício; Advocacia Geral e, em EaD, Gestão de Negócios e Desenvolvimento Regional. Elaborar estudos a respeito das necessidades locais, garantindo a adequação da oferta às demandas da região. 	A partir do 2º semestre de 2018
10	Ofertar cursos de Pós-graduação e Extensão à distância, conforme necessidades regionais.	<ul style="list-style-type: none"> Promover ações para a implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu já autorizado pelo MEC. Promover ações para a implantação do Núcleo de Educação à Distância. Estabelecer percentual da receita da Instituição para investimento em cursos de EaD. Capacitar o pessoal envolvido para desenvolver o planejamento e execução dos cursos de EaD. 	<p>2019</p> <p>2019</p> <p>Contínua</p> <p>A partir de 2019</p>
11	Divulgar o Manual do Aluno.	Disponibilizar o Manual do Aluno com todas as informações estabelecidas na Portaria Normativa 40/2007, republicada em 2010.	Contínua
12	Promover o acompanhamento dos alunos egressos e incentivar a sua participação na vida acadêmica da Instituição.	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar o Programa de Acompanhamento dos Egressos: "CEAP: ontem e sempre!". 	Contínua
13	Estimular a qualificação do corpo docente.	<ul style="list-style-type: none"> Dar continuidade à política de qualificação do corpo docente, implantada a partir do PDI 2013/2017. Promover, no mínimo, duas atividades de atualização pedagógica em cada semestre. 	Contínua
14	Manter, no mínimo, os percentuais de titulação de doutorado e mestrado, bem como, de regime de trabalho, nos níveis já alcançados nos Cursos ofertados pela IES, adequados ao desempenho das atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão da Instituição.	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir, gradativamente, o número de especialistas, por curso, por meio de estímulos à sua capacitação e, quando da substituição de algum, promovê-la por professores com titulação de mestrado ou doutorado. Contratação de professores em cada curso a serem implantados, com titulação Stricto Sensu de maneira que atenda a manutenção de percentual da Instituição e aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação. Manter, no mínimo, os percentuais já alcançados pela IES, de docentes contratados em regime de tempo integral ou tempo parcial, inclusive nos Cursos a serem implantados. Diminuir, gradativamente, o número de professores horistas, por curso, por meio de estímulos à sua dedicação e, quando da substituição de algum, promovê-la por professores que sejam contratados nos regimes de tempo integral ou parcial. Contratar professores para os novos cursos com titulação acadêmica e em regime de trabalho que atenda aos padrões alcançados pela IES e estabelecidos pelo Ministério da Educação. 	Contínua

Nº	METAS	AÇÕES	PRAZOS
15	Reformular o Plano de carreira do Corpo Docente.	<ul style="list-style-type: none"> Reformular o Plano de Carreira Docente adequando-o à Legislação vigente, às diretrizes do Ministério da Educação e às necessidades do CEAP. 	2019
16	Manter o Corpo Técnico-administrativo adequado ao desempenho das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional da Instituição.	<ul style="list-style-type: none"> Adequar, sempre que necessário, o perfil do corpo Técnico-administrativo aos padrões estabelecidos para cada área, por meio de estímulos à sua capacitação. Adequar o número de funcionários para atender as necessidades da Instituição, considerando a implantação de novos processos de Gestão e da determinação do MEC. 	Contínua
17	Estimular a qualificação do corpo técnico-administrativo.	Promover política de capacitação permanente para o corpo técnico-administrativo.	Contínua
18	Proporcionar, à comunidade acadêmica, infraestrutura física e acadêmica adequadas às finalidades dos cursos oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, atendendo aos padrões de qualidade fixados pelo Ministério da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar salas de aula adequadas às atividades de Ensino. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar infraestrutura adequada para as Coordenações dos Cursos a serem implantados. 	2019/2022
		<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar novos laboratórios de informática, em função das necessidades dos cursos implantados. 	2019/2022
		<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e executar plano de construção e aquisição de equipamentos para instalação dos laboratórios específicos dos cursos a serem implantados. 	2019/2022
		<ul style="list-style-type: none"> Zelar pelas condições de limpeza em todas as instalações utilizadas para o desenvolvimento dos cursos. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> Garantir condições de segurança nas dependências do CEAP 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> Promover serviços de manutenção e conservação da infraestrutura física e tecnológica, assegurando à comunidade acadêmica um ambiente adequado ao estudo e à convivência comunitária. 	Contínua
19	Promover a aquisição e atualização periódica do acervo bibliográfico, físico e/ou digital, atendendo à demanda dos cursos já existentes.	<ul style="list-style-type: none"> Destinar recursos para a aquisição de acervo bibliográfico, físico e/ou digital, necessários ao cumprimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Atualizar o acervo, tanto físico quanto digital, a partir das indicações apresentadas pelos NDEs e aprovadas pelos colegiados. 	Contínua
20	Promover a aquisição e expansão do acervo bibliográfico, físico e/ou digital, dos novos cursos a serem implantados.	<ul style="list-style-type: none"> Adquirir o acervo bibliográfico, tanto físico quanto digital, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos a serem implantados. 	2018/2022
21	Assegurar que a Instituição disponha de equipamentos de informática, e de recursos audiovisuais e multimídia, necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pelos cursos e setores técnicos-administrativos.	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar e manter atualizados os microcomputadores e impressoras, além de recursos audiovisuais e multimídia, em número suficiente para o atendimento técnico-administrativo e pedagógico. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> Aquisição dos equipamentos de informática e software, para os laboratórios a serem instalados. 	2018/2022
22	Qualificar os canais de comunicação interna e externa do CEAP.	<ul style="list-style-type: none"> Intensificar a utilização de diferentes canais de comunicação para a comunidade interna e externa do CEAP. 	Contínua
23	Adequar a Instituição à Legislação do Ministério da Educação, visando a transformação de Faculdade para Centro Universitário.	Constituir um grupo para a realização de estudos, emissão de relatórios e documentos necessários à transformação do Centro de Ensino Superior do Amapá em Centro Universitário.	2019
24	Promover a Autoavaliação Institucional.	<ul style="list-style-type: none"> Promover a avaliação contínua e permanente das atividades desenvolvidas pelo CEAP no âmbito do Projeto de Autoavaliação Institucional. 	Contínua
		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver programas permanentes de melhoria institucional, com base nas avaliações do Ministério da Educação e nos resultados da Autoavaliação Institucional. 	Contínua
25	Manter o equilíbrio do fluxo financeiro, permitindo a expansão e o crescimento da qualidade de serviços prestados à comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar proposta orçamentária para cada exercício. Aprovar o Plano Anual de Trabalho (PAT), proposta orçamentária, submetendo-a à apreciação da Mantenedora. Executar a proposta orçamentária aprovada, visando à utilização dos recursos na consecução das finalidades do CEAP. Acompanhar e avaliar o desempenho orçamentário, financeiro e econômico do CEAP, para identificar, de imediato, possíveis correções e/ou alterações nas estimativas e previsões. 	Contínua

1.6 ÁREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

O CEAP, como instituição educacional, destina-se a promover o Ensino, a Investigação Científica e a Extensão em Nível Superior. Suas atividades podem ser desenvolvidas em todas as áreas do conhecimento humano.

Atualmente, com a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, o CEAP desenvolve suas atividades nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Artes, Formação de Professores, Engenharia, Design.

Paralelamente ao Ensino, o CEAP desenvolve atividades de Investigação Científica e Extensão nas áreas de conhecimento relacionadas aos cursos oferecidos.

Para o período 2018/2022 o CEAP pretende a ampliação de seus cursos de graduação, passando a atuar na área da Saúde, e na oferta de cursos de Tecnologia ligados aos eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde; Segurança; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Cultural e Design.

2 PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL - PPI

2.1 INSERÇÃO REGIONAL

O CEAP possui limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Macapá/AP, com sede na Rodovia de Duca Serra - km-0, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada.

Situado na Amazônia Oriental, o Estado do Amapá possui uma superfície de 142.828,521 km², que o torna o 18º maior estado do Brasil. É limitado pelo Estado do Pará, a oeste e sul; pela Guiana Francesa, a norte; pelo Oceano Atlântico a nordeste; pela foz do Rio Amazonas, a leste; e pelo Suriname, a noroeste (IBGE, 2017). Possui uma população estimada em 797.722 pessoas (IBGE, 2017).

O Amapá foi desmembrado do Estado do Pará em 1943, quando foi criado o Território Federal do Amapá (TFA). Permaneceu nesta condição até 1988, quando a atual Constituição Federal o elevou a Estado da Federação.

Como o clima do Estado é equatorial (quente e úmido), a cobertura vegetal é bastante diversificada. Apresenta ampla cobertura florestal tropical (Floresta Amazônica), classificadas em floresta de várzea e floresta de terra firme. Possui ainda pântanos, campos e cerrados na sua porção central. Nas áreas próximas ao litoral, a

vegetação encontrada é o mangue. Aproximadamente 73% da área estadual é coberta pela Floresta Amazônica.

Dos 14,3 milhões de hectares de superfície, 72% (10,5 milhões de hectares) são destinados a unidades de conservação, terras indígenas e comunidades remanescentes de quilombo, tornando-o o único Estado da Federação a destinar um percentual tão significativo de suas terras à preservação. O Amapá abriga o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, o maior do país e um dos maiores do mundo, com cerca de 3,9 milhões de hectares. Localizado ao noroeste do território estadual, é de extrema relevância por apresentar um elevado número de espécies endêmicas e abrigar em seu entorno diferentes grupos tradicionais, como indígenas, ribeirinhos e castanheiros.

O Amapá possui dezenove áreas protegidas por lei que visam a conservação da mata nativa, duas municipais, cinco estaduais e doze federais. As primeiras unidades de conservação criadas foram o Parque Nacional do Cabo Orange e a Reserva Biológica do Lago Piratuba, em 1980. Após estas, vieram a Estação Ecológica Maracá-Jipiôca, em 1981; e a Estação Ecológica do Jari, em 1982. Demandam ações de educação ambiental e sustentabilidade, contempladas no Projeto Pedagógico Institucional e neste Projeto Pedagógico de Curso do CEAP.

O Amapá é um estado rico em potencialidades naturais (bens minerais, biodiversidade e pescado) e de estar em uma condição geográfica privilegiada com uma situação logística bastante atrativa, sendo a porta de entrada da Amazônia e do Brasil. Por outro lado, até o momento, é uma das unidades federativas de pouca contribuição para cenário econômico regional e nacional, o que é corroborado por sua baixa contribuição do PIB nacional. Com uma economia bastante restrita, basicamente derivada das finanças públicas em suas diversas esferas, há carência de emprego, renda e de recursos para investimentos na promoção da melhoria da qualidade de vida.

Um dos prováveis fatores para o relativamente baixo nível de desenvolvimento econômico e humano do nosso estado está associado ao reduzido nível de industrialização. As poucas indústrias aqui instaladas são essencialmente de base extrativista, como a de minérios e a silvicultura, com baixo valor agregado e reduzida oferta de emprego.

Diante desse quadro, é notório que o Amapá só poderá melhorar sua condição econômica e de desenvolvimento social mediante a ação de medidas que visem a

instalação de uma base industrial sólida, sobretudo, voltada para a agregação de valor aos produtos regionais, como madeira e outros derivados da biodiversidade, pescado, minérios, fruticultura, dentre outros.

Ciente dessa necessidade, o Governo do Estado vem desenhando e planejando ações que possam promover a industrialização para o aproveitamento de nossas riquezas de forma racional sustentável, sendo uma das estratégias selecionadas a implementação da Zona Franca Verde (ZFV), criada pela Lei nº 11.898/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.597/2015, que pode se constituir em um importantíssimo instrumento de alavancagem do desenvolvimento econômico do Estado do Amapá.

Trata-se, na verdade, de um regime de isenção do IPI nas saídas locais ou nacionais de produtos fabricados na ALCMS com matérias-primas predominantemente regionais, excluídos os minérios, classificados no capítulo 26 da TIPI – Tabela de Incidência do IPI. Depois de uma luta de seis anos para regulamentar a Zona Franca Verde (ZFV) no Amapá, dois projetos de investimentos no estado foram oficialmente aprovados durante uma reunião ocorrida no dia 11.05.2017 do Conselho de Administração da Suframa (CAS), órgão que administra os corredores econômicos com incentivos fiscais na Amazônia, em Macapá.

Nesta perspectiva, vislumbra-se que com seu regime fiscal diferenciado, a ZFV poderá dar início a um processo de industrialização na região e, em segunda instância promover a agregação de valor aos produtos locais. Como já ressaltado, o Amapá tem duas condições bastante interessantes para confiar no sucesso de sua ZFV, a disponibilidade de recursos naturais. O segundo fator mais importante é sua localização geográfica associada à logística de escoamento que está sendo ampliada. O porto de Santana, com calado para grandes embarcações e que está com projeto de modernização e ampliação em andamento, apresenta-se hoje como uma das alternativas mais competitivas para exportação de produtos do centro-oeste e da região norte para os EUA, Europa, Ásia e Oriente Médio.

Ademais, a pavimentação da rodovia BR-156 que liga o Brasil a Guiana Francesa está sendo concluída¹, e contando com uma ponte binacional entre os dois países, que foi inaugurada e entrou em funcionamento no dia 18 de março de 2017, o que abrirá uma oportunidade de negócios do Brasil com o platô das Guianas, Caribe

¹ Falta cerca de 100 km para conclusão da pavimentação com previsão para 2022.

e Mercado Europeu. A obra é um dos símbolos dentro do projeto de cooperação celebrado entre os dois países por meio de um Regime Especial Transfronteiriço que tem como objetivo garantir o desenvolvimento econômico na região de fronteira entre o Brasil e a França.

Adicionalmente, e não menos importante, é a disponibilidade energética² que está sendo ampliada e garantirá energia limpa e em quantidades para os empreendimentos industriais que aqui se instalarem, especialmente, com a interligação ao Sistema Integrado Nacional efetivado em 2016.

Diante das potencialidades e vantagens comparativas do estado, considera-se que a estratégia de expansão de sua ZFV, poderá contribuir bastante para o desenvolvimento local como regional, pautada na edificação de uma base industrial sólida, que deverá prover um grande número de empregos no Amapá, hoje, um dos principais desafios para o estado.

O estudo da economia do Amapá em 2016 registrou um Produto Interno Bruto (PIB) na ordem de R\$ 14,339 bilhões. Considerando a renda per capita de R\$ 18.329,00, que mede a produção pelo tamanho da população, o Amapá passou a ocupar a 16ª posição do país e a 4ª na região Norte.

No setor econômico, a distribuição da produção teve sua maior representação nos serviços com 86,1%, onde se divide a participação do setor público com 46,2% e o privado 39,9%. Em seguida vem o setor Indústria 11,8%. Por último, o setor Agropecuário que se manteve estável comparado ao anterior em 2,2%.

A balança comercial do estado do Amapá fechou o ano de 2018 com um superávit de US\$ 117 milhões, com exportações no valor de US\$ 283 milhões e importações no montante de US\$ 166 milhões. Os números fornecidos pelo MDIC revelam que em 2018 o Amapá voltou a aumentar os embarques para o exterior após a forte queda nos anos abrangidos pelo cenário da crise internacional e nacional a partir de 2015.

Mas ainda que tenham voltado a crescer, as exportações do estado ainda se situam num patamar bastante inferior àquele alcançado entre os anos de 2011 e 2014, quando superaram a cifra de US\$ 400 milhões e especialmente de 2011, o ano de melhor desempenho das exportações amapaenses, quando o estado exportou bens no valor recorde de US\$ 603 milhões.

² Atualmente 4 hidrelétricas estão produzindo cerca de 1.096, 8 MW.

A pauta exportadora do estado em 2018 foi liderada pelo ouro em forma semimanufaturada, que gerou uma receita no total de US\$ 178 milhões e foi responsável por 63% de todo o volume exportado pelo Amapá. Outros produtos em destaque na pauta exportadora foram madeira em estilha ou partículas, no montante de US\$ 59,4 milhões (participação de 21% no volume exportado) e soja mesmo triturada, com vendas externas no total de US\$ 22,6 milhões, correspondentes a 8% das exportações totais do estado.

Os postos de trabalho formal, em 2015, eram de 108 mil pessoas empregadas, representando cerca de 40% da População Economicamente Ativa (PEA). Atualmente, o IBGE divulga os dados que se seguem:

- a) Rendimento nominal mensal domiciliar per capita [2016] = R\$ 881,00;
- b) Pessoas de 16 anos ou mais ocupadas na semana de referência [2016] = 295 pessoas ($\times 1000$);
- c) Proporção de pessoas de 16 anos ou mais em trabalho formal, considerando apenas as ocupadas na semana de referência [2016] = 49,1%;
- d) Pessoal ocupado na Administração pública, defesa e seguridade social [2015] = 61.055 pessoas.

De acordo com a EMBRAPA (2018), em 2012 o Estado tinha 2 mil hectares de área plantada e colheu em torno de 6 mil toneladas de grãos entre arroz, feijão, milho e, principalmente, soja. No ano de 2013 a área plantada foi para 10 mil. Em 2014, chegou em 20 mil hectares cultivados, somando entre 50 mil e 60 mil toneladas de grãos, sendo que o aumento ocorreu devido à produção da soja.

Os produtores, desde o ano de 2013, estão a cada colheita ampliando a área plantada e o volume produzido de soja em território local, inclusive com a primeira carga já tendo sido exportada³. Os elos de processamento e industrialização estão amadurecendo, em função dos novos marcos regulatórios em implantação e do ambiente de competitividade como, por exemplo, a Zona Franca Verde de Macapá e

³ Em setembro de 2016, o Amapá entrou definitivamente na rota dos mercados internacionais do agronegócio, com a exportação de 25 mil toneladas de soja totalmente produzidas em solo amapaense, tendo como destino a Holanda, no mercado europeu.

Santana⁴ que já aprovou o primeiro projeto para instalação de uma indústria de processamento de ração animal, que encontra-se em processo de aprovação do financiamento do negócio, junto a agentes financeiros para que possa iniciar o processamento dos grãos plantados no Amapá, assim como os provenientes de outros Estados, principalmente, de Mato Grosso e Paraná.

As vantagens comparativas para a produção e escoamento dos grãos no Amapá são, principalmente, a significativa produtividade da soja; a distância média ao porto de embarque (350 km); a melhor logística para exportação dada a localização geográfica com a proximidade dos portos de destinos⁵; o valor das terras do Amapá consideravelmente inferior ao praticado no resto do Brasil; a possibilidade de ter duas safras por ano.

Neste sentido, nota-se que se o processo de avanço da agricultura de grãos no Amapá continua em movimento crescente, o qual vem se desenvolvendo ao longo dos últimos anos. Haverá uma maior ocupação podendo alcançar o restante dos 400.000 ha, que hoje ainda são ocupados com vegetação natural e o consequente aumento da produção de grãos. Esse aumento de produção permitirá com que a verticalização da cadeia produtiva possa ocorrer com produção local.

Dentre os principais fatores que estão contribuindo para o boom do agronegócio no Amapá, destacamos: a proximidade da produção em relação ao porto da Companhia Docas de Santana e do Terminal de Uso Privado em implantação pela empresa Cianport, com infraestrutura de escoamento relativamente adequada; a constituição de toda uma cadeia de fornecimento de elementos básicos para a produção como calcário, fertilizantes e defensivos que permitem a produtividade do solo; a relativa disponibilidade de terras no cerrado amapaense, estimadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico em aproximadamente 900 mil hectares, dos quais 400 mil tem potencialidade para a produção de grãos; a incipiente, mas crescente estrutura de secagem e armazenagem disponibilizada pela iniciativa privada, dentre outros fatores.

⁴ A Zona Franca Verde (ZFV) é um regime de incentivos que garante isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), para industrialização de produtos cuja matéria-prima seja preponderantemente de origem regional, resultante da extração, coleta, cultivo ou criação animal.

⁵ O Amapá é peça-chave neste processo, em virtude de sua posição geográfica estratégica e pela perspectiva de funcionar com um corredor logístico, para a armazenagem e exportação da produção de grãos.

Nessa linha, ressalta-se que o desdobramento do fortalecimento do agronegócio da soja poderá beneficiar a cadeia alimentar, tendo em vista que estarão sendo criadas as condições para alavancar-se a viabilização de segmentos correlatos ao plantio e beneficiamento de grãos, como a piscicultura, avicultura, suinocultura e pecuária intensiva, que podem tornar-se rentáveis com a superação de um dos principais gargalos – o preço das rações, que tendem a baratear com a produção local.

No Amapá a estrutura de saúde pública atende uma demanda de cerca de 800 mil habitantes do Estado e de parte dos 250 mil oriundos das ilhas do Pará. Mais de um milhão de pessoas. De acordo com o levantamento do CFM - Demografia Médica no Brasil 2015, em 2014, existia no Amapá uma média de um médico para 1.010 habitantes. O índice está acima do indicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O problema da saúde pública amapaense é, em parte gerencial, estrutural e financeiro que, de forma sinérgica, dificultam o equilíbrio do setor. O saneamento básico, a engenharia de trânsito e a segurança pública influenciam diretamente na demanda do setor. Deve-se considerar que os serviços e a infraestrutura urbana são primordiais para a melhoria da saúde pública (Secretaria de Estado de Planejamento, 2015).

Macapá foi o primeiro município a ser criado no Amapá. Abriga a maior parte da população do Estado, estimada em 474.706 habitantes, concentrados na área urbana. Possui um território de 6.503,458 km². Localiza-se na região sudeste do Estado estendendo-se da margem esquerda do rio Amazonas (entre os rios Pedreira, Matapi e litoral atlântico) até a nascente do rio Maruanum. É a única capital brasileira cortada pela Linha do Equador (que divide o planeta em dois hemisférios) e sua altitude é de 16.48m (sede).

Faz limite com os municípios de Santana, Itauba, Porto Grande, Ferreira Gomes, Cutias e Amapá. Também concentra o serviço público, abrigando as sedes administrativas estaduais e federais. Ainda ampara grande parte de todo o setor primário, com destaque para criações de gado bovino, bubalino e suíno, além de avicultura e pesca artesanal, nas chamadas regiões rurais. O açaí é outro produto que, embora procedente de regiões ribeirinhas, gera renda e movimenta divisas significativas para o município.

Quanto ao turismo, Macapá é o município que apresenta significativo número de hotéis e pousadas em relação ao restante do Estado. Também concentra os cartões-postais, como o monumento Marco Zero do Equador, onde foi construído um

obelisco para a observação do fenômeno do Equinócio, que marca a mudança de estações. Outro ícone da capital é a Fortaleza de São José de Macapá, construída em 1782 para proteger a cidade de invasões. O complexo Beira-Rio é formado por trapiches, quiosques e restaurantes que atraem visitantes durante todo o ano, com uma vista privilegiada da orla de Macapá. A vila do Curiaú, localizada a oito quilômetros da cidade, revela a história de remanescentes quilombolas, bela paisagem natural e riquezas da fauna e da flora.

A capital ainda conta com o Estádio Olímpico Milton de Souza Corrêa, o “Zerão”, cuja linha que divide o gramado também é a Linha do Equador - os jogadores mudam de hemisfério durante as partidas. Nos balneários de Araxá e Fazendinha, os atrativos são a gastronomia, com destaque para pratos como camarão e peixes, preparados de diversas maneiras. Outro ponto forte na capital são as manifestações culturais, que misturam sabedoria popular e valores históricos e culturais, sendo o Marabaixo, com seu ciclo anual, o mais conhecido, com tocadores de caixa e dançadeiras vestidas a caráter com saias rodadas e blusas floridas.

Em 2014, Macapá tinha um PIB per capita de R\$ 19.925.56. Na comparação com os demais municípios do Estado, sua posição era de 3 de 16. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 1.751 de 5.570. Em 2015, tinha 80% do seu orçamento proveniente de fontes externas (IBGE, 2017).

Ainda segundo o IBGE, no ano 2015 o salário médio mensal em Macapá era de 4.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24.6%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 39% da população nessas condições, o que o colocava na posição 16 de 16 dentre as cidades do Estado e na posição 2.870 de 5.570 dentre as cidades do Brasil.

Macapá apresenta apenas 26.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 66% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio) (IBGE, 2017).

Em 2014, a taxa de mortalidade infantil média na cidade era de 19.12 para 1.000 nascidos vivos. Em 2015, 11.71 para 1.000 nascidos vivos. E em 2016, as internações devido a diarreias são de 0.2 para cada 1.000 habitantes (IBGE, 2017).

No Amapá e em Macapá é emergente a implantação de programas sociais em educação, saúde, meio ambiente, transportes e segurança; principalmente

voltados para a questão de qualificação profissional, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população, essencialmente aquela de menor poder aquisitivo.

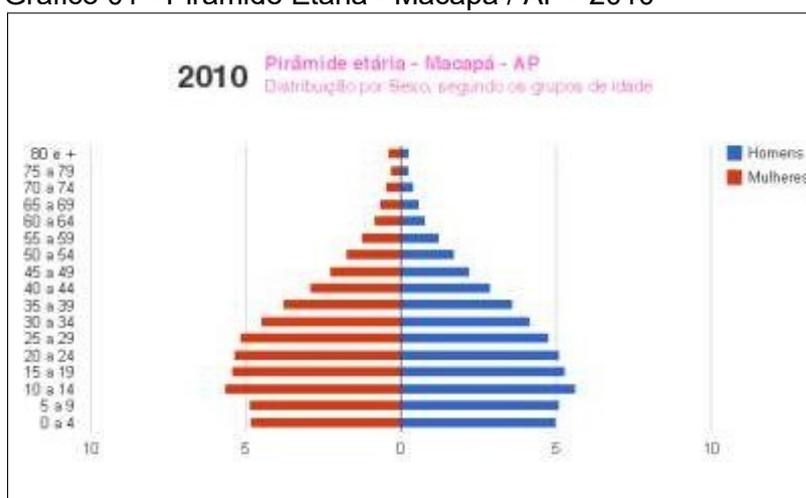
2.1.1 Pirâmide Populacional

Os indicadores de demografia do Amapá apontam uma população que, ao longo de 30 anos, saiu de 289 mil para 750 mil habitantes, com taxas de crescimento geométrico, a maior do Brasil, de 1991/2000 (5,7%) e 2000/2010 (3,4%), densidade demográfica de 4,69 hab./km². Para 2030, o IBGE estima que essa população chegue a um milhão de habitantes. A população amapaense, em 30 anos, tornou-se urbana, com uma taxa de 90% de pessoas que passaram a viver nas sedes dos municípios. Situação que representa queda da população rural, quando em 1970 era de 45% e hoje é de 10%. A população amapaense se concentra na região metropolitana de Macapá e Santana, são cidades conurbadas, juntas tem 75% da população do Estado.

Com população estimada [2017] em 474.706 pessoas e população no último censo [2010] de 398.204 habitantes, a pirâmide etária populacional mostra que o Município de Macapá possui uma população essencialmente jovem.

A seguir, é apresentada a pirâmide populacional do Município de Macapá, com a distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade (IBGE, 2010).

Gráfico 01 - Pirâmide Etária - Macapá / AP - 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP (2015).

2.1.2 População no Ensino Médio Regional

No campo da educação, o Município de Macapá dispõe de infraestrutura educacional composta por uma rede escolar em todos os níveis de educação. Segundo dados finais do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2016 foram realizadas 32.175 matrículas iniciais no ensino médio (ensino médio regular, educação profissional / nível técnico, educação de jovens e adultos (EJA / médio e educação especial / médio) em Macapá.

Entretanto, Macapá exerce influência sobre todo o Estado do Amapá, que possui cerca de 800 mil habitantes (IBGE, 2017) e 54.024 matrículas iniciais no ensino médio no mesmo ano. Assim sendo, existe, em Macapá e no seu Estado, uma demanda potencial por formação superior.

Esses dados confirmam a existência de demanda potencial para formação superior na região.

2.1.3 Quantidade de Vagas Ofertadas na Educação Superior

Atualmente, 17 Instituições de Ensino Superior (IES) estão credenciadas pelo Ministério da Educação no Amapá. Destas, 16 em Macapá e 1 (uma) em Santana. Ofertam 25.433 vagas em 202 cursos de graduação presenciais (Cadastro e-MEC, 2017).

No Amapá, ano de 2016, ingressaram 12.760 discentes em 154 cursos de graduação presenciais. Destes últimos, 134 cursos na capital e 20 no interior (Santana). No mesmo ano, a relação candidatos inscritos / vaga oferecida foi de 5,5 (Censo da Educação Superior / Inep, 2016).

2.1.4 Taxas Bruta e Líquida de Matriculados na Educação Superior

O percentual de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior saltou de 16,6% em 2012 para 21,8% em 2018. Na região norte essa evolução foi de 11,6% em 2012 para 17,8 em 2018. Já o estado do Amapá apresentou um crescimento significativo saltando de 16,9% em 2012 para 26,8% em 2018, sendo o melhor índice dessa região (Tabela 1).

A taxa de escolarização líquida calculada para o Amapá demonstra claramente: (a) as deficiências do setor de ensino superior em relação aos jovens que

residem na região e (b) a necessidade de ampliação da cobertura educacional.

Tabela 1 - Taxa Líquida de Matrícula – 2012 a 2018 – Região Norte

Unidade da federação	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Brasil	16,6	17,1	18,2	19,3	20,7	19,9	21,8
Região Norte	11,6	12,7	13,3	14,4	15,1	15,3	17,8
Rondônia	14,4	15,1	16,1	16,9	17,6	17,1	21,6
Acre	14,0	16,4	17,6	18,1	20,1	19,9	19,8
Amazonas	13,6	14,1	14,7	15,6	18,1	15,6	18,1
Roraima	22,4	19,2	19,3	25,4	19,0	22,5	23,7
Pará	8,6	9,9	10,6	11,3	11,4	12,7	14,6
Amapá	16,9	14,9	15,4	18,4	19,3	21,4	26,8
Tocantins	12,5	15,9	15,9	18,4	19,7	18,7	21,9

Fonte: Anuário Estatístico da Educação Básica - 2019

2.1.5 Metas do PNE

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, apresenta as seguintes diretrizes e metas:

- a) Diretrizes: melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- b) Metas: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do CEAP estão alinhados com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação, no que tange aos seguintes aspectos:

- a) Aumentar a oferta de vagas no ensino superior para estudantes na faixa etária de 18 a 24 anos, residentes no Amapá, contribuindo para elevação da taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino, que está distante da meta preconizada no PNE;
- b) Contribuir para a redução das desigualdades regionais na oferta de educação superior;
- c) Diversificar, regionalmente, o sistema de ensino superior, mediante a oferta um curso de grande importância, que visa a contribuir para o

desenvolvimento da região, do Sistema Único de Saúde - SUS, da saúde única e do meio ambiente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania;

- d) Assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pela IES de forma a melhor atender às necessidades diferenciais e às peculiaridades regionais;
- e) Facilitar a inclusão na Educação Superior, através de programas de compensação de deficiências de formação anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições com os demais estudantes;
- f) Institucionalizar um sistema de avaliação interna e externa, que promova a melhoria da qualidade do ensino, da extensão e da gestão acadêmica.

2.2 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E TÉCNICO-METODOLÓGICOS GERAIS DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS

O **Projeto Pedagógico Institucional (PPI)** do Centro de Ensino Superior do Amapá é um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteia as práticas acadêmicas da Instituição. Logo, tem como objetivo auxiliar a Instituição a enfrentar os desafios do cotidiano da Educação Superior de uma forma sistematizada, consciente, científica e participativa, sendo o meio mais coerente para reimaginar a Instituição, redefinindo suas finalidades e seus objetivos. O Projeto Pedagógico Institucional considera a trajetória histórica do Centro de Ensino Superior do Amapá, sua inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos.

O CEAP, pela sua localização geográfica na Região Norte do País e em plena Região Amazônica, apresenta-se como uma Instituição de Educação Superior disposta a aceitar os desafios de tornar-se uma referência educacional nesta região.

O Projeto Pedagógico Institucional tem como objetivo refletir o compromisso dos atores com a trajetória institucional no contexto da Educação Superior. Para tanto, há necessidade da clareza sobre a força e os limites do projeto. A consistência do projeto resulta da interação entre os seus atores: docentes, discentes, equipe de coordenação, diretorias da Instituição, equipe técnico-administrativa e comunidade externa, que são as pessoas que dão vida à Instituição. Mais do que uma proposta, o projeto compromete pessoas com uma ideia, com uma prática libertadora, transformadora. O mecanismo utilizado para firmar este compromisso associa

planejamento, lugar e sentido a uma ação pautada pelas diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.

O presente Projeto é produto de negociação e debate provenientes do pluralismo de ideias dos diferentes atores envolvidos na implantação da Instituição. A diversidade de saberes e práticas, próprias da heterogeneidade da formação dos profissionais envolvidos, se, por um lado, refletiu-se em diferentes e divergentes percepções e propostas em torno do fenômeno educativo, por outro, ampliou e enriqueceu os diálogos, contribuindo decisivamente para a qualificação teórica de todo o conjunto dos princípios acadêmicos.

Do ponto de vista do conhecimento e do saber, a Instituição procurou refletir e incorporar as mais recentes teorizações e princípios pertinentes. Do ponto de vista do desenvolvimento regional, buscou delinear como se daria a contribuição do CEAP para as necessidades do mercado de trabalho e desenvolvimento de tecnologias sem, contudo, perder de vista o perfil de “indivíduo-cidadão-profissional” que se pretende formar. As dimensões Conhecimento/Saber e Homem/Sociedade - se articulam e são interdependentes quando se reflete sobre a educação na sociedade pós-moderna, na chamada “sociedade do conhecimento”.

Com estes princípios presentes pode-se construir um quadro de referência conceitual e metodológica que norteia a Missão Institucional, na medida em que se estabelecem os parâmetros de condução das atividades acadêmicas e se apresentam Políticas Institucionais e acadêmicas compostas por um conjunto de estratégias necessárias à consecução dos objetivos maiores da educação e da Instituição, o que aponta para o seu constante redimensionamento na perspectiva de sintonizar-se com os avanços científicos e tecnológicos e com o atendimento das demandas sociais da contemporaneidade. É, pois, uma declaração de uma identidade institucional, a explicitação de uma linha filosófico-pedagógica que fundamenta todos os cursos, programas e projetos do Centro de Ensino Superior do Amapá na direção de afirmar o princípio do funcionamento orgânico da Instituição (no sentido de corpo único, integrado e em interação dialógica) e favorecer a conquista de uma excelência reconhecida pelos atores internos e pela sociedade.

O PPI constitui um documento de grande relevância para o Centro de Ensino Superior do Amapá, mediante o qual explicita seu posicionamento a respeito da sociedade, da educação e do ser humano e assegura o cumprimento de suas políticas e ações. O projeto, muito mais que um documento técnico-burocrático é considerado

um instrumento de ação política e pedagógica que garante “uma formação global e crítica para os envolvidos no processo, como forma de capacitá-los para o exercício da cidadania, a formação profissional e o pleno desenvolvimento pessoal”. (VEIGA, 2004, p. 16).

O Projeto, resultado de uma construção coletiva do corpo social do Centro de Ensino Superior do Amapá, está inserido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e constitui um processo dinâmico, intencional, legítimo, transparente, em constante interconexão com o contexto da Instituição e em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), demonstram como o CEAP concretiza seu projeto educacional, as metas a serem alcançadas nos períodos de tempo definidos, e os recursos humanos e materiais necessários à manutenção e desenvolvimento das ações propostas.

Em sua fundamentação, o PDI expressa uma visão do mundo contemporâneo e do papel da Educação Superior em face da nova conjuntura globalizada e tecnológica. Ao mesmo tempo, explicita de modo abrangente o papel do CEAP e sua contribuição social nos âmbitos local, regional e nacional, por meio do Ensino, da Investigação Científica e da Extensão, como componentes essenciais à formação crítica do indivíduo, do cidadão e do futuro profissional, na busca da articulação entre o real e o desejável.

A construção do conhecimento e o exercício da prática técnico-científica são articulados no espectro de valores humanísticos, e sua dinâmica e realização se configuram a partir do entendimento de que a ciência e a técnica não se apresentam apenas como meio ou dispositivo, mas, principalmente, como modo de inserção na realidade, de ação e interação do homem com o mundo.

Os fundamentos do PPI orientam o processo educativo de forma articulada e não deixam à margem os compromissos sociais do CEAP. O cotidiano educacional mediante o exercício do princípio da liberdade de ensino se complementa com os compromissos sociais e confere ao Projeto Pedagógico Institucional o caráter plural da Instituição. Assim, os fundamentos do processo educativo criam as condições para que o Projeto Pedagógico Institucional possa legitimamente materializar-se, articulando a pluralidade de ideias e propostas que caracterizam a Instituição.

Na construção do presente documento tem-se como pressuposto que um projeto educativo é parte indissociável dos projetos sociais e culturais que o compõem. Caracteriza-se basicamente por:

- a) identificar uma proposta pedagógica;
- b) entender o “ser humano” como foco de sua concepção;
- c) orientar-se por uma visão educativa e em um estilo de aprendizagem ensino;
- d) comprometer os contextos social, econômico e cultural no qual se desenvolve o processo educacional;
- e) pautar-se pela ação integrada de gestores, docentes, alunos e técnico-administrativos.

Este documento resultou do trabalho participativo da comunidade acadêmica do Centro de Ensino Superior do Amapá, coordenado por uma Comissão instituída por meio do Ato Especial nº 033 de 22 de dezembro de 2016.

O Projeto Pedagógico Institucional do Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP) visa à construção coletiva de uma identidade que reflita a visão de homem, sociedade, educação e instituição que constituem o sustentáculo para as múltiplas ações pedagógicas que promovem a construção do conhecimento. O CEAP trabalha no sentido de contribuir para a preparação de profissionais para o mercado de trabalho, auxiliando dessa forma no processo de inclusão social de seus egressos e para o desenvolvimento regional, onde alicerça a sua missão institucional. Missão esta, que tem como objetivo, desenvolver atividades educacionais de nível superior visando à formação de profissionais para o mercado de trabalho regional e nacional. A Instituição tem a responsabilidade social de preparar **profissionais críticos, solidários, éticos empreendedores e inovadores, comprometidos com a sustentabilidade, a cultura amazônica e a melhoria da qualidade de vida.**

Este projeto visa construir elementos de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de melhoria dos cursos oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá, enseja também, a plena articulação entre Ensino, Investigação Científica e a Extensão, considerando os aspectos complementares, entre cada uma destas dimensões, na formação acadêmica, ética e profissional.

Assim, o Projeto Pedagógico do CEAP foi construído no contexto de uma realidade complexa e sua estruturação foi embasada nas características das inter-relações existentes na Instituição, nos cursos e entre cursos, no sistema educacional superior e no contexto social no qual o Centro de Ensino Superior do Amapá está inserido. Por outro lado, deve-se respeitar e cumprir os princípios metodológicos

articulados pela Instituição, no sentido de contribuir para melhorar e qualificar o processo ensino-aprendizagem.

Para elaboração do PPI tomou-se como referência o Plano Nacional de Graduação, proposto pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras (FORGRAD); as propostas de reformulação para a educação superior divulgadas pela UNESCO por meio do documento “Tendências da Educação Superior para o Século XXI”; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES (Lei nº 10.861, de 14/04/2004); além das diversas normatizações do Ministério da Educação sobre a nova ótica do Ensino Superior.

Dessa forma, os princípios filosóficos gerais que orientam o desenvolvimento do Projeto Educacional da Instituição são:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na Instituição;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, investigar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Valorização do profissional da educação;
- VI - Gestão democrática do ensino, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, dos quais participarão os segmentos da comunidade acadêmica e representantes da comunidade;
- VII - Garantia de padrão de qualidade;
- VIII - Valorização da experiência extra acadêmica;
- IX - Vinculação entre educação, mercado de trabalho e práticas sociais.

2.3 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

As Políticas Institucionais, Filosóficas e Curriculares que envolvem o trabalho pedagógico desenvolvido nos diferentes cursos, oferecidos pela Instituição e que dão sustentação ao **Projeto Pedagógico Institucional** do CEAP estão em articulação com:

- a) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.694/96;
- b) as políticas educacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- c) as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação;
- d) os Referenciais Curriculares dos Cursos de Graduação;

- e) os propósitos do CEAP expressos no PDI, no PPI, nos PPCs, nos planos de ensino e nas práticas docentes;
- f) o contexto sócio/histórico que envolve alunos, professores, coordenadores, diretores e a IES;
- g) a formação pretendida para nossos discentes.

Diante da análise dessa concepção de currículo, pautada por leituras do contexto social, cultural, histórico e econômico no qual se produz, e vinculado pela seguinte pergunta: qual o perfil do egresso formado pelo CEAP?

2.3.1 Perfil do Egresso

A resposta à pergunta considera o perfil do egresso do CEAP não apenas a formação de **profissionais, mas de indivíduos e cidadãos.**

Neste contexto, a formação do **indivíduo** privilegia um ser motivado e integrado, com autonomia e autoestima, capacitado para a tomada de decisões e para a ação local, porém dotados de visão global. Com relação à formação de **cidadãos**, espera-se que os egressos do CEAP tenham visão crítica das questões que envolvem a comunidade local, com atitudes e comportamentos éticos, solidários, abertos ao pluralismo cultural, à diversidade e ao diálogo, aptos a participar ativa, criativa e construtivamente da sociedade, sendo protagonista do processo de transformação social.

O profissional formado pelo CEAP a partir de uma visão sistêmica possui competências técnicas, à qualificação profissional e à trabalhabilidade, os quais norteiam o desenvolvimento de uma série de habilidades necessárias a sua atuação num mercado de trabalho sujeito a rápidas e constantes transformações.

Essas habilidades incluem, entre outras, iniciativa, pro-atividade, capacidade interdisciplinar, inteligência para adaptação a cenários de riscos e oportunidades, e habilidades de liderança, de negociação, de trabalho em equipe, *competentes, inovadores e empreendedores e com alto nível educacional e da qualidade nos serviços prestados, além de comprometidos com a cultura amazônica, a sustentabilidade, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento regional e nacional.*

O egresso do CEAP será um profissional capacitado para atender às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com visão abrangente e crítica da realidade, e competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação.

Baseado na prática da “educação ao longo de toda a vida”, conforme apresentada pela Organização das nações Unidas (UNESCO), no Relatório da Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, o egresso do CEAP também pode ser apresentado como um profissional capaz de atuar em tempos de mudanças, e responder às novas e constantes demandas do mercado de trabalho e da sociedade.

O perfil dos egressos dos cursos do CEAP foi definido em consonância com a Missão da IES. A concepção dos Projetos Pedagógicos dos cursos ministrados pelo CEAP considera fundamental a Missão Institucional que estabelece os princípios para a definição do perfil desejado em cada curso, observando a seleção de conteúdos necessários, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas para se obter o referido perfil. Essa concepção pedagógica destaca a necessidade de preparar os alunos para o mundo do trabalho, atendendo às novas demandas econômicas e de emprego. Inclui, também, a formação para a cidadania crítica, a participação social em termos de fortalecimento ao atendimento das demandas da comunidade e a formação para o alcance de objetivos comprometidos com o desenvolvimento social harmônico.

A preparação para entender o Ensino como prioridade fundamentada em princípios éticos, filosóficos, culturais e pedagógicos, que priorizem efetivamente a formação de pessoas, reconhecendo a educação como processo articulador/mediador, indispensável a todas as propostas de desenvolvimento sustentável, em médio e longo prazos, e propiciar a formação ética, explicitando valores e atitudes, por meio de atividades que desenvolvam a vida coletiva, a solidariedade e o respeito às diferenças culturalmente contextualizadas foram os pilares da definição do perfil dos egressos.

2.3.2 Seleção de Conteúdos

Os conteúdos são selecionados tendo em vista o perfil do egresso, as competências e habilidades a serem desenvolvidas. Nessa seleção são observados

alguns critérios gerais, entre os quais cabe destacar:

- a) Conteúdos estruturantes de diferentes campos de conhecimento e diversas áreas de estudos e integração vertical, passíveis de organizar a aprendizagem do aluno em níveis crescentes de complexidade;
- b) Potencialidade para o desenvolvimento intelectual dos alunos, permitindo-lhes lidar com mudanças e diversidades e a buscar avaliação e seleção crítica de novas informações em diferentes contextos;
- c) Interdisciplinaridade, entendida como esforço que busca a visão global, como superação do pensar simplificador e fragmentador da realidade, como forma de administrar a ótica pluralista das concepções de ensino, do saber e da prática.
- d) Atualidade, caracterizada pela incorporação de novos conhecimentos produzidos e pela releitura sistemática dos disponíveis, com referência a padrões regionais, nacionais e internacionais do avanço científico-tecnológico e à universalidade do conhecimento;
- e) Relevância social, com vistas a atender às necessidades e condições regionais, guardando-se sua inserção no contexto nacional e internacional, bem como considerando as expectativas dos diferentes segmentos sociais no que se refere à atuação dos profissionais da área;

A cultura, os interesses e as características dos alunos também são critérios centrais considerados na seleção e na organização dos conteúdos ministrados nos cursos oferecidos pelo CEAP.

2.3.3 Princípios Metodológicos

A necessidade de constante atualização decorrente das rápidas transformações que se processam na sociedade e no mercado de trabalho, exige a adoção de um novo paradigma pedagógico, no qual a atenção se desloca do ensino para o processo de aprendizagem.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos oferecidos pelo CEAP indicam a utilização de metodologias ativas, interativas e motivadoras centradas no aluno, buscando dinamizar o processo de aprendizagem, de competências e habilidades

com vistas em seu desenvolvimento integral.

Os princípios metodológicos são estabelecidos em consonância com os projetos pedagógicos de cada curso. Os cursos buscam sempre o desenvolvimento de programas que privilegiem descobertas de novas metodologias, enfocando o uso e a adequação de recursos audiovisuais, de informática, de novos métodos e técnicas de ensino, visando sempre o aperfeiçoamento do trabalho acadêmico.

Destacam-se, como metodologia de ensino aprendizagem as seguintes atividades: aulas expositivas dialogadas, dinâmicas de grupo, leituras comentadas, simulações, aulas invertidas, fichamentos, visitas técnicas, aulas práticas, ensaios em laboratórios, pesquisa bibliográfica e investigação científica.

Além disso, é estimulado o uso de metodologias de ensino baseadas na interação, tais como: a discussão; o debate; a mesa redonda; o seminário; o simpósio; o painel; o diálogo, a entrevista; e o estudo de casos; e o uso, em algumas áreas, da metodologia do aprendizado baseado em problemas, com o estudo centrado em casos.

2.3.4 Processo de Avaliação

Em 2016, o CEAP passou por profundas mudanças, que foram implantadas em atendimento às observações, análises e sugestões dos membros dos NDEs dos cursos e das observações extraídas nas Avaliações Institucionais. Uma dessas mudanças ocorreu no processo de avaliação do desempenho escolar e está disciplinado no Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, no Título IV - Do Regime Escolar, Capítulo V, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 01/2016, conforme transcrito abaixo:

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 - A avaliação do desempenho escolar nos cursos de formação em Nível Superior feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento escolar.

Art. 68 - A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados ou rematriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos de justificativa de ausência, realizadas com base na

legislação própria e na conformidade da regulamentação emanada do Conselho Superior.

§1º - Os alunos que forem convocados para integrar Conselho de Sentença em Tribunal do Júri, Serviço Militar obrigatório ou Serviço Eleitoral, trabalhadores de atividades essenciais em serviços de plantão ou viagens oficiais, bem como aqueles que participarem de conclaves oficiais, as gestantes impedidas de frequentar as aulas em razão da gestação e os portadores de doenças infectocontagiosas, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, devidamente comprovadas, poderão ter atendimento especial no que diz respeito à frequência, às atividades acadêmicas e à realização de provas, na forma da Legislação em vigor e de regulamentação emanada do Conselho Superior.

§2º - Os prazos para pedidos formulados com base no disposto no parágrafo anterior são de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao do evento.

§3º - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência escolar, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas durante um período letivo.

§4º - A verificação e o registro da frequência escolar são de responsabilidade do professor e o seu controle, para efeito do disposto no parágrafo anterior, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, a qual comunicará os resultados aos setores competentes da Instituição, na forma que dispuser seu Regulamento.

§5º - A ausência coletiva às aulas por parte de uma turma implica na atribuição de faltas a todos os alunos da mesma, e não impede que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, devendo o mesmo, neste caso, representar formalmente ao Coordenador do Curso sobre a ocorrência.

Art. 69 - O aproveitamento escolar é aferido através do acompanhamento sistemático do desempenho do aluno pelo professor, compreendendo os resultados obtidos pelo discente em Avaliação Continuada realizada no decorrer de cada período letivo, acrescido, se for o caso, do resultado auferido no Exame Final.

Parágrafo único - Compete ao professor da disciplina programar e elaborar os instrumentos da avaliação continuada de que trata este artigo, realizadas com base na regulamentação emanada do Conselho Superior e sob a supervisão da Coordenação do Curso, neles compreendidas as mais diversas formas de exercícios escolares tais como, atividades de pesquisa bibliográfica e ou de campo e atividades de extensão propostas no Plano de Ensino elaborado pelo docente e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso, traduzidas em pontos, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 70 - Os pontos da Avaliação Continuada e do Exame Final de que trata o artigo anterior serão atribuídos em unidades numéricas, admitida a atribuição de meio (0,5) ponto.

§1º - Atribui-se zero (0) ao aluno que se utilizar de meios fraudulentos nos exercícios escolares e demais atividades avaliativas programadas, competindo ao Conselho Superior regulamentar as demais medidas disciplinares que forem julgadas convenientes, inclusive o desligamento do aluno da Instituição.

§2º - O professor deve registrar falta ao aluno que deixar de se submeter aos procedimentos avaliativos definidos no Calendário Acadêmico, assim como àquele que faltar ao Exame Final a que deva comparecer a fim de obter a pontuação necessária com vistas à sua aprovação na disciplina.

§3º - Não tem direito a realizar o Exame Final o aluno que ao término do período letivo tenha quociente de frequência inferior a setenta e cinco por cento (75%), sendo considerado reprovado na disciplina, independentemente de haver obtido rendimento escolar na forma definida neste Regimento.

Art. 71 - Excetuadas as provas do Processo Seletivo, é assegurado ao aluno o direito à revisão de provas escritas, devendo o professor efetuar revisão automática dos procedimentos avaliativos desta espécie, na forma estabelecida em regulamentação aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 72 - O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência escolar mínima, ou o total final de pontos exigido, repetirá a disciplina na forma do que dispõe este Regimento, respeitadas as mesmas exigências de frequência e de aproveitamento escolar estabelecidas no mesmo, obrigando-se ao pagamento relativo às disciplinas.

Art. 73 - É promovido à série seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas da série cursada, admitindo-se a promoção à série subsequente com dependência, na forma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 59, deste Regimento.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO NO REGIME SEMESTRAL DE ESTUDOS

Art.74 - No Regime Semestral de Estudos, a avaliação do rendimento escolar de cada disciplina e em cada período letivo comportará a atribuição de até 03 (três) avaliações, sendo 02 (duas) parciais - Nota de Desempenho Acadêmico (NDA) e uma final - Nota de Desempenho Final (NDF), valendo 10 (dez) pontos cada.

§1º - A primeira NDA será constituída de uma prova por disciplina, de caráter individual, onde se avaliará as competências.

§2º - A segunda NDA terá seus 10 (dez) pontos divididos da seguinte forma:

I – 05 (cinco) pontos serão resultantes de uma prova multidisciplinar única, com questões que avaliarão as competências do discente, contemplando todas as disciplinas do semestre.

II – 05 (cinco) serão resultantes de outras formas de Avaliação Continuada de que tratam os artigos 69 e 70 deste Regimento.

§3º - A NDF, que valerá 10 (dez) pontos, será resultante de uma prova individual, avaliando as competências.

§4º - O aluno que perder uma das NDA'S terá direito, nos termos da legislação vigente, a uma prova de segunda chamada, que deverá ser requerida impreterivelmente no período estabelecido no Calendário Acadêmico semestral.

§5º - Caso o aluno deixe de fazer as 02 (duas) NDAs e estiver amparado pela legislação vigente, sua nota da 2ª chamada será multiplicada por 2.

§6º - Não haverá segunda chamada para Nota de Desempenho Final (NDF).

Art. 75 - Considera-se como APROVAÇÃO DIRETA na disciplina, o aluno que tenha alcançado o quociente mínimo de frequência escolar estabelecido neste Regimento (75%), e que haja obtido um total igual ou superior a 14 (quatorze) pontos na somatória da pontuação obtida nos procedimentos da Primeira e Segunda NDA's.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha alcançado o quociente mínimo de frequência escolar estabelecido neste Regimento (75%) ou não obtenha pelo menos 10 (dez) pontos na somatória da primeira e segunda NDA, estará automaticamente REPROVADO.

Art. 76 - Somente terá acesso ao Exame Final (NDF) o aluno que tenha obtido a frequência mínima exigida neste Regimento (75%), e que tenha conquistado um mínimo de 10 (dez) pontos na somatória da primeira e segunda NDA.

Parágrafo único – Caso o aluno seja submetido ao exame final NDF nas condições previstas no caput desse artigo e, para conseguir aprovação na disciplina, deverá alcançar pelo menos 18 (dezoito) pontos na somatória das três avaliações (1ª NDA + 2ª NDA + NDF).

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO EM OUTROS REGIMES DE ESTUDOS

Art. 77 - Na hipótese de adoção de outros Regimes de Estudos nos cursos de formação em Nível Superior, diferentes do Regime Semestral, assim como nos Cursos de Pós-Graduação, de Extensão, de Complementação Curricular, de Atualização, de Treinamento Profissional e outros, a avaliação do desempenho escolar será definida no Projeto Pedagógico de cada curso, aprovado pelo Conselho Superior.

2.3.5 Inovações Consideradas Significativas, especialmente quanto à Flexibilidade dos Componentes Curriculares e às Oportunidades Diferenciadas de Integralização dos Cursos

Nos cursos oferecidos pela Instituição a flexibilidade curricular se reflete em diferentes perspectivas, mas particularmente na eliminação da rigidez estrutural das matrizes curriculares, mediante a redução dos pré-requisitos, e na oferta de componentes curriculares eletivos.

No que diz respeito aos pré-requisitos, é preciso considerar até que ponto eles constituem, de fato e em quais casos, um elemento indispensável ao desenvolvimento dos estudos, de forma a não impedir o movimento dinâmico do cumprimento do estabelecido no plano de execução curricular do curso.

Em relação aos componentes curriculares eletivos, estes visam fornecer subsídios complementares à formação acadêmica do aluno. Sua previsão nas estruturas curriculares busca garantir uma margem mais ampla de escolha do aluno quanto aos conhecimentos, competências e habilidades que deseja construir em seu processo de formação, com a necessária orientação dos Colegiados de Cursos.

A flexibilidade curricular permite que a Instituição acompanhe de perto as reais demandas do mercado e da sociedade, estruturando planos de curso vinculados à realidade do mundo do trabalho e, assim, alcançando um adequado perfil profissional de conclusão.

Por outro lado, a flexibilidade garante oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos, possibilitando aos alunos a construção de uma trajetória autônoma.

Nesse sentido, as Atividades Complementares, previstas para os cursos de graduação, além de constituírem importantes mecanismos de introduzir a flexibilidade também proporcionam oportunidades diferenciadas, na medida em que permitem o reconhecimento de atividades enriquecedoras e complementadoras do perfil do egresso realizadas pelos alunos para a integralização de parcela da carga horária do curso.

2.3.6 Atividades de Prática Profissional, Estágios e Atividades Complementares

2.3.6.1 Atividades de Prática Profissional, Estágios

O Estágio Supervisionado é componente curricular que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

O Estágio Supervisionado no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP ajusta-se aos dispositivos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

O Estágio Supervisionado constitui uma das modalidades de prática a ser realizada diretamente em ambientes de trabalho, sob a forma de uma ação desenvolvida enquanto vivência profissional prolongada, sistemática, intencional e acompanhada. Ele objetiva um conhecimento do real em situação de trabalho.

De acordo com o artigo 4º do Regulamento do Estágio Supervisionado, são objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;
- II - possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;
- III - assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teórico-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional.

O Estágio Supervisionado pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente conveniadas com o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional do aluno.

Os documentos presentes na formalização do estágio são: a) dados de identificação do estagiário; b) atividades de estágio descritas no termo de compromisso e formuladas através de um plano de estágio com datas e assinaturas do representante legal da concedente, do estagiário e do responsável no CEAP; c) plano de atividades de estágio elaborado pela empresa concedente com a anuência do professor orientador.

A supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência dos Professores Orientadores que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas.

Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo Professor Orientador avaliação do desempenho do estagiário é feita pelo Professor Orientador, de forma contínua e sistemática, por aluno, durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

O Professor Orientador na avaliação do desempenho do estagiário leva em consideração:

- I - coerência e aplicabilidade do plano de estágio;
- II - pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos, tanto com a concedente, como com o CEAP;
- III - coerência e consistência dos relatórios parciais;
- IV - avaliação da concedente, através do relatório firmado pelo responsável;
- V - relatório final, apresentado conforme as normas da ABNT.

É considerado aprovado o estagiário que tenha frequência de 100% nas atividades de Estágio Supervisionado e nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na avaliação efetuada pelo Professor Orientador, com base nos critérios estabelecidos no artigo 18 do Regulamento do Estágio Supervisionado. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula na atividade de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

A organização das atividades de Estágio Supervisionado conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Orientadores.

A seguir é apresentado o Regulamento do Estágio Supervisionado no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP ajusta-se aos dispositivos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado é um ato educativo escolar supervisionado e terá acompanhamento do professor orientador e pelo supervisor da parte concedente.

Art. 4º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;

II - possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;

III - assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teórico-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos e conveniadas com o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional do aluno.

Art. 6º. Os documentos presentes na formalização do estágio são:

I - Termo de Compromisso assinado pelo representante do CEAP, representante da empresa e estagiário.

II - dados de identificação de todas as partes integrantes do Termo de Compromisso;

III - plano de atividades de estágio elaborado pela empresa concedente com a anuência do professor orientador devendo conter os seguintes itens: dados de identificação do estagiário e da concedente; caracterização da concedente e seu ambiente; objetivos a serem alcançados pelo estagiário; forma de realização do estágio; detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo programa de trabalho, resultados esperados, cronograma de execução, formas de acompanhamento e de avaliação, datas e assinaturas.

Art. 8º. A supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência dos Professores Orientadores, que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas.

Art. 9º. Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades desenvolvidas de acordo com as normas estabelecidas pelo Supervisor da empresa concedente à coordenação de estágio.

Art. 10. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

Art. 11. A organização das atividades de Estágio Supervisionado conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Orientadores.

Art. 12. O Coordenador de Estágio de cada curso será indicado pela Diretoria do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, ouvido o colegiado do curso.

Parágrafo Único. Por decisão administrativa do CEAP o Coordenador de Estágio poderá ainda ser um membro do NDE indicado pelo Colegiado de Curso.

Art. 13. São atribuições do Coordenador de Estágio:

I - coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II - programar e divulgar junto aos alunos as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;

III - coordenar e acompanhar as atividades realizadas pelos Professores orientadores;

IV - acompanhar o processo de avaliação das atividades do Estágio Supervisionado.

V - apresentar ao Colegiado de Curso, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;

VI - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 14. São atribuições dos Professores Orientadores:

I - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos, durante a realização do Estágio Supervisionado;

II - acompanhar as atividades de efetuar visitas ao campo de estágio para constatar *in loco* a atividade que está sendo desempenhada pelo estagiário;

[II - acompanhar *in loco* as atividades realizadas pelo estagiário, com a finalidade de identificar o cumprimento do estabelecido no plano de atividades de estágio;

III - indicar bibliografia e outras fontes de consulta;

IV - avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos;

V - desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

Art. 15. Compete ao estagiário:

I - elaborar o plano de estágio para início das atividades;

II - realizar as atividades programadas.

III - cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;

IV - executar com zelo todas as atividades que lhe forem atribuídas e guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao campo de estágio;

V - manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o estágio;

VI - apresentar ao Professor Orientador relatórios parciais e final, de acordo com o cronograma de atividades de estágio.

Art. 16. A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelo Professor Orientador, de forma contínua e sistemática, por aluno, durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 17. O Professor Orientador na avaliação do desempenho do estagiário leva em consideração:

I - coerência e aplicabilidade do plano de estágio;

II - pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos, tanto com a concedente, como com o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

III - coerência e consistência dos relatórios parciais;

IV - avaliação da concedente, através do relatório firmado pelo responsável;

V - relatório final, apresentado conforme formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso.

Art. 18. É considerado aprovado o estagiário que tenha frequência comprovada de no mínimo 100% (cem por cento) e nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na avaliação efetuada pelo Professor Orientador com base nos critérios estabelecidos no artigo 17.

Parágrafo Único. No caso de reprovação no estágio Supervisionado, o aluno deve se matricular novamente, no período letivo em que o estágio Supervisionado for ofertado.

Art. 19. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

2.3.6.2 Atividades Complementares

Segundo orientações gerais contidas nos Pareceres e as Resoluções do CNE/Câmara da Educação Superior (CES):

Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com Estágio Curricular Supervisionado. Visam o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de Investigação Científica e de Extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: Ensino, Investigação Científica e Extensão.

De acordo com o artigo 4º do Regulamento das Atividades Complementares, entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não

compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares dos cursos de graduação, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno. Deve-se levar em conta a conexão material mínima da atividade com o curso em que está matriculado o aluno, em uma perspectiva interdisciplinar, e analisar sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

2.3.6.3 Objetivo

O objetivo do desenvolvimento de Atividades Complementares consiste em proporcionar aos alunos possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação.

Dessa forma, o aluno poderá desenvolver competências requeridas no mercado de trabalho sendo incentivado e orientado pelo CEAP a buscar novos conhecimentos, debater e aprofundar temas relacionados à prática das habilitações dos diversos cursos, participando de eventos diversos, bem como realizando ações que contribuam para formação de um perfil profissional empreendedor, com iniciativa, capacidade de liderança e com habilidades para gerenciar mudanças, e acima de tudo, um perfil profissional autoconfiante, capaz de construir suas próprias oportunidades, requisito este indispensável ao profissional atual.

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares no CEAP.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, conforme Legislação em vigor.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a integralização dos cursos de graduação, enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de Extensão junto à comunidade.

Parágrafo Único. As cargas horárias inerentes às Atividades Complementares estão inseridas nas estruturas curriculares dos respectivos cursos de graduação do CEAP.

Art. 3º. As Atividades Complementares são concebidas para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdos diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de graduação.

Art. 4º. Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares dos cursos de graduação, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno.

Parágrafo Único. Deve-se levar em conta a conexão material mínima da atividade com o curso em que está matriculado o aluno, em uma perspectiva interdisciplinar, e analisar sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º. Consideram-se Atividades Complementares aquelas promovidas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, ou por qualquer outra instituição, classificadas nas seguintes modalidades:

I - Grupo 1: Atividades vinculadas ao Ensino;

II - Grupo 2: Atividades vinculadas à Investigação Científica;

III - Grupo 3: Atividades vinculadas à Extensão.

§1º. São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, no GRUPO 1, as atividades descritas no Quadro 4 deste Regulamento.

§2º. É considerada atividade vinculada à INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, no GRUPO 2, o conjunto de ações sistematizadas e coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante para a formação profissional, descritas no Quadro 5 deste Regulamento.

§3º. São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO, no GRUPO 3, as desenvolvidas em cursos de extensão, congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, oficinas, semanas acadêmicas, gincanas culturais ou outras similares conforme os Quadros 6 e 7 deste Regulamento.

§4º. As modalidades de Atividades Complementares previstas estão relacionadas nos Quadros 4; 5; 6 e 7 deste Regulamento, onde consta, também, a forma de comprovação da atividade desenvolvida, bem como a pontuação correspondente a cada grupo de atividades.

§5º Os alunos poderão desenvolver outras atividades de seu interesse e que não estejam contempladas nos Anexos, desde que estas sejam devidamente validadas e aprovadas pelo Coordenador do curso, antes da sua realização.

§6º Recomenda-se que, antes de realizar uma Atividade Complementar não contemplada neste documento, o aluno solicite o parecer do Coordenador do Curso sobre a relevância da atividade para a sua formação profissional.

Art. 6º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na Matriz Curricular do curso em que está matriculado.

Art. 7º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de Ensino do curso, que são prioritárias.

I. Não haverá abono de faltas aos alunos que virem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas;

II. A Atividade Complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso;

Art. 8º. As Atividades Complementares devem ser planejadas conjuntamente pela Coordenação de Curso, Coordenação de Atividades Complementares, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Colegiado de Curso, aprovadas pelo Colegiado de Curso, podendo ser cumpridas, de acordo com os interesses dos alunos e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

Art. 9º. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observado o rol de possibilidades admitidas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.

Parágrafo Único. Para se assegurar a sua diversidade, deverá ser obedecida a tabela regulamentadora de pontuação (Anexos 01/04), estabelecida no Regulamento de Atividades Complementares de cada Curso.

Art. 10. A validação da Atividade Complementar desenvolvida deverá ser feita junto à Coordenação do Curso, a cada período, mediante apresentação da GUIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES preenchida (Anexo 3), o documento original de comprovação de realização da atividade e uma cópia do documento.

I. Ao apreciar os comprovantes apresentados, o Coordenador do Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.

II. Não serão consideradas Atividades Complementares aquelas inseridas na programação pedagógica do curso.

III. Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Curso não podem ser integralizados como Atividades Complementares.

IV. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador atribuir a pontuação correspondente, de acordo com a tabela de proposta;

V. Os comprovantes originais das atividades desenvolvidas, apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do Coordenador do Curso e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno. Devendo, contudo, ficar uma cópia, ao final do semestre, arquivada junto com o formulário, na Coordenação do Curso.

VI. Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, o aluno deverá reapresentá-los ao Coordenador do Curso, conforme a solicitação.

VII. Realizada a atividade, o aluno deverá entregar a Guia de Recebimento das Atividades Complementares (Anexo 03) em duas vias, onde uma será o comprovante na Coordenação do Curso. A cada período de AVALIAÇÕES, será feito o registro e o controle do cumprimento dos créditos referentes às Atividades Complementares.

§1º. A validação das Atividades Complementares será requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação nos eventos extracurriculares.

§2º. Serão consideradas válidas, independente de justificção do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, ou por ela referendadas.

§3º Para a validação das Atividades Complementares e o cumprimento da carga horária prevista, cada grupo de atividades receberá uma determinada pontuação que será convertida em hora/aula de acordo com os seguintes critérios de equivalência:

01 ponto = 01 hora aula

§4º. O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares ficará registrado na Coordenação de Curso.

Art. 11 - Os alunos que ingressarem nos cursos oferecidos pelo CEAP, por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observando-se seguintes condições:

I. As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

Art. 12 - Quanto ao RELATÓRIO TÉCNICO:

I. Para as atividades que exigem preenchimento de relatório técnico, o aluno deverá produzi-lo, conforme modelo contido no Anexo 05 - Modelo de Relatório Técnico, deste Regulamento;

II. O referido relatório deverá conter conteúdo descritivo claro e consistente das atividades realizadas, interpretando, problematizando e relatando sobre o teor técnico adquirido bem como os benefícios proporcionados;

III. As páginas do relatório técnico deverão ser numeradas.

Art. 13. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, indicado pela Coordenação de Curso e designado por ato do Diretor da Instituição, competindo-lhe:

- I - cumprir e fazer cumprir as Normas constantes neste Regulamento;
- II - cooperar com a Coordenação de Curso na elaboração do Programa de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;
- III - acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;
- IV - apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de eventos externos como Atividades Complementares;
- V - apresentar à Coordenação de Curso, relatório semestral detalhando as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e validadas, acompanhado dos documentos comprovantes da sua realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos.

Art. 14. Independentemente de participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP compete ao aluno desenvolver esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

Art. 15. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Regulamento de Atividades Complementares

Quadro 04 - Grupo 1: relação de atividades complementares vinculadas ao ensino

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
MONITORIAS	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Documento comprobatório da Faculdade e Relatório do professor supervisor.	10 pontos a cada 30 dias, podendo acumular, no máximo, 120 horas durante todo o curso.
VIVÊNCIA PROFISSIONAL	Realização de estágios não curriculares em áreas relacionadas à futura atividade profissional, através do CIEE - Centro de Integração Empresa Júnior ou outra entidade a ser validada pela Coordenação do Curso.	Contrato de Estágio ou Declaração comprobatória com período e descrição das atividades desenvolvidas em papel timbrado da empresa assinado pelo supervisor responsável. Relatório Técnico mensal (ver item relatório) sobre as atividades desenvolvidas.	10 pontos a cada 30 dias, podendo acumular, no máximo, 120 horas durante todo o curso.
DISCIPLINAS EXTRA-MATRIZ CURRICULAR DO CURSO	A aprovação em disciplinas não incluídas na Matriz Curricular do curso em que está matriculado o aluno, desde que contribuam para o aprimoramento e atualização na área de formação do aluno.	Comprovante de aprovação na disciplina e confirmação pela Secretaria de Controle Acadêmico.	- Disciplinas relacionadas ao curso: 50% da carga horária; - Disciplinas diversas: 30% da carga horária.
LEITURA DE LIVRO COM APRESENTAÇÃO DE RESUMO	Leitura de livros com temas relacionados à área de atuação profissional.	Resumo, conforme normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos Do Centro de Ensino do Amapá.	10 pontos por resumo entregue, Acumulando-se no máximo 100 horas.

Quadro 05 - Grupo 2: relação de atividades complementares vinculadas a investigação científica

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	Participação em grupos de Investigação Científica com apresentação de trabalhos em eventos científicos.	Declaração comprobatória, com o período e descrição das atividades desenvolvidas, em papel timbrado da Instituição responsável, assinado pelo supervisor responsável e relatório pessoal das atividades desenvolvidas	30 pontos por trabalho apresentado, acumulando-se no máximo 90 horas durante todo o curso.
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS	Publicação de trabalhos científicos (autoria ou co-autoria) na área de atuação profissional em revistas, jornais ou sites de notícias ou discussões nas áreas dos respectivos cursos de graduação.	Cópia impressa da publicação.	30 pontos por publicação, acumulando-se no máximo 90 horas durante todo o curso.
ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE GRUPOS DE ESTUDO	Organização e monitoramento de grupos de estudos periódicos sobre temas referentes a área de atuação profissional, com o mínimo de 06 reuniões pré-agendadas.	- Proposta de formação do grupo à Coordenação do Curso para aprovação; - Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas; - Lista de Presença devidamente preenchida.	10 pontos para o monitor do grupo. Acumulando-se no máximo 120 horas.
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO	Participação em grupos de estudos periódicos sobre temas referentes à área de atuação profissional.	Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas e lista de frequência, assinada pelo monitor do grupo.	05 pontos para os participantes com mais de 75% de frequência. Acumulando-se no máximo 120 horas.
PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS E FESTIVAIS	Inscrição de trabalhos acadêmicos em concursos e festivais realizados na área, regionais, nacionais ou internacionais.	Cópia do trabalho com o comprovante de inscrição ou certificado de classificação ou premiação.	10 pontos por trabalho inscrito 15 pontos por trabalho classificado 20 pontos por trabalho premiado

Quadro 06 - Grupo 3: relação de atividades complementares vinculadas a extensão

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO	Participação em eventos acadêmicos e científicos, palestras, cursos, congressos, workshops, oficinas e congêneres, oferecidos dentro ou fora do CEAP, relacionados à área de atuação profissional, inclusive cursos à Distância.	Certificado Recebido	EVENTO LOCAL E REGIONAL: 20 horas EVENTO NACIONAL 30 horas EVENTO INTERNACIONAL: 50 horas.
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO (TEMA LIVRE)	Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos e científicos, palestras, cursos, congressos, workshops, oficinas e congêneres, oferecidos dentro ou fora do CEAP, relacionados à área de atuação profissional.	Certificado recebido.	EVENTOS ATÉ 08 HORAS: Em Macapá - 05 pontos Em outros estados - 10 pontos EVENTOS ACIMA DE 08 HORAS: Carga horária do evento.
VISITAS TÉCNICAS MONITORADAS	Consiste em conhecer empresas ou instituições da sua futura área de atuação, sob a coordenação de um professor.	Declaração em papel timbrado da empresa, assinada e carimbada por responsável pela empresa. Apresentação de Relatório Técnico sobre a visita.	05 pontos por visita, acumulando-se no máximo 60 horas, excetuando-se as Visitas Técnicas realizadas no âmbito do Trabalho Acadêmico Interdisciplinar.
JOGOS DE EMPRESAS	Participação em atividades de Jogos de Empresas, a exemplo do Desafio Sebrae	Declaração da Instituição responsável pelo evento.	20 pontos por participação + 20 pontos no caso de classificação para a fase seguinte Acumulando-se no máximo 100 horas.
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	Participação em projetos de extensão universitária de responsabilidade social dos respectivos cursos de graduação do CEAP.	Apresentação do Relatório Técnico acerca do Projeto.	20 pontos por evento. Acumulando-se no máximo 100 horas.
OFERECIMENTO DE CURSOS	Oferecimento, como instrutores, de oficinas, workshops e mini-cursos extracurriculares de aprimoramento para os demais alunos do curso. As propostas dos cursos devem ser apresentadas para avaliação e autorização do coordenador do curso e o oferecimento do curso deve ser supervisionado por um professor titular da área.	Proposta do curso Relatório pessoal da realização, ratificado pelo coordenador do curso e pelo professor supervisor.	20 pontos por curso ministrado. Acumulando-se no máximo 120 horas.
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Participação e envolvimento na organização de eventos voltados ao aprimoramento e visibilidade dos cursos de Graduação do CEAP (Exposições, Mostras, Palestras com Profissionais, Concursos, Festivais Etc.).	Relatório pessoal das atividades desenvolvidas, ratificado pelo supervisor do evento e/ou coordenador do curso.	10 pontos por evento realizado Acréscimo de 05 pontos para o Responsável pela equipe. Acumulando-se no máximo 120 horas.
VOLUNTARIADO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	Alunos que participam de programas de voluntariado poderão apropriar créditos nesta categoria desde que as atividades desenvolvidas estejam diretamente ligadas à área temática de abrangência de seu curso.	Projeto de realização da atividade Relatório Técnico das atividades realizadas, declaração ou certificação emitida pela entidade promotora do evento atestando e endossando as atividades desenvolvidas - em papel timbrado, despachado (assinado) por declarante com autonomia e carimbo.	10 pontos por trabalho voluntariado, acumulando-se no máximo 120 horas.
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE	Desenvolvimento de atividades de liderança em sala de aula, visando à promoção de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e visibilidade do curso. Inclui-se as responsabilidades de Representante da Turma, em Presidência de Comissão de Formatura, nos colegiados dos Cursos, na Comissão Própria de Avaliação e no Conselho Superior do CEAP.	Relatório técnico das atividades desenvolvidas durante o semestre, ratificado pelo coordenador do curso.	10 pontos por semestre para Líderes 05 pontos para vice-líderes. Acumulando-se no máximo 40 horas.

Quadro 07 - Grupo 3: Extensão - Atividades Específicas para o Curso de Direito

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIAS-CÍVEL	<p>Neste tipo de atividade os alunos poderão assistir aos seguintes tipos de Audiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conciliação - Fórum • Instrução e julgamento - Fórum • Conciliação em Juizados Especiais • Instrução e Julgamento em Juizados Especiais • Sustentação oral em qualquer das Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça 	<p>Para cada audiência deverá ser preenchido relatório, conforme anexo 02 e devendo ser apresentado na Coordenação do curso de Direito no prazo máximo de 05 dias, após a realização da audiência. Cabe ressaltar que o aluno está limitado a no máximo 03 audiências no semestre, por tipo de audiência. No caso do Tribunal do Júri, o aluno deverá comprovar a realização da atividade com a apresentação da Ata de Audiência com seu nome.</p>	<p>10 pontos por relatório entregue, acumulando-se no máximo 50 horas</p>
ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIAS - CRIMINAL	<p>Neste tipo de atividade os alunos poderão assistir aos seguintes tipos de Audiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tribunal do Júri • Interrogatórios - Fórum. • Oitiva de testemunhas (acusações ou defesa) - Fórum. • Audiência em juizado Especial com transação penal • Sustentação Oral em qualquer das Turmas Criminas do Tribunal de Justiça 	<p>Para cada audiência deverá ser preenchido relatório, conforme anexo 02 e devendo ser apresentado na Coordenação do curso de Direito no prazo máximo de 05 dias, após a realização da audiência. Cabe ressaltar que o aluno está limitado a no máximo 03 audiências no semestre, por tipo de audiência. No caso do Tribunal do Júri, o aluno deverá comprovar a realização da atividade com a apresentação da Ata de Audiência com seu nome.</p>	<p>10 pontos por relatório entregue, acumulando-se no máximo 50 horas.</p>
ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIAS - TRABALHISTA	<p>Neste tipo de atividade os alunos poderão assistir aos seguintes tipos de Audiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Audiência UNA • Audiência de Conciliação • Audiência de Instrução e Julgamento 	<p>Para cada audiência deverá ser preenchido relatório, conforme anexo 02 e devendo ser apresentado na Coordenação do curso de Direito no prazo máximo de 05 dias, após a realização da audiência. Cabe ressaltar que o aluno está limitado a no máximo 03 audiências no semestre, por tipo de audiência. No caso do Tribunal do Júri, o aluno deverá comprovar a realização da atividade com a apresentação da Ata de Audiência com seu nome.</p>	<p>10 pontos por relatório entregue, acumulando-se no máximo 50 horas.</p>

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ

COORDENAÇÃO DE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 01 - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

NOME DO ALUNO		
MATRICULA		TURMA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS		
Macapá, ____ / ____ / ____		
Assinatura:		

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ

COORDENAÇÃO DE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO 02 - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

**RELATO SOBRE CONTEÚDO TÉCNICO ADQUIRIDO/BENEFÍCIOS
PROPORCIONADOS**

Macapá: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

2.3.7 Desenvolvimento de Materiais Pedagógicos

O material pedagógico utilizado na Instituição é desenvolvido pelos professores dos cursos, de acordo com a natureza dos componentes curriculares ministrados, dentro de especificações e padrões definidos pelas Coordenações de Cursos e aprovados pelos Colegiados de Cursos. Os discentes podem eventualmente colaborar no desenvolvimento deste material.

O CEAP fomenta o desenvolvimento de novos materiais didáticos para os cursos que são oferecidos. Tal iniciativa tem fundamento na lacuna entre o tradicional processo de produção de material didático e as exigências inovadoras dos cursos.

De uma maneira geral, a literatura existente apresenta-se extremamente necessária, porém é insuficiente às crescentes demandas do ensino de graduação e pós-graduação. Isso ocorre porque as inovações propostas para os cursos, tais como a interdisciplinaridade, o caráter prático da educação e atualização permanente, não encontram respaldo nos materiais didáticos tradicionais.

O material pedagógico pode também ser adquirido, de acordo com a natureza dos componentes curriculares e do nível tecnológico exigido.

2.3.8 Incorporação de Avanços Tecnológicos

Explorar a evolução da tecnologia no exercício da função de educar é um compromisso do CEAP com seus professores e alunos, de modo a tornar o ensino e a aprendizagem tarefas motivadoras e aprazíveis.

É estimulado o uso entre os docentes, de ferramentas informatizadas que permitam o acesso dos alunos aos textos e outros materiais didáticos em mídias eletrônicas.

O CEAP incorpora de maneira crescente os avanços tecnológicos ao ensino de graduação. Para tanto, destina percentual financeiro para a aquisição de microcomputadores e *softwares*.

A Instituição incentiva, também, a participação do corpo docente em congressos e seminários que abordem temas relacionados à incorporação de novas tecnologias ao processo de ensino-aprendizagem para que disseminem este tipo de conhecimento, promovendo as inovações no âmbito dos cursos oferecidos pela Instituição.

2.4 POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

O Projeto Pedagógico Institucional do CEAP está pautado nos principais pilares da Educação Superior:

1. Política de Ensino;
2. Política de Extensão;
3. Política de Investigação Científica;
4. Política de Pós-graduação;
5. Política de Responsabilidade Social;
6. Política de Inclusão Social
7. Política Ambiental
8. Política de Gestão

O estabelecimento de políticas para uma instituição educacional requer a definição, objetiva e clara, do foco da instituição, da missão estabelecida para a mesma, das marcas características que devem modelá-la perante a sociedade na qual está inserida e da tomada de decisão, ao longo do tempo, de sorte a manter-se e prosseguir na sua caminhada qualitativa e ascendente.

Assim, o foco do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ é e será o Ensino Superior, voltado, portanto, para a formação de pessoas qualificadas para a promoção do crescimento e do desenvolvimento do Estado do Amapá, assim sendo, é o do ensino de terceiro grau, compreendido pela graduação e pela pós-graduação.

Em vista disso, a missão do CEAP concentra-se na qualidade da oferta do Ensino Superior, abrigando as diversas manifestações do conhecimento humano. A expressão da qualidade para o CEAP é objetivo preponderante, na busca pelas atividades desenvolvidas, pelos melhores conceitos perante o Ministério da Educação e as entidades das diversas categorias profissionais e na mente social da população do Estado do Amapá. A qualidade é algo que se vê.

As marcas do CEAP, em função do foco definido e da missão estabelecida para o mesmo, não se limitam aos mínimos legais estabelecidos na legislação vigente. A compreensão desta postura Institucional faz a diferença na sociedade. Nesta perspectiva, a IES procura garantir um ensino que torne os alunos responsáveis pela sua própria aprendizagem a partir do esforço de seus docentes em fazê-los

conscientes de que a aprendizagem não se basta e nem se esgota no âmbito da sala de aula, mas sobretudo com a aplicação prática dos conhecimentos recebidos. O importante não é ensinar, mas conduzir para a aprendizagem efetiva do aluno.

A repercussão, pois, do foco estabelecido, da missão adotada e das marcas delineadoras do conceito pretendido, acaba por expressar-se nas diversas políticas que inspiram a ação diuturna do CEAP.

Há que se acrescentar a isso todos os cuidados que o CEAP desenvolverá com a adoção de um adequado sistema de avaliação e de acompanhamento que assegure a pertinência e o aperfeiçoamento da qualidade do ensino ministrado. Assim, e em vista disso, contará com duas estruturas que balizarão suas atividades acadêmicas: o efetivo funcionamento dos NDEs de cada curso e modalidade de ensino, e a Comissão Própria de Avaliação (CPA), ampla, aberta, orientadora e participante.

2.4.1 Política de Ensino

Coerente com os princípios acima estabelecidos, a oferta do sistema de ensino, enquanto processo de aprendizagem, deve seguir fielmente as normas regimentais; adotar uma visão social ampla, que evite qualquer espécie de preconceitos; buscar os fundamentos científicos daquilo que é ensinado e com uma ampla aliança prática, formulada de maneira que o ensino assegure coerência com os princípios sociais estabelecidos.

Para além da importância de bem ensinar deve prevalecer no ensino a importância de bem aprender, pois de pouca valia tem o ensino que não resulte na plena efetiva aprendizagem.

Cuidados especiais devem ser adotados de modo que, anualmente, sejam aperfeiçoados os programas de estudos, e, igualmente, as formas de melhor avaliar o processo de aprendizagem. A coerência entre ensinar e avaliar deve constituir preocupação central do CEAP.

Nessa linha de trabalho acadêmico deve haver um empenho constante por parte da Instituição, no aperfeiçoamento docente a fim de assegurar o máximo percentual de permanência do alunado, durante seu período de estudos.

Focado nessas premissas norteadoras, o CEAP incorpora aos seus cursos abordagens que busquem:

- a) a construção coletiva expressa na intenção e prática de cada segmento que constitui a Instituição, levando em conta a articulação dialética, diferenciação e integração, globalidade e especificidade;
- b) a interação recíproca com a sociedade caracterizada pela educação e desenvolvimento econômico-social sustentáveis, reafirmando o seu compromisso como potencializadora da formação humana e profissional;
- c) a construção permanente da qualidade de ensino: entendida e incorporada como processual e cotidiana da graduação e da pós-graduação, indagando continuamente sobre: Que tipo de sociedade temos e queremos?, Qual a função dos cursos superiores frente às novas relações sociais e de produção? Qual o perfil do profissional a formar frente às exigências do mercado de trabalho?
- d) a integração entre Ensino, Investigação Científica e Extensão buscando a construção de um processo educacional fundado na elaboração/reelaboração de conhecimentos, objetivando a apreensão e intervenção na realidade enquanto uma totalidade dinâmica e contraditória;
- e) a Extensão voltada para seus aspectos fundamentais, quais sejam, tornar a coletividade beneficiária direta e imediata das conquistas do Ensino e da Investigação Científica, socializando o saber e a coleta do saber não-científico elaborado pela comunidade para, estruturando-o em bases científicas, restituí-lo a sua origem;
- f) o desenvolvimento curricular contextualizado e circunstanciado, expressão da concepção de conhecimento entendido como atividade humana e processualmente construído na produção da vida material;
- g) a busca permanente da unidade teoria e prática, o que exige a incorporação de professores e alunos em atividades de Investigação Científica.

Neste sentido, os esforços empreendidos através das ações junto ao alunado, para elevar o nível de aprendizagem em seus diversos cursos, devem ser metas e objetivos primordiais, para a manutenção da formação ampla de profissionais-

cidadãos que atuarão efetivamente na comunidade local e nacional.

2.4.2 Política de Ensino à Distância – EaD

No ano de 2016, através da Portaria MEC nº 667, de 18 de julho de 2016, o Centro de Ensino Superior do Amapá foi autorizado a ministrar o ensino à distância, com cursos de pós-graduação, ao nível das especializações, agora bem regulamentado pelo Poder Público.

Em 2017, o Ministério da Educação credenciou todas as instituições já autorizadas para o ensino à distância, ainda que ao nível da pós-graduação, a implantarem o EaD, também para os Cursos de Graduação. Assim sendo, o CEAP é uma Instituição Educacional autorizada a oferecer o Ensino à Distância tanto na graduação quando na pós-graduação, em sentido *lato sensu*.

Entretanto, em lugar de desenvolver celeremente uma proposta e ofertar integralmente o ensino à distância, o CEAP preferiu solidificar sua ação educacional, onde goza do conceito de qualidade perante a comunidade amapaense e, tomar o ensino à distância:

- a) como complemento da graduação, ampliando a qualidade de seus cursos para,
- b) ao depois, ordenadamente e sem precipitações, oferecer o EaD, inclusive para além do Estado do Amapá.

Também, por essa política, o CEAP comprova, na prática, a seriedade dos seus procedimentos.

Vale ressaltar que, conseqüentemente, ao curso de Enfermagem, cuja autorização foi devidamente solicitada ao Ministério da Educação, o CEAP pretende enveredar por outros caminhos da graduação, até que tenha condições de vir a se transformar, nos próximos cinco anos, em CENTRO UNIVERSITARIO, como coroamento da sua ação educacional.

2.4.3 Política de Extensão

A Extensão se configura como uma forma de intervenção que favorece uma visão abrangente e integradora da sociedade, constituindo-se em espaço privilegiado no processo de formação profissional. Suas ações se voltam para o atendimento de demandas sociais colhidas no confronto direto com a realidade próxima, contribuindo, significativamente, na produção do conhecimento.

No Ensino Superior, especialmente para aquele consciente de sua importância social, a extensão torna-se uma das funções equivalentes ao Ensino e à Iniciação Científica.

O CEAP nasceu com o propósito de qualificar-se como uma Instituição de Ensino Superior capaz de promover as atividades de Investigação Científica e de Extensão. É Instituição planejada, também, como uma entidade que oportuniza aos seus discentes atenderem a problemas devidamente identificados da sociedade amapaense especialmente os observados nas atividades de Iniciação Científica e/ou Pesquisa.

A oferta das oportunidades de extensão universitária não se fará apenas mediante atividades de escritórios especializados para prática acadêmica. Far-se-á também por meio de programas voltados para o empreendedorismo no âmbito acadêmico e para realização efetiva de atividades complementares à sala de aula, conforme constante dos diversos currículos estabelecidos.

Nesse sentido, duas preocupações parecem relevantes. Uma, atinente aos problemas ambientais. Outra, referente aos problemas de natureza social. Sendo assim, o olhar atento do CEAP não pode restringir-se às suas próprias paredes. Deve, pelos estudos acadêmicos do seu alunado, sistematizar o que for possível fazer em acompanhamento aquilo que o Poder Público consegue adotar como prioridade.

As riquezas do Estado do Amapá, já identificadas, servem de grandes estímulo ao aprendizado do alunado, em projetos e programas de extensão universitária.

Os princípios que norteiam os diferentes projetos de extensão do CEAP podem ser expressos como:

- a) prática acadêmica que possibilita, juntamente com o ensino e a investigação científica, a ação de reflexão e mudança no interior de cada curso e nas comunidades onde essas estão inseridas;
- b) ações que devem alicerçar-se, principalmente, nas prioridades e demandas da região;
- c) produção e aplicação de conhecimento para o desenvolvimento regional.

As ações de Extensão realizadas pelo CEAP têm por objetivo a difusão de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos de graduação oferecidos, assim como a articulação dos conhecimentos, habilidades e competências estabelecida em prol da comunidade acadêmica, sendo viabilizadas mediante as seguintes ações:

- a) promoção de Seminários, Simpósios, Encontros e Cursos de Extensão;
- b) promoção de eventos para comunicação e divulgação de resultados decorrentes das atividades de Ensino e Investigação Científica;
- c) intercâmbio com instituições congêneres, bem como outros meios a seu alcance;
- d) articulação com o sistema empresarial, visando à promoção de oportunidades de Estágios e outras atividades;
- e) prestação de serviços, visando à integração com a comunidade local e regional;
- f) qualificação pré-profissional de pessoal discente dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação;
- g) atendimento direto à comunidade e instituições públicas ou particulares;
- h) promoção de atividades e/ou participação em iniciativas de natureza cultural;
- i) divulgação de estudos sobre aspectos da realidade local e regional;
- j) estímulo à criação literária, artística, científica, tecnológica e esportiva.

A execução dos Projetos de Extensão no CEAP está sob a responsabilidade do proponente, de acordo com o aval da Coordenação do Curso, sob a supervisão da Coordenação de Pós-graduação e Extensão, disciplinada por Resolução do Conselho Superior.

Quadro 08 – Eventos internos e externos

PÚBLICO INTERNO	PÚBLICO EXTERNO
<p>EVENTO QUINZENAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reunião dos Gestores com os Coordenadores dos Curso ✓ Reunião de NDE <p>EVENTO BIMENSAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reunião de Avaliação e Planejamento de Gestores <p>EVENTO TRIMESTRAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reunião do Conselho Superior CONSUP ✓ Reunião de <p>EVENTOS SEMESTRAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Recepção aos novos docentes ✓ Capacitação docente ✓ Recepção de calouros ✓ Apresentação de Trabalhos Interdisciplinares – Todos os Cursos ✓ Semana de Iniciação Científica ✓ Trote solidário ✓ Prêmio de Curso ✓ Prêmio Anual de Curso ✓ Semana de Integração Acadêmica ✓ Encontro Tecnológico ✓ Café Debate ✓ Mostra de Design ✓ Oficina de Fontes de Informação Científica <p>EVENTOS ANUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Seminário Estadual de Ciências Contábeis (parceria Conselho Regional de Contabilidade do Amapá – CRC/AP) ✓ Seminário do Curso de Administração (parceria Conselho Regional de Administração do Amapá –CRA/AP) ✓ Semana de Estudos Jurídicos ✓ Design é isso aí! ✓ Mostra de Dança e Folclore ✓ Encontro de Profissionais e Estudantes de Educação Física ✓ Mostra de Arquitetura e Urbanismo ✓ Tríduo Jurídico 	<p>EVENTOS SEMESTRAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Feira das Profissões ✓ Cerimônia de Coleção de Grau ✓ Blitz de divulgação de Vestibular ✓ Visita às escolas Estaduais e Particulares de Ensino Médio ✓ Núcleo de Prática Jurídica - NPJ na comunidade ✓ Ações solidárias ✓ Palestras e Oficinas para alunos de Ensino Médio no CEAP ✓ Caldeirão Cultural – semestral ✓ Mostra de Design ✓ Semana de Integração Acadêmica <p>EVENTOS ANUAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Corrida de Rua do CEAP ✓ Contribuinte Consciente ✓ Espaço Mercadológico Empresarial de Administração do CEAP (EMEAC) ✓ CEAP de PORTAS ABERTAS -

Fonte: Relatório CPA (2015 a 2017)

O financiamento das Atividades de Extensão inclui recursos próprios da Instituição e/ou de terceiros, captados junto a organizações da região, públicas e/ou privadas.

2.4.4 Política para a Iniciação Científica

O CEAP desenvolve atividades de Iniciação Científica, promovendo ações que proporcionem contribuições teóricas e práticas às atividades de Ensino e

Extensão. As atividades de Iniciação Científica estão voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual a Instituição está inserida; e alinhadas a um modelo de desenvolvimento que privilegia, além do crescimento econômico, a promoção da qualidade de vida e a sustentabilidade da região Amazônica.

A Política para a Iniciação Científica do Centro de Ensino Superior do Amapá é uma política acadêmica voltada para introduzir os alunos de graduação e de pós-graduação na iniciação científica, configurando-se como um poderoso fator de apoio às atividades de ensino. Por meio da atividade de investigação realizada por estudantes orientados por professores-pesquisadores, o acadêmico desenvolve sua capacidade de análise dominando técnicas e métodos científicos.

A Política para a Iniciação Científica almeja despertar e incentivar a vocação de pesquisador no corpo discente da Instituição, criando as condições necessárias para que haja o envolvimento do aluno na vertente da produção do conhecimento.

Assim procedendo, o Centro de Ensino Superior do Amapá avança na consolidação de uma cultura de Iniciação Científica, estreitando os vínculos entre o corpo docente e o corpo discente e entre os cursos de graduação com os programas de pós-graduação, o que contribui para a formação de profissionais capazes de identificar um tema de investigação, de equacioná-lo com os devidos instrumentos conceituais e de avançar na sua resolução.

Uma política de Iniciação Científica bem estruturada, adequadamente difundida na comunidade acadêmica, constitui um instrumento valioso para que a Instituição possa concretizar um de seus mais nobres propósitos, que é o de gerar conhecimento e de propiciar a formação integral do ser humano.

O CEAP pretende articular-se com a Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior (FUNADESP) para promover, inicialmente e com o gozo de benefícios fiscais, projetos específicos de Iniciação Científica na busca de soluções para os problemas do Estado do Amapá.

Assim, a iniciação científica vem contribuir com o fortalecimento da instituição, beneficiando tanto o corpo discente e docente, como a própria comunidade, por meio do aumento de sua produção científica e atividades de extensão. Como também o descobrimento de novos talentos em todas as áreas de conhecimento, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores.

A criação da Revista eletrônica como veículo de divulgação ampla da produção intelectual da comunidade acadêmica, que pode ser conferida em sua *home page*, pode ser justificada porque além de publicar trabalhos dos docentes e discentes, pretende incluir trabalhos de outros pesquisadores que não tenham vínculo com a instituição e que, certamente, irão agregar valor não só a Revista, mas também ao CEAP.

Com essa linha política, o CEAP procurará tornar-se, ainda mais, como Instituição de vanguarda do Ensino do Estado do Amapá.

Os principais objetivos do Programa para a Iniciação Científica são:

- I. Estimular a participação dos acadêmicos de graduação e de pós-graduação nas atividades de iniciação científica, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;
- II. Incentivar pesquisadores na orientação à pesquisa, a engajarem estudantes de graduação em projetos de Investigação Científica e / ou atividades vinculadas à linha de pesquisa, visando ao desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- III. Proporcionar ao acadêmico, orientado por professor-pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da investigação científica;
- IV. Gerar conhecimento, especialmente aquele oriundo do trabalho coletivo entre docentes e alunos, afinando a capacidade de atuação em equipe;
- V. Divulgar adequadamente o conhecimento científico;
- VI. Desenvolver o exercício da dúvida, da crítica, e da criatividade, essencial no preparo acadêmico dos alunos;
- VII. Contribuir para a continuidade da formação dos acadêmicos em nível de pós-graduação, preparando-os para futura atividade científica;
- VIII. Estimular o incremento da produção científica pela divulgação dos resultados obtidos na investigação científica;
- IX. Integrar as áreas de ensino, investigação científica e extensão;
- X. Aprimorar a abordagem interdisciplinar no processo de aprendizagem.

XI. Contribuir para a institucionalização da pesquisa no Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP), tendo em vista o aprimoramento da formação acadêmica, por meio do desenvolvimento do senso crítico e do compromisso social dos acadêmicos, conferindo ênfase às Linhas de Pesquisa institucionais dentro do PPC de cada curso de graduação.

XII. Publicar os resultados alcançados pelas pesquisas de Iniciação Científica, seja sob a forma de livro de resumos, seja sob a forma de produção de artigos científicos em periódicos, em especial na Revista Científica Eletrônica Multidisciplinar do CEAP.

XIII. Propiciar condições de veiculação e debate da produção científica da comunidade acadêmica, por meio dos eventos dos Cursos como a “Semana de Integração Acadêmica”, onde os acadêmicos poderão apresentar os resultados dos trabalhos elaborados.

2.4.4.1 Projetos de Iniciação Científica

Nesta modalidade incluem-se as propostas de projetos de Iniciação Científica voluntárias e/ou financiadas com bolsas apresentados nas Coordenações de Cursos pelos docentes e/ou discentes que manifestarem o interesse de desenvolver um trabalho científico extra classe.

As propostas de Projetos de Investigação Científica devem ser aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do CEAP, sendo observada a relevância social, viabilidade técnico-científica e a relação com as linhas de investigação do respectivo curso. O projeto de Iniciação Científica submetido pelo aluno/orientador deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- **Quanto ao conteúdo:** título da pesquisa, resumo, introdução, justificativa, objetivos da pesquisa, revisão bibliográfica, problema de pesquisa, metodologia a ser utilizada, aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), cronograma de execução e bibliografia;

- **Quanto ao formato:** no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margem direita, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros), Papel A4.

As Propostas de Projetos de Iniciação Científica devem ser individualizadas e/ou em grupos de investigação com até 3 (três) alunos, vinculado a um professor

orientador. Os projetos, que forem apresentados conforme as normas do CEAP serão selecionados pelo NDE do respectivo curso.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um artigo de autoria do docente orientador e do(s) aluno(s) pesquisador(es), relativo à investigação desenvolvida, o qual deverá ser apresentado em eventos de natureza acadêmica e/ou encaminhado para publicação em revistas científicas. O NDE poderá solicitar reformulações no artigo, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O artigo é parte essencial do Relatório Final.

Somente terão direito ao certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do CEAP e homologação da pontuação conferida pela produção como atividade complementar os alunos que tiverem os seus relatórios finais aprovados pela Coordenação.

Os critérios para avaliação dos relatórios serão estabelecidos pela Coordenação de Curso, respeitando o seguinte:

a) O coordenador indicará um membro do NDE para emitir parecer sobre o relatório da Investigação Científica apresentado pelo docente orientador e pelo aluno;

b) No parecer deverá ficar claro o motivo da aprovação, reprovação, solicitação de reformulações e/ou recomendações, atinentes ao relatório;

c) Visando ao bom funcionamento do sistema e à independência da Coordenação de Curso na avaliação dos projetos e dos relatórios de investigação científica, os nomes dos pareceristas deverão ser necessariamente, omitidos, ou seja, não poderão ser divulgados;

d) O parecer deverá ser aprovado ou reprovado pela Coordenação em reunião ordinária ou extraordinária, com a presença da maioria dos seus membros, isto é, de metade mais um.

Podem participar do Programa de Iniciação Científica, de natureza voluntária todos os docentes e discentes regularmente vinculados ao CEAP. Os critérios para participação dos docentes e discentes nas atividades de iniciação científica serão divulgados em Edital específico.

O CEAP não pretende restringir o campo de Iniciação Científica dos alunos, delimitando algumas áreas de investigação para orientar a elaboração dos projetos. Assim, os projetos a serem desenvolvidos deverão, em especial, obedecerem às linhas de pesquisas oriundas do Projeto Pedagógico do Curso em que o aluno esteja cursando.

2.4.4.2 Trabalhos Acadêmicos Interdisciplinares – TAI

Os objetivos dos Trabalhos Acadêmicos Interdisciplinares - TAI são:

- I. Propiciar aos acadêmicos a oportunidade de visualizarem a importância das disciplinas da matriz curricular, trabalhando a interdisciplinaridade;
- II. Levar os acadêmicos a desenvolverem o pensamento científico e o gosto pela investigação, utilizando-se da metodologia científica;
- III. Preparar os acadêmicos para a elaboração e apresentação no final do curso de sua monografia ou TC - Trabalho de Curso, com uma melhor desenvoltura.

O TAI será desenvolvido por semestre, em grupo, com no mínimo quatro e no máximo seis participantes. A experiência do desenvolvimento do Trabalho Interdisciplinar deverá gerar um documento final escrito, que poderá assumir vários formatos, adequando-se às necessidades e especificidades das diversas áreas do conhecimento, respeitado o Edital do Período/Curso - Produto Final.

Dentre as modalidades sugeridas, poderão ser formatos do Trabalho Acadêmico Interdisciplinar:

Quadro 09 - Modalidades

Modalidade	Formato
Trabalho teórico empírico	Artigo científico
Trabalho de campo	Projetos de extensão
Protótipo	Maquete Produtos
Projeto	Plano de Negócios Projetos de pesquisas aplicadas

O trabalho será desenvolvido em duas etapas:

1ª Etapa - Elaboração do projeto do TAI;

2ª Etapa - Execução do TAI.

As atividades serão desenvolvidas mediante a realização de Trabalhos Interdisciplinares em todos os Cursos de Graduação, envolvendo todos os docentes e discentes, por semestre.

No primeiro ano do curso (1º e 2º semestres), a Investigação Científica ocorre objetivando a formação dos acadêmicos, pois nestes períodos os alunos estão ingressando na realidade acadêmica e precisam ser incentivados ao hábito da leitura,

orientada em interpretações de textos e estimulada à realização de pesquisas e exposição oral de seus trabalhos.

A partir do 3º semestre, os alunos de todos os Cursos de Graduação desenvolverão como uma das atividades de avaliação um Trabalho Acadêmico Interdisciplinar, em grupo, a partir de um projeto de Investigação Científica elaborado pelos acadêmicos sob orientação dos docentes, sendo de caráter obrigatório para aqueles que estiverem matriculados em pelo menos 03 disciplinas englobadas nestes semestres.

Os que estiverem inscritos em disciplinas correlatas em outros cursos do CEAP, deverão comparecer na Coordenação de seu respectivo Curso para confirmar sua obrigatoriedade ou não de participação no TAI.

Os acadêmicos concluintes que estiverem cursando as disciplinas de elaboração do projeto de Investigação Científica e monografia poderão ser dispensados do TAI.

A cada semestre a Coordenação de cada curso do CEAP deverá agendar uma aula para apresentação do TAI, para os acadêmicos iniciantes neste projeto, sendo aberta também aos demais participantes; onde serão apresentados as normas gerais do TAI e os respectivos prazos de entrega do projeto e do artigo científico, se houver.

O projeto do TAI deverá ser elaborado em cada semestre; devendo ser entregue na Coordenação do Curso em data previamente delimitada, para se proceder a análise do mesmo e a liberação para a sua execução, em consonância com o Manual de Normas de Trabalhos Científicos do CEAP.

A confirmação da participação de cada acadêmico no TAI fica condicionada à entrega do projeto na Coordenação do Curso, concorrendo também para os respectivos pontos atribuídos para sua entrega no prazo.

A coordenação do TAI ficará sob responsabilidade de um único professor em cada trabalho, de acordo com as áreas afins, ou por outros critérios que venham dar operacionalidade aos trabalhos. No entanto, dado o caráter da interdisciplinaridade, os acadêmicos deverão também receber assessoramento dos demais professores da matriz curricular de cada semestre dos cursos.

Todos os acadêmicos participantes deverão estar presentes em seus assessoramentos, nos dias estipulados no cronograma dos professores orientadores. A ausência de algum dos participantes, quando solicitados, implicará em perda dos

pontos atribuídos ao assessoramento semanal. O assessoramento será registrado em ficha de acompanhamento individual, preenchida pelo orientador.

O Trabalho Acadêmico Interdisciplinar deverá ser elaborado num prazo máximo de 45 a 60 dias de cada semestre, a contar da data de entrega do respectivo projeto. Para sua elaboração os acadêmicos deverão seguir as orientações do Manual de Normas de Trabalhos Científicos do CEAP.

Na data de entrega o TAI deverá estar devidamente conferido e assinado pelo professor coordenador, sendo encaminhado para apresentação em banca examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) professores daquele semestre, ou em painel, em data a ser marcada previamente, não podendo ultrapassar os dias previstos para o início do Exame Final.

Os trabalhos deverão ser defendidos preferencialmente por todos os membros da equipe, sob pena de perda de pontos para os não participantes da apresentação, perante a Banca Examinadora ou na exposição dos Painéis. O prazo total de apresentação em banca será de 15 minutos por equipe e mais 10 (dez) minutos para a defesa na forma de respostas aos questionamentos dos componentes da banca. A equipe que ultrapassar o tempo permitido terá sua nota prejudicada. No caso de painéis, seguir as instruções do evento.

2.4.4.3 Trabalho de Curso – TC

É o corolário das atividades discentes dos cursos de graduação do CEAP. Assim, o aluno, ao final de seu curso de graduação deve realizar um trabalho ou um estudo científico, que seja resultado de uma pesquisa, que demonstre que ele é capaz de delimitar determinado tema e pesquisar sobre ele, evidenciando os conhecimentos adquiridos durante seu curso. Este trabalho, que é desenvolvido sob a orientação de um docente, é uma atividade preparatória para as tarefas que farão parte do cotidiano de sua área de profissionalização.

Nos cursos de graduação do CEAP o Trabalho de Curso assume os formatos de Monografia ou Artigo Científico, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Isto é, uma discussão ou explicação expositiva, ou argumentativa, sobre um determinado tema, que faz parte das disciplinas de determinada formação, na qual são apresentados e discutidos os principais autores sobre o assunto ou, ainda, por meio de uma pesquisa de campo, que procura avaliar os resultados empíricos que

venham a ratificar ou não o referencial teórico utilizado. O TC representa um trabalho que reduz sua abordagem a um único assunto, a um único problema, com um tratamento especificado.

A execução dos projetos de Iniciação Científica no Centro de Ensino Superior do Amapá tem a supervisão disciplinada por Resolução do Conselho Superior.

O financiamento das atividades de Iniciação Científica inclui recursos próprios da Instituição ou de terceiros, captados junto às organizações da região; públicas e privadas.

2.4.5 Política de Pós-graduação

Atualmente, não apenas o setor empresarial, mas o setor público e o social exigem, cada vez mais, maior qualificação dos seus profissionais. A graduação passa a ser, apenas, o primeiro estágio dessa qualificação. O contexto de crescente inovação tecnológica e a rapidez das informações numa economia globalizada e altamente competitiva impõem uma permanente atualização e uma qualificação profissional múltipla e especializada. A pós-graduação surge nesse cenário, como a ferramenta capaz de prover o diferencial necessário ao profissional, não apenas para seu ingresso no mercado de trabalho, mas para sua permanência e crescimento.

Um esforço considerável vem sendo realizado, por instituições públicas e privadas, no sentido de proporcionar uma oferta de possibilidades de pós-graduação com competência e qualidade.

Nesse sentido, o CEAP promove, mediante sua Política de Pós-Graduação, cursos estabelecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais e em sintonia com as novas exigências de inserção da sociedade contemporânea.

Dentro desta perspectiva, entende-se que as atividades de Pós-graduação, Investigação Científica e Extensão não podem estar dissociadas, mas caminham juntas e integradas num sistema de interação e complementariedade constante e sistemático.

Este plano procura ultrapassar a rigidez de um processo de planejamento centralizado e de longo prazo, para ser entendido como a afirmação de um programa de ação racional passível de adaptações impostas pelas mudanças imprevisíveis e aceleradas, definindo objetivos e estratégias de intervenção que possam dar

respostas eficazes às demandas e carências da sociedade amapaense.

Assim sendo, em linhas gerais, o desenvolvimento de um programa de Pós-graduação, Investigação Científica e Extensão torna-se um elo entre a academia e a sociedade, tendo como referência a inovação, a transformação e a excelência, norteando-se por dois grandes eixos de atuação:

1 - Gerar conhecimentos novos que possam ser aplicados à ciência, à sociedade em geral e na melhoria do ensino de graduação por meio:

1.1 do desenvolvimento de novas metodologias de ensino-aprendizagem e da ampla articulação didático-científica com retorno para o aperfeiçoamento e atualização das matrizes curriculares dos cursos de graduação;

1.2 do desenvolvimento de projetos de Investigação Científica, ampliando o domínio das áreas de conhecimento a que estão afetos, e adaptando-as à inovação tecnológica e ao surgimento de novas abordagens teóricas;

1.3 da integração dos alunos de graduação em programas de iniciação à Investigação Científica, buscando despertar vocações e incentivar, entre os estudantes de graduação, talentos potenciais para a produção científica e para o ensino.

2 - Promover a integração da Instituição com a comunidade local, numa articulação entre o tecido produtivo e o tecido social, de modo competitivo, mas também, cooperativo, por meio:

2.1 da formação de profissionais qualificados para a docência, investigação e atuação no mercado de trabalho, fomentando cursos de pós-graduação;

2.1 da promoção e desenvolvimento de parcerias, intercâmbios e outras formas de associação com outras instituições acadêmicas, setor empresarial, setor público e terceiro setor;

2.2 da busca de alternativas para projetos de Iniciação Científica e cursos de pós-graduação, identificando áreas de interesse e vocação institucional para criar linhas de Investigação Científica coerentes e articuladas;

2.3 da criação de programas de extensão que possibilitem a inserção dos alunos em projetos sociais que estimulem a responsabilidade da participação cidadã.

Ainda como diretriz de ação nesse campo, propõe-se que o modelo tradicional de educação pós-graduada, que privilegia apenas atividades acadêmicas voltadas para a docência e a investigação, esteja associado a uma estrutura mais flexível, que atendam às demandas do mercado, por profissionais mais preparados para lidar com novos cenários políticos, econômicos, sociais, com novas técnicas e novos desafios.

Essa flexibilização nas práticas de ação não compromete a qualidade, nem reduz a missão ou o seu papel institucional, mas está sintonizada com as exigências do mundo contemporâneo e vai refletir a capacidade da Instituição em dar respostas às demandas sociais emergentes.

O CEAP desenvolve atividades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, com programas organizados. Esses têm o objetivo de desenvolver e aprofundar a necessidade específica por qualificação de profissionais de nível superior, e de professores das áreas empresarial, estatal e do terceiro setor, capacitando-os a atuar em diferentes contextos, num ambiente em permanente transformação, buscando uma abordagem interdisciplinar e integrada aos diversos segmentos da sociedade, com adaptabilidade e flexibilidade diante da inovação.

As atividades de ensino de pós-graduação são realizadas em estreita relação com a graduação, visando à melhoria e à renovação desse nível de ensino. Esta integração graduação/pós-graduação, deve ocorrer na melhoria da qualificação dos docentes e na melhoria de sua atuação, através de uma ampla articulação didático-científica.

2.4.6 Política de Responsabilidade Social

As políticas nacionais para as IES determinam que a responsabilidade social das instituições devem ser consideradas especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Dessa forma, o CEAP institui as suas ações, primeiramente, levando em consideração as políticas inclusivas constantes no seu PDI, determinando *a priori* o desenvolvimento socioeconômico e educacional, a inclusão social e a defesa do meio ambiente, sempre numa perspectiva que preveja as singularidades de sua inserção regional.

Por outro lado, há que se levar em consideração que no contexto mundial contemporâneo vem ocorrendo um redimensionamento das exigências das instituições em relação a sua inserção social e as suas responsabilidades frente às necessidades da sociedade em que estão inseridas. Assim, responsabilidade social é conceito amplo e que somente gradativamente vai se definindo com maior

consistência no âmbito tanto das exigências legais quanto nas concepções das diversas modalidades institucionais. As características, objetivos e prioridades de cada instituição são fundamentais na construção de uma definição específica a cada caso.

Assim, a política de responsabilidade social do CEAP deverá ser construída e permanentemente repensada através da instauração de espaços de debate, das ações a partir de projetos e da problematização junto às comunidades interna e externa.

Essa institucionalização implicará o trabalho de análise de indicadores sociais internos e externos, considerados como indicativos das ações a serem desenvolvidas nas dimensões de Ensino, Investigação Científica e Extensão.

O trabalho desenvolvido pelo CEAP na área educacional reflete o seu compromisso com a responsabilidade social. O tema está inserido nas atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão.

Nas atividades de Ensino são incluídas, sempre que pertinente, no conteúdo dos componentes curriculares, temas de responsabilidade social. Além disso, são realizados cursos e eventos diversos versando sobre a temática.

As atividades de Investigação Científica são voltadas para a resolução de problemas e de demandas da comunidade na qual a Instituição está inserida, fortalecendo o compromisso institucional com o desenvolvimento da região.

Na Extensão, o CEAP desenvolve atividades sobre temas relevantes que têm impacto de melhoria na sociedade quanto à inclusão social; desenvolvimento econômico e social; defesa do meio ambiente e memória cultural.

Desde sua criação, o CEAP tem pautado sua atuação pela efetiva interlocução com a sociedade amapaense. Nesse sentido, são desenvolvidas ações extensionistas com o objetivo de promover a difusão de conhecimento pertinente às áreas dos cursos de graduação oferecidos.

As iniciativas realizadas apresentam um papel significativo no processo de desenvolvimento econômico e social da Região, na medida em que procuram responder aos anseios da sociedade, observadas as peculiaridades locais.

Adicionalmente, o CEAP contribui para reduzir as desigualdades sociais, mediante políticas de inclusão social, oferecendo, por exemplo, bolsas de estudos para estudantes que apresentem hipossuficiência econômica. Dessa forma, permite o acesso à educação superior as mais variadas classes sociais.

De forma similar, a Instituição atende à legislação pertinente às questões voltadas para o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando o acesso e a permanência de alunos com estas características.

O Programa de Bolsas destinadas a alunos de comprovada carência socioeconômica, matriculados no CEAP, tem como objetivos:

- a) possibilitar, mediante recursos próprios da IES, a concessão de Bolsas a alunos de comprovada carência socioeconômica, matriculados na instituição, visando o incentivo aos estudos e possibilitando o ingresso na carreira profissional;
- b) incentivar a participação dos alunos em atividades que possibilitem a complementação da aprendizagem, através do engajamento em Projetos destinados a esta finalidade;
- c) proporcionar ao aluno bolsista atividades que ampliem seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho.

As iniciativas realizadas apresentam um papel significativo no processo de desenvolvimento econômico e social da região, na medida em que procuram responder aos anseios da sociedade, observadas as peculiaridades locais.

Adicionalmente, o CEAP contribui para reduzir as desigualdades sociais, mediante políticas de inclusão social, oferecendo, por exemplo, 06 (seis) tipos de bolsas de estudos aos seus estudantes, são elas: Bolsa Reembolsável - CredCEAP; Bolsa Estágio; Bolsa Prêmio; Bolsa Social; Bolsa Monitoria; Bolsa Convênio.

2.4.7 Política de Inclusão Social

O SINAES recomenda que o PDI das IES deve estar elaborado de acordo com o Decreto 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das IES e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino (IES públicas e privadas) e que trata da promoção de acessibilidade de alunos com deficiência, definido na letra c do inciso VII, do art. 16.

Neste contexto, a política de inclusão social estabelecida pelo CEAP tem como objetivo principal proporcionar condições de acesso ao ensino superior a grupos

historicamente discriminados, tendo como perspectiva básica direitos e oportunidades iguais para todos os cidadãos.

A proposta de inclusão social do CEAP fundamenta-se, prioritariamente, na maior democratização do acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade a seus cursos, sem comprometimento do critério de mérito como legitimador desse acesso. Dessa forma, a inclusão social não se refere apenas à questão racial e, por esta razão, tem de ser vista de forma mais abrangente, envolvendo padrão econômico e necessidades especiais.

São objetivos da política de inclusão social:

- a) Ampliar as possibilidades de acesso e a permanência de alunos negros e afrodescendentes; a alunos de baixa renda, que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação superior; e a alunos egressos de escolas públicas;
- b) Possibilitar o acesso e a permanência de alunos com necessidade especiais, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- c) Atuar positivamente na superação das barreiras educacionais que dificultam o acesso e a permanência ao Ensino Superior.

O CEAP também desenvolve uma política de apoio aos alunos carentes, viabilizando, conforme já citado, diversos mecanismos de bolsas.

Além CEAP apoia seus alunos em suas dificuldades de aprendizagem, orientando-os e estimulando-os a superá-las, por meio de iniciativas como: atendimento psicopedagógico e oficinas de nivelamento, além de promover, através da coordenação pedagógica orientações específicas a professores, coordenadores de curso e demais setores envolvidos no atendimento voltado a alunos com tais necessidades.

No início de cada semestre letivo, o CEAP faz uma pesquisa com os alunos ingressantes a fim de conhecer sua história acadêmica, suas maiores dificuldades, o tempo que está afastado do ensino formal e suas maiores habilidades. Através dos resultados obtidos a Instituição implanta projetos de revisão de conhecimentos básicos nas áreas de maior dificuldade dos alunos entre elas, Matemática, Língua Portuguesa.

Ademais, o CEAP, em sintonia com as novas demandas apresentadas pelo avanço da tecnologia da informação e com as políticas governamentais para o setor, desenvolveu sua política de inclusão digital, como estratégia específica de inclusão social. A política de inclusão digital do CEAP possui os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o processo de inclusão digital de forma integradora, envolvendo a construção do conhecimento e o desenvolvimento da pessoa;
- b) Garantir o direito à comunicação em redes de computadores aos cidadãos que não possuam condições financeiras para adquirir equipamentos e serviços que a propiciem;
- c) Estabelecer mecanismos democráticos de acesso à informação e às novas tecnologias;
- d) Incentivar o processo permanente de auto-aprendizado e de aprendizado coletivo em tecnologias de tratamento da informação;
- e) Oferecer, aos alunos ingressantes, cursos de capacitação para uso de ferramentas básicas em informática, correio eletrônico institucional, acesso à Internet e ambiente para digitação de trabalhos acadêmicos.

O CEAP possui ainda políticas de educação inclusiva voltadas para pessoas com necessidades especiais, possibilitando o acesso e a permanência de alunos que apresentam alguma deficiência.

A educação inclusiva é atualmente um dos maiores desafios do sistema educacional. Implica não apenas o acesso à educação, mas principalmente, a permanência na Instituição de pessoas com necessidades especiais, sem qualquer tipo de discriminação. Exige o atendimento, em condições igualitárias a despeito das características, desvantagens ou dificuldades que essas pessoas possam apresentar.

Para tanto, está empenhada em promover o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, conforme determinação da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dos Decretos nº 5.296/04 e nº 5.626/05, que a regulamentam.

Nesse sentido, para os alunos com deficiência física, o CEAP apresenta todas as condições de acessibilidade arquitetônica previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica. Em relação aos alunos com

deficiência visual e aos alunos com deficiência auditiva, a Instituição está comprometida a proporcionar todos os meios necessários à efetivação da participação desses alunos em igualmente de condições às atividades acadêmicas e administrativas.

2.4.8 Política Ambiental

A política ambiental está contemplada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos através de disciplinas específicas e/ou de forma transversal em disciplinas, trabalhos interdisciplinares e/ou projetos de conclusão de curso. Além disso, a educação ambiental, também desenvolvida pela Instituição, visa possibilitar que a comunidade acadêmica compreenda e atue objetivando a sustentabilidade, conforme dispõe a missão do CEAP. As diretrizes estão de acordo com a Lei nº 9.795 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

1 - Objetivo

Orientar as questões ambientais em consonância com os princípios da sustentabilidade.

2 - Princípios

2.1 Implementar as atividades do CEAP em consonância com os marcos legais e regulatórios pertinentes e com as Convenções e Acordos Ambientais Internacionais dos quais o Brasil é signatário.

2.2 Estabelecer um processo contínuo de Educação Ambiental amplo e integrado, capaz de orientar e subsidiar a realização de todas as atividades do CEAP, buscando permitir a conscientização ambiental de toda a comunidade acadêmica.

2.3 Contribuir com o uso racional de recursos naturais e materiais, fazendo a gestão adequada dos resíduos gerados nas atividades do CEAP, visando reduzir e prevenir a poluição e preservar ou melhorar a qualidade do meio ambiente, de acordo com as normas e legislação vigente.

2.4 Promover o uso eficiente e o combate ao desperdício da energia elétrica e da água nas instalações do CEAP.

3 - Diretrizes

3.1 Orientar a gestão de forma que as atividades do CEAP sejam planejadas e implementadas com base em princípios que garantam a preservação ambiental e o consumo ambientalmente responsável.

- Cumprir com as normas e legislações ambientais relacionados à preservação ambiental, em todas as atividades e setores do CEAP;
- Aplicar princípios de desenvolvimento sustentável (preservação ambiental e consumo consciente) nos processos de decisão do CEAP, aquisição e contratação de serviços;
- Propor a inclusão, de maneira formal, de premissas de preservação ambiental e consumo consciente na proposta pedagógica dos diferentes cursos ministrados pela Instituição que lidam direta ou indiretamente com recursos naturais;
- Elaborar e implementar programas de sensibilização e capacitação para o quadro de colaboradores do CEAP, na temática conservação ambiental e consumo consciente;

3.2 Difundir a Política Ambiental do CEAP por meio de ações de Educação Ambiental.

- Orientar os seus colaboradores quanto à importância da Educação Ambiental;
- Implementar programas contínuos de Educação Ambiental no CEAP.

3.3 Promover o adequado armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados no CEAP, promovendo, sempre que possível, o seu reaproveitamento.

- Reduzir a geração de resíduos no CEAP mediante a redução de consumo de recursos;
- Reaproveitar os resíduos gerados no CEAP, quando possível;
- Promover a capacitação e treinamento da equipe do CEAP para o correto gerenciamento dos resíduos.

3.4 Implementar medidas de combate ao desperdício da energia e da água no CEAP.

- Implementar mecanismos de eficiência energética;
- Otimizar a utilização da energia e da água;
- Reduzir os custos relativos da energia e da água;
- Promover a capacitação e treinamento da equipe para adoção de medidas de redução do consumo de energia elétrica e da água.

2.4.9 Políticas de Gestão

A gestão do CEAP segue as políticas estabelecidas nos documentos oficiais, destacando-se Regimento, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). Esses documentos estão à disposição da comunidade acadêmica e servem de base para todas as outras políticas de gestão implantadas pelo CEAP: Resoluções Internas, Portarias, Normas Acadêmicas, entre outras.

O planejamento institucional tem como objetivo dotar a Instituição de um modelo de estrutura organizacional que lhe permita viabilizar a consecução de sua missão, objetivos e metas propostos neste PDI.

O modelo adotado de planejamento procura viabilizar a implantação do PDI na perspectiva de uma política construída em uma conjuntura complexa e dinâmica permitindo conviver com as necessidades, tensões, relações de forças e negociações peculiares ao contexto educacional.

A política institucional de gestão do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP pode ser explicitada com base nos seguintes princípios fundamentais da organização, apresentados no artigo 5º do seu Regimento:

- I - unidade de administração;
- II- unidade de atuação acadêmica nas dimensões do Ensino, da Investigação Científica e da Extensão;
- III- racionalidade de organização e flexibilidade de métodos e critérios, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes, com plena utilização dos recursos materiais e humanos de que dispõe;
- IV- atendimento às peculiaridades regionais.

Os eixos centrais da gestão institucional estabelecem:

- a) a adoção de um modelo de organização que, em todos os planos, conduza à realização da Missão Institucional;
- b) uma organização integrada a um padrão geral de administração flexível e baseada na informação, na informatização e no domínio das novas tecnologias de comunicação;
- c) planejamento acadêmico capaz de conviver com mudanças e de estimular a inovação.

O CEAP dispõe de organização formal com estrutura simples, que visa propiciar à administração agilidade e flexibilidade para responder às necessidades da Instituição e às exigências modernas de gestão. Tal modelo permite ainda ampliar a transparência, a rapidez das respostas e a comunicação entre os segmentos que compõem a dinâmica institucional.

A estrutura organizacional caracteriza-se por níveis hierárquicos responsáveis pela formulação, deliberação e execução das atividades institucionais, que se interpenetram, objetivando a qualidade da formação profissional e da gestão, possibilitando a implantação das medidas propostas e do crescimento institucional.

Os órgãos de deliberação e de execução foram concebidos com poucos níveis hierárquicos, uma vez que a hierarquia menos extensa contribui para tornar mais fácil a comunicação; exige menor controle burocrático; facilita a gestão de processos e de rotinas e a delegação de competências, podendo-se obter, em consequência, maior envolvimento da comunidade acadêmica, técnica e administrativa. Essa estrutura permite instaurar processos de decisão mais ágeis, com participação dos diferentes segmentos da comunidade interna, possibilitando a cada setor autonomia e responsabilidade pelas decisões adotadas.

As áreas de conhecimentos em que estão situados os cursos de graduação contam com coordenações específicas e os cursos dispõem de coordenadores próprios que dão cumprimento às diretrizes curriculares nacionais, controle de frequência de professores e alunos, distribuição de cargas horárias, projetos pedagógicos e outras questões essenciais na vida dos cursos, consequentemente, da gestão acadêmica.

A partir do ano de 2010, quando da implantação dos NDEs, o acompanhamento dos Projetos Pedagógicos e a autoavaliação dos Cursos passou a ser também responsabilidade dos membros deste Núcleo.

No que se refere à gestão institucional, esta exige que a função gerencial seja desenvolvida em todos os níveis hierárquicos da Instituição e tenha a capacidade de responder às demandas e às expectativas da comunidade interna e externa; reconstruir, quando se fizer necessário, as ideias e os conteúdos do PDI; acompanhar as mudanças políticas, econômicas, sociais, demográficas e culturais que afetam a Instituição e o Ensino Superior; aperfeiçoar o processo de avaliação de modo a reunir estudos e orientações que subsidiem cientificamente a decisão e a implementação de medidas que conduzam à execução do PDI.

3 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS

3.1 CURSOS EM FUNCIONAMENTO

Quadro 10 – Situação legal dos Cursos de Graduação do CEAP

Nome do Curso	Autorizado por:	Reconhecido por:	Renovado o Reconhecimento por:
Administração	Portaria MEC nº 588, de 26/06/1998, DOU de 29/06/1998	Portaria MEC nº 1.865, de 14/07/2003, DOU de 16/07/2003	CC: 4 - CPC: 4 Portaria MEC/SESu nº 209, de 07/03/2017, DOU de 14/05/2013. DOU de 08/03 2017
Arquitetura e Urbanismo	Portaria MEC nº 139, de 12/01/2006, DOU de 13/01/2006	Portaria SESu/MEC nº 470 de 22/11/2011, DOU de 24/11/2011	CC: 4 - CPC: 3 Portaria MEC/SESu nº 286, de 21/12/2012, DOU de
Ciências Contábeis	Decreto nº 98.842, de 17/01/1990, DOU de 18/01/1990	Portaria MEC nº 846, de 21/08/1996, DOU de 22/08/1996	CC: 4 - CPC: 3 Portaria MEC/SESu nº 209, de 07/03/2017, DOU de 08/05/2017
Ciências Econômicas	Portaria MEC nº 78, de 14/01/1999, DOU de 18/01/1999	Portaria MEC nº 1.240, de 13/05/2004, DOU de 14/05/2004	Em extinção
Design	Portaria MEC nº 324, de 30/01/2006, DOU de 31/01/2006	Portaria MEC/SESu nº 444 de 01/11/2011, DOU de 03/11/2011	CC: 4 - CPC:3 Portaria MEC/SESu nº 209, de 07/03/2017, DOU de 08/05/2017
Direito	Decreto S/N, de 03/01/1992, DOU de 06/01/1992	Portaria MEC nº 2.283, de 22/12/1997, DOU de 23/12/1997	CC: 4 - CPC:3 Portaria MEC/SESu nº 209, de 07/03/2017, DOU de 08/05/2017
Educação Física	Portaria MEC nº 323, de 30 de janeiro de 2006, DOU de 31/01/2006	Portaria MEC nº 289, de 22/07/2011 DOU de 25/07/2011	CC: 4 - CPC: 3 Portaria MEC/SESu nº 281 de 01 de julho de 2016, DOU de 04/07/2016
Enfermagem	Portaria nº 903, DE 24 de dezembro de 2018, DOU de 26/12/2018	_____	_____
Engenharia Civil	CC: 4 Portaria MEC nº 611, de 30/10/2014, DOU de 31/10/2014	_____	_____
Secretariado Executivo	Portaria MEC nº 3.416, de 06/12/2002, DOU de 09/12/2002	Portaria MEC nº 1.347 de 10/09/2009, DOU de 15/09/2009	Em extinção

3.1.1 Cursos de Pós-Graduação

O CEAP, para atender as expectativas e necessidades do mercado, oferece cursos de Pós-graduação *lato sensu* em: Gestão Pública; Elaboração e Análise de Projeto; Auditoria e Controladoria; Metodologia do Ensino Superior; Direito Processual; Direito do Trabalho; Estratégia de Comunicação e Mídia; Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar; Conhecimentos Jurídicos em Segurança Pública; Direito Ambiental e Gestão de Infraestrutura de Saneamento Básico. Em fase de elaboração de projetos encontram-se os Cursos Advocacia Geral, Auditoria e Perícia Ambiental, Design de Interiores, Paisagismo e Produção de Eventos.

O CEAP obteve, através da Portaria MEC nº 0667, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2016, a autorização para implantação de seus Cursos de Pós-Graduação em Educação à Distância (EaD).

3.2 CURSOS DE FUTURA SOLICITAÇÃO

No período 2018/2022 o CEAP implantará os cursos de graduação apresentados no quadro a seguir. Os Cursos serão presenciais e, conforme a Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, poderão oferecer, na sua organização pedagógica e curricular, disciplinas na modalidade distância. As disciplinas referidas poderão ser ofertadas, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Para os cursos solicitados, serão constituídas turmas de 50 alunos e os cursos funcionarão no Campus do CEAP, situado na Rodovia Duca Serra, km 0, Via 17, nº 350, bairro Alvorada, Macapá, Amapá.

Quadro 11 - Cursos de Graduação

CURSOS	VAGAS ANUAIS TURNOS	ANO DE IMPLANTAÇÃO
Educação Física (Bacharelado)	50/Diurno 50/Noturno	2019
Engenharia Urbana	50/Diurno 50/Noturno	2020
Psicologia	50/Diurno 50/Noturno	2021
Sistema de Informação (Bacharelado)	50/Diurno 50/Noturno	2022

Quadro 12 - Cursos Tecnológicos

CURSOS	VAGAS ANUAIS TURNOS	ANO DE IMPLANTAÇÃO
Tecnológico em Construção de Edifícios	50/Diurno 50/Noturno	2019
Gestão de Recursos Hídricos	50/Diurno 50/Noturno	2020
Produção Multimídia	50/Diurno 50/Noturno	2021
Gestão em Negócios Imobiliários	50/Diurno 50/Noturno	2022

Quadro 13 - Cursos de Pós-Graduação

CURSOS	VAGAS	ANO DE IMPLANTAÇÃO
Gestão Integrada	50	2019
Gestão de Negócios e Desenvolvimento Regional	EaD 120	2019
Fisiologia do Exercício	50	2019
Projetos de Estruturas: Aço, Madeira e Concreto	50	2020
Design de Interiores	50	2020
Advocacia Geral	50	2020

4 PERFIL DO CORPO DOCENTE E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

4.1 CORPO DOCENTE

4.1.1 Composição

O corpo docente do CEAP é constituído por todos os que exercem, em nível superior, as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Considerando que a essência de uma instituição de educação superior está no seu corpo docente, e dele depende toda materialização do projeto acadêmico institucional, o Conselho Mantenedor da AAEC, aprovou em reunião de 02 de maio de 2000, novo Plano de Carreira Docente, contido na Resolução nº 01/2000 - CM, daquele órgão, com o objetivo de adaptá-lo às necessidades de expansão institucional futura.

O Plano de Carreira Docente define os requisitos e os procedimentos para o ingresso na carreira, as atividades a serem desenvolvidas pelo docente, as formas de

progressão horizontal e vertical.

O quadro de magistério do CEAP, de acordo com o Plano de Carreira Docente, é constituído de 03 (três) classes de professores, com as seguintes denominações:

- I - Professor Titular;
- II - Professor Adjunto;
- III - Professor Assistente.

As classes da Carreira de Magistério admitem categorias especiais, conforme quadro funcional e regulamentação própria aprovada pelo Conselho Mantenedor da AAEC, levando em conta os títulos docentes, o desempenho científico e didático, a produção de obras didático-científicas, a participação institucional e o tempo de serviço e, bem assim, outros requisitos que a regulamentação estabelecer.

O CEAP pode dispor do concurso de Professores Visitantes e Professores Associados, contratados mediante forma própria.

A progressão vertical é aquela que propicia ao docente o acesso às classes superiores da carreira de magistério, desde que atendidos os requisitos previstos na **Resolução nº 01/2000 - CM**, em especial o disposto no art. 9º, e dependente da existência de vagas disponíveis no quadro de magistério.

A progressão vertical resulta essencialmente da valorização institucional decorrente da obtenção e da apresentação pelo docente, de novos títulos acadêmicos.

A progressão horizontal é aquela que propicia ao docente o crescimento ao longo das categorias da classe na qual esteja enquadrado. A progressão horizontal resulta da avaliação do desempenho docente realizada conjuntamente pela Direção e Coordenações de Cursos.

Os docentes são contratados segundo um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - regime de hora-aula;
- II - regime de tempo parcial;
- III - regime de tempo integral.

Na conformidade da legislação vigente e para os efeitos do Decreto 5573/2006, entende-se por regime de tempo integral aquele que compreende a prestação de 40 (quarenta) horas semanais na mesma instituição, nele reservado o

tempo de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

Quanto ao regime de tempo parcial, entende-se como sendo aquele que submete o docente a prestar 12 (doze) ou mais horas semanais de trabalho na Instituição, reservados pelo menos 25% do tempo para estudos, planejamento, avaliação e orientação de estudantes.

4.1.2 Plano de Carreira

RESOLUÇÃO Nº 01/2000 - CM Macapá, AP, 02 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MANTENEDOR DA ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

Considerando a necessidade de modernizar a explicitação das relações de trabalho dos docentes em exercício na instituição mantida, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, até este momento regidas pela Resolução nº 01/95 - CM, de 01 de março de 1995, que normatizou a carreira de magistério do CEAP;

Considerando a importância do estabelecimento de regimes de trabalho mais abrangentes, capazes de estimular a maior dedicação dos docentes ao Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

Considerando que o regime de trabalho, o acesso e a promoção dos docentes na carreira de magistério exigem clareza de objetivos a serem alcançados, de mecanismos adequados de alcance das finalidades previstas e do acompanhamento e avaliação sistemática dos esforços desenvolvidos;

Considerando as disposições dos Art. 67 a 70 a respeito do corpo docente, constantes do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, aprovado pelo Parecer nº 398/98 - CES/CNE, referendado pela Portaria Ministerial nº 1.095/99, de 13 de julho de 1999;

Considerando o que decidiu, por unanimidade, o Conselho Mantenedor, em sua reunião do dia 02 de janeiro de 2000;

R E S O L V E:

TÍTULO I - DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO

Art. 1º. A carreira de magistério do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, na forma do seu Regimento, rege-se pela legislação vigente e pelas disposições constantes desta Resolução.

Art. 2º. O quadro de magistério do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP é constituído de 03 (três) classes de professores, com as seguintes denominações:

I - Professor Titular;

II - Professor Adjunto;

III - Professor Assistente.

Parágrafo Único. Como iniciação ao magistério, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP poderá contar com o concurso de professores temporários, contratados nesta condição, por tempo determinado.

Art. 3º. Além das classes previstas no artigo anterior, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP poderá contar com o concurso de professores visitantes e de professores associados.

§1º. Professores visitantes são os docentes que, não mantendo relações empregatícias permanentes, assumirem, por tempo determinado, encargos de natureza docente ou vinculados a atividades de pesquisa, de extensão e/ou de produção científica.

§2º. Professores associados são os docentes que, pertencendo aos quadros docentes de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, venham a assumir, no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, encargos temporários vinculados ao ensino, à pesquisa ou à extensão, mediante convênio interinstitucional ou contrato especial.

§3º. As relações de trabalho entre professores visitantes e/ou professores associados, exercidas no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, são reguladas por contrato próprio, subscrito pela entidade Mantenedora, a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC.

Art. 4º. As classes da carreira de magistério, de que trata a presente Resolução, compõem-se das seguintes categorias / níveis:

CLASSES	CATEGORIAS	REFERÊNCIA
ASSISTENTE	I	101.01
ASSISTENTE	II	101.02
ADJUNTO	I	201.01
ADJUNTO	II	201.02
TITULAR	I	301.01
TITULAR	II	301.02
TITULAR	III	301.03

TÍTULO II - DO PROVIMENTO

Art. 5º. A admissão de professor é feita mediante processo seletivo, observados os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral do candidato e identidade com os princípios e objetivos do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

II - apresentação, pelo candidato, de diploma de graduação realizada em instituição legalmente autorizada, que inclua estudo da matéria / disciplina idêntica ou afim àquela a ser lecionada, e comprovação de experiência de magistério de 02 (dois) anos, no mínimo;

III - comprovação de todos os títulos acadêmicos, didáticos e profissionais de que o candidato for portador, relacionados com a matéria / disciplina a ser lecionada ou que venham a valorizar as atividades de pesquisa e/ou extensão do candidato.

§1º. A comprovação da idoneidade do candidato será feita mediante carta de apresentação subscrita por dois docentes do Centro de Ensino Superior do Amapá -

CEAP, e a identidade do mesmo com os objetivos da Instituição será feita mediante declaração expressa de que conhece e concorda com o Regimento e o Projeto Institucional da mesma.

§2º. Os documentos enumerados nos incisos II e III deste artigo devem ser apresentados em cópia autenticada, ajuntados da carteira profissional, de cópia da cédula de identidade, do título de eleitor, do *curriculum Lattes* e de 02 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes.

Art. 6º. Os índices que servem de base para o cálculo do valor da hora-aula de cada classe e categoria da carreira de magistério são os que se apresentam no quadro a seguir:

CLASSES	CATEGORIAS	ÍNDICE
ASSISTENTE	I	1.0
ASSISTENTE	II	1.05
ADJUNTO	I	1.11
ADJUNTO	II	1.18
TITULAR	I	1.26
TITULAR	II	1.31
TITULAR	III	1.51

Parágrafo Único. O docente e/ou pesquisador que eventualmente for contratado na condição de professor associado ou professor visitante, será remunerado na conformidade dos valores que, na época, estejam sendo pagos à integrante do quadro docente da Instituição, respeitada a paridade de qualificação e titulação.

Art. 7º. Na forma definida no Regimento da Instituição, o Diretor poderá indicar integrantes ou não do quadro docente para exercício de funções acadêmicas de confiança, ao nível de, de chefia, de coordenação e de superintendência.

§1º. Os docentes que forem designados para as funções acadêmicas de confiança de que trata este artigo, persistirão como professores de pelo menos 01 (uma) turma, para cada jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, em curso de graduação ou de pós-graduação da Instituição, com vistas a que seja mantida a convivência do mesmo com a realidade da sala de aula.

§2º. Respeitado o que dispõe o parágrafo anterior, o docente designado para as funções previstas neste artigo, em casos absolutamente excepcionais, poderá se licenciar das demais atividades docentes, sendo-lhe garantido o retorno àquelas, quando cessar a designação.

Art. 8º. Os deveres e as condições gerais para sua admissão obedecem ao que dispõe o Regimento da Instituição.

TÍTULO III - DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º. O acesso às diversas classes da carreira de magistério exige que o candidato atenda os seguintes e cumulativos requisitos:

I - para Professor Assistente I:

a) ser portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, no nível de especialização.

b) possuir qualidades pessoais e profissionais para o exercício do magistério superior em uma instituição particular, tais como: respeito à filosofia e às diretrizes emanadas do Regimento da Instituição e de seus órgãos colegiados e diretivos, senso de ordem e organização para o trabalho acadêmico, disciplina, responsabilidade e adequado relacionamento humano;

c) possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no exercício de magistério, ou de 03 (três) anos de exercício profissional na área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada ou, ainda, estar no exercício de cargo público relacionado à área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada, há 03 (três) anos, por nomeação decorrente de aprovação em concurso público.

II - para Professor Assistente II:

a) possuir os requisitos da alínea “a” e “b” do inciso anterior;

b) ter 05 (cinco) anos no exercício de magistério e/ou 03 (três) anos de exercício profissional na área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada.

III - para Professor Adjunto I:

a) ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de mestrado, com dissertação aprovada, na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar, ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* no nível de especialização, com apresentação de monografia, além do exercício de magistério por período superior a 05 (cinco) anos, e/ou mais de 03 (três) anos de exercício profissional, na área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada.

b) possuir os requisitos da alínea “b” do inciso I;

IV - para Professor Adjunto II:

a) ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de mestrado, com dissertação aprovada, na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar e comprovada experiência de 05 (cinco) anos de exercício de magistério, ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* no nível de especialização com apresentação de monografia, além de 10 (dez) anos de exercício de magistério e/ou 06 (seis) anos de exercício profissional, na área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada.

b) possuir os requisitos da alínea “b” do inciso I;

V - para Professor Titular I:

a) ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de doutorado, com tese aprovada na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar, ou ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de mestrado, com dissertação aprovada, na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar, além de mais de 10 (dez) anos de exercício de magistério e/ou mais de 06 (seis) anos de exercício profissional, na área de conhecimento da matéria / disciplina a ser lecionada.

b) possuir os requisitos da alínea “b” do inciso I;

VI - para Professor Titular II:

a) ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de doutorado, com tese aprovada na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar, além de 10 (dez) anos de exercício de magistério.

b) possuir os requisitos da alínea “b” do inciso I;

VII - para Professor Titular III:

a) ser portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* no nível de doutorado, com tese aprovada na área de conhecimento da matéria / disciplina que venha a ministrar, além de 15 (quinze) anos de exercício de magistério.

b) possuir os requisitos da alínea “b” do inciso I;

TÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO

Art. 10. Os docentes são contratados pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, por proposta do Diretor do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, segundo o regime das leis trabalhistas e observados os critérios e normas estabelecidas no Regimento da Instituição e nesta Resolução.

Art. 11. A contratação inicial do docente far-se-á, sempre, a título de experiência, pelo prazo determinado de 01 (um) ano e, findo este prazo, a renovação do contrato, dependerá de avaliação procedida na forma definida pelo Conselho Superior da Instituição.

Parágrafo Único. Atendido o disposto no *caput*, a contratação inicial do docente far-se-á, em princípio, na classe inicial de Professor Assistente, Categoria I.

Art. 12. Atendidos os requisitos referentes à titulação, à qualificação e ao rendimento acadêmico e científico apresentado, bem como às demais exigências previstas nesta Resolução, poderá o candidato à docência vir a ser contratado em outra classe e categoria da carreira de magistério, que não a inicial, na conformidade das vagas existentes no quadro docente, definidas, no mês de janeiro de cada ano civil, pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC.

Parágrafo Único. O valor da remuneração da hora-aula do Professor Auxiliar de que trata este artigo corresponderá a 0,82 do valor da hora-aula de Professor Assistente I, na forma definida no art. 6º desta Resolução.

Art. 13. Os docentes são contratados segundo um dos seguintes regimes de trabalho:

I - regime de hora-aula;

II - regime de tempo parcial;

III - regime de tempo integral.

Art. 14. Na conformidade da legislação vigente e para os efeitos desta Resolução, entende-se por regime de tempo integral aquele que submete o docente a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na Instituição, nessas horas reservadas pelo menos 20 (vinte) horas semanais destinadas a estudos, produção científica, trabalhos

de pesquisa e extensão, planejamento e avaliação e/ou coordenação, e as demais para o exercício da docência em sala de aula.

§1º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por regime de tempo parcial aquele que submete o docente a prestar no mínimo 12 (doze) horas semanais de trabalho na Instituição, nessas horas incluídas 25% (vinte e cinco) das horas destinadas às atividades docentes outros encargos acadêmicos.

§2º. A nenhum docente contratado como Professor Auxiliar poderá ser atribuído o regime de tempo parcial ou de tempo integral.

§3º. A contratação de docentes em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial será feita pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, por indicação do Diretor do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, com expressa definição das funções e encargos que deverão exercer e desempenhar, para além da sala de aula, limitada a contratação às disponibilidades financeiras da Instituição.

§4º. O contrato de trabalho de docentes em regime de tempo parcial ou em regime de tempo integral se constituirá em contrato especial, de duração certa e para encargos especificamente definidos, explicitadas as funções e os encargos dos docentes no respectivo regime em que vier a se enquadrar.

Art. 15. O docente contratado em regime de tempo parcial ou em regime de tempo integral poderá ter seu contrato revertido para o regime de hora-aula nas seguintes hipóteses:

- I - por vontade própria, mediante requerimento expresso dirigido ao Diretor da Instituição;
- II - no término do prazo de contratação no regime, definido no seu contrato especial;
- III - por não cumprimento dos encargos e funções para as quais foi contratado, nesta condição, na conformidade de avaliação procedida por órgão próprio de avaliação docente da Instituição.

Art. 16. Os docentes contratados em quaisquer dos regimes e na conformidade das normas desta Resolução devem apresentar, anualmente e na forma que for definida pelo Conselho Superior da Instituição, seus projetos de Iniciação Científica,, Extensão e Produção Científica.

Art. 17. No ato da contratação do pessoal docente, por proposta do Diretor da Instituição, poderão ser atribuídas atividades docentes complementares ao contratado que, das que lhe couberem, deverá previamente apresentar projeto, tais como:

- I - encargos de administração acadêmica e de substituição temporária de docentes;
- II - produção intelectual e científica;
- III - acompanhamento de atividades de Iniciação Científica e Tecnológica;
- IV - acompanhamento de monitores;
- V - orientação de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
- VI - supervisão de estágios curriculares e extracurriculares;
- VII - ministração de disciplinas ou supervisão de atividades em cursos especiais, de extensão e/ou de plenificação curricular;

VIII - encargos derivados de propostas e projetos especiais, aprovados pelo órgão pertinente.

TÍTULO V - DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 18. A progressão funcional dos docentes far-se-á vertical e horizontalmente.

Art. 19. A progressão vertical é aquela que propicia ao docente o acesso às classes superiores da carreira de magistério, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Resolução, em especial o disposto no art. 9º, e dependente da existência de vagas disponíveis no quadro de magistério.

Parágrafo Único. A progressão de que trata este artigo poderá ser efetuada no início de cada semestre letivo, por solicitação do docente, instruída com documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 9º desta Resolução, encaminhada ao Diretor da Instituição através do Coordenador do Curso no qual o docente tenha maior atividade, devendo ser submetida à aprovação da entidade Mantenedora.

Art. 20. A progressão horizontal é aquela que propicia ao docente o crescimento ao longo das categorias da classe na qual esteja enquadrado.

§1º. A progressão de que trata este artigo poderá ser efetuada no início de cada ano letivo (de acordo com o Calendário Acadêmico), decorrente do resultado da avaliação do desempenho do docente, atendidos comprovadamente os requisitos do art. 9º desta Resolução.

§2º. As categorias da carreira de magistério de que trata o art. 9º desta Resolução correspondem à progressão horizontal definida neste artigo.

Art. 21. Para os efeitos do processo de avaliação do desempenho docente, para fins de progressão horizontal e de manutenção do contrato de trabalho, a Instituição conta com a Comissão Diretora, presidida pelo Diretor e integrada pelo Vice Diretor, pela Coordenação Pedagógica e pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, tomando como orientação a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Docentes de que trata este artigo deverá elaborar critérios a serem observados na avaliação do desempenho docente, com vistas à progressão horizontal, neles incluídos obrigatoriamente a produção intelectual e científica, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior da Instituição.

Art. 22. Quaisquer alterações a serem procedidas nos contratos de trabalho dos docentes, em virtude da progressão vertical ou da progressão horizontal, apenas serão feitas após aprovação pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, mediante resolução específica.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As situações omissas ou de interpretação duvidosa, quanto à aplicação desta Resolução, deverão ser submetidas pelo Diretor da Instituição à entidade Mantenedora, a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sendo nula de pleno direito qualquer decisão que contrarie as normas neste instrumento constantes.

Art. 24. Ficam assegurados os direitos adquiridos dos docentes enquadrados nas classes / categorias da carreira de magistério, segundo as normas contidas na Resolução nº 01/95 - CM, de 01 de março de 1995, passando a constituir quadro

docente em extinção aqueles cujo enquadramento anterior não tiver correspondência com o que dispõe este instrumento.

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 01/95 - CM, de 01 de março de 1995.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de maio de 2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio de Carvalho Vaz Pereira

Presidente

4.1.3 Critérios de Seleção e Contratação

A admissão de professor é feita mediante processo seletivo, observados os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral do candidato e identidade com os princípios e objetivos do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

II - apresentação, pelo candidato, de diploma de graduação e de, pelo menos, de Pós-graduação *Lato Sensu*, realizadas em instituição legalmente autorizada, e comprovação de experiência de magistério ou profissional, de 02 (dois) anos, no mínimo;

III - comprovação de todos os títulos acadêmicos, didáticos e profissionais de que o candidato for portador, relacionados com a matéria / disciplina a ser lecionada ou que venham a valorizar as atividades de Pesquisa e/ou Extensão do candidato.

A comprovação da idoneidade do candidato será feita mediante carta de apresentação subscrita por dois docentes do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, e a identidade do mesmo com os objetivos da Instituição será feita mediante declaração expressa de que conhece e concorda com o Regimento e o Projeto Institucional da mesma.

Os docentes são contratados pela AAEC, por proposta do Diretor do CEAP, segundo o regime das leis trabalhistas e observados os critérios e normas estabelecidas no Regimento da Instituição e na Resolução nº 01/2000 - CM.

Cumprido o período de experiência, a contratação inicial do docente far-se-á, em princípio, na classe inicial de Professor Assistente, Categoria I.

Atendidos os requisitos referentes à titulação, à qualificação e ao rendimento acadêmico e científico apresentado, bem como às demais exigências previstas na Resolução nº 01/2000 - CM, poderá o candidato à docência vir a ser contratado em

outra classe e categoria da carreira de magistério, que não a inicial, na conformidade das vagas existentes no quadro docente, definidas, no mês de janeiro de cada ano civil, pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC.

4.1.4 Procedimentos para Substituição (Definitiva e Eventual) dos Professores do Quadro

Além das classes do quadro de magistério, o CEAP poderá contar com o concurso de professores visitantes e de professores associados.

Professores visitantes são os docentes que, não mantendo relações empregatícias permanentes, assumirem, por tempo determinado, encargos de natureza docente ou vinculados a atividades de Pesquisa, de Extensão e/ou de Produção Científica.

Professores associados são os docentes que, pertencendo aos quadros docentes de outras instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, venham a assumir, no CEAP, encargos temporários vinculados ao Ensino, à Iniciação Científica ou à Extensão, mediante convênio interinstitucional ou contrato especial.

As relações de trabalho entre professores visitantes e/ou professores associados, exercidas no CEAP, são reguladas por contrato próprio, subscrito pela entidade Mantenedora, a AAEC.

A substituição definitiva dos professores do quadro de magistério estará sujeita a abertura de processo seletivo para contratação de novos docentes na forma do disposto no art. 5º da Resolução nº 01/2000 - CM.

4.1.5 Políticas de Qualificação

O investimento na formação do capital humano é a política adotada pelo CEAP para enfrentar os desafios futuros. Desse modo, sua Mantenedora assegura recursos para financiar para seus docentes programas de pós-graduação.

Os detalhes da política de qualificação encontram-se dispostos no Plano de Qualificação Docente, a seguir apresentado.

PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE

TÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I - DOS CURSOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

Art. 1º. O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP viabiliza a capacitação de docentes integrantes de seu quadro funcional, por meio de sua participação nas seguintes modalidades de aperfeiçoamento acadêmico-profissional:

- a) cursos de aperfeiçoamento;
- b) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo mestrado e doutorado;
- c) outras formas de qualificação docente, não enquadradas nas categorias anteriores.

§1º. A participação de que trata este artigo pode ensejar o afastamento integral ou parcial do docente, no que se refere às suas obrigações.

§2º. Os afastamentos de que trata o §1º, quando remunerados, não podem exceder o teto financeiro anual fixado pela Mantenedora.

CAPÍTULO II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. A qualificação, por meio dos cursos, programas e atividades de que trata o art. 1º pode se desenvolver no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, ou em outras instituições do País e do Exterior.

CAPÍTULO III - DO AFASTAMENTO

Art. 3º. O afastamento previsto no §1º do art. 1º tem duração variável, a depender da natureza da qualificação, conforme os seguintes prazos:

- a) até 06 (seis) meses, para cursos de aperfeiçoamento;
- b) até 30 (trinta) meses, para cursos de mestrado;
- c) até 48 (quarenta e oito) meses, para cursos de doutorado.

Art. 4º. Os prazos estabelecidos no art. 3º podem ser prorrogados com a aprovação do Conselho Superior da Instituição, devendo ser ouvida a Coordenação de Curso a que estiver vinculado o docente.

Parágrafo Único. Será exclusiva da Direção Geral a competência para a prorrogação dos prazos estabelecidos no artigo 3º.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 5º. Compete ao Conselho Superior da Instituição a supervisão da qualificação docente, nas modalidades compreendidas nas alíneas "a", "b", e "c" do art. 1º do presente Regulamento.

Art. 6º. Compete à Coordenação de Curso a que estiver vinculado o docente a supervisão da qualificação docente, nas modalidades compreendidas na alínea "d" do art. 1º do presente Regulamento.

TÍTULO II - DOS PLANOS DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE

CAPÍTULO I - DA ELABORAÇÃO

Art. 7º. Compete às Diretorias Administrativo-financeira e Acadêmica da Entidade Mantenedora a elaboração do Plano de Qualificação Docente.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS POSTULANTES

Art. 8º. Para elaborar os Planos deve-se considerar:

- a) o mínimo de 02 (dois) anos de serviço do docente na Instituição;
- b) o desempenho acadêmico do docente;
- c) o plano de estudo do docente;
- d) o impacto da realização dos estudos a ser realizado pelo docente, na Coordenação a que estiver vinculado na Instituição;
- e) a compatibilização do plano de estudos do docente com os interesses institucionais;
- f) a elevação dos Índices de Qualificação do Corpo Docente;
- g) o credenciamento e/ou recomendação, pela CAPES, dos cursos de mestrado ou doutorado.

§1º. O Conselho Superior da Instituição deve observar as determinações da CAPES, quanto ao tempo de serviço, no caso de candidatos à bolsa.

§2º. Os critérios fixados no *caput* deste artigo não se encontram hierarquizados, apresentando todos o mesmo nível de importância.

§3º. Para indicação de docentes com menos de 02 (dois) anos de serviço, as Diretorias devem considerar os requisitos previstos nas alíneas “b” a “g” do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III - DA TRAMITAÇÃO DOS PLANOS

Art. 9º. Até o dia 1º dia letivo de cada ano, o Conselho Superior da Instituição deve disponibilizar o teto financeiro anual para operacionalização da qualificação docente e a previsão para o triênio subsequente.

Art. 10. Até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, as Coordenações de Cursos devem apresentar ao Conselho Superior da Instituição, visando a compatibilização prevista no art. 7º, os seus Planos Anual e Plurianual.

Art. 11. O Conselho Superior da Instituição deverá compatibilizar os Planos Anual e Plurianual de Qualificação Docente até 30 (trinta) de setembro de cada ano.

TÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PLANOS ANUAL E PLURIANUAL DE CAPACITAÇÃO

CAPÍTULO I - DA PREPARAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS POSTULANTES

Art. 12. Cada Coordenação de Curso estimulará seus respectivos docentes a se engajar em atividades de pesquisa e de qualificação voltadas para as linhas básicas de pesquisa da instituição.

Art. 13. Para consecução das finalidades previstas no art. 12, se necessário, pode ser concedida carga horária destinada à preparação do postulante ao ingresso em programa de pós-graduação.

Parágrafo Único. A preparação a que se refere o *caput* deste artigo deve ter como finalidade:

- a) habilitá-lo na proficiência em leitura técnica e científica em idiomas estrangeiros;
- b) atualizá-lo sobre conhecimentos fundamentais na área de interesse;

c) liberá-lo para frequentar, como aluno especial, disciplinas oferecidas por programas de pós-graduação.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 14. O docente indicado, na forma e para os efeitos deste Regulamento, somente tem viabilizado o seu afastamento pelo Conselho Superior da Instituição após apresentar:

- a) documento comprobatório de sua aceitação por parte da instituição responsável pelo curso ou programa;
- b) escala de férias, relativa ao período de afastamento, aprovada pela Coordenação de Curso a que estiver vinculado;
- c) plano de estudos, com cronograma de execução.

Parágrafo Único. O afastamento é considerado autorizado e efetivado depois de apresentados os documentos exigidos, assinado o Contrato de Afastamento e expedida o competente comunicado pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO III - DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 15. A prorrogação do afastamento, prevista no art. 4º, deve ser solicitada pelo interessado à Coordenação de Curso a que estiver vinculado, para fins de elaboração de parecer ao Conselho Superior da Instituição.

Parágrafo Único. O pedido de prorrogação deverá estar instruído com a seguinte documentação:

- a) solicitação oficial, com as razões do pedido e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento;
- b) apresentação do plano de estudos para o período de prorrogação.

Art. 16. Satisfeitas as condições previstas no artigo anterior, caberá à Coordenação de Curso a que estiver vinculado o docente o encaminhamento do pedido ao Conselho Superior da Instituição, juntamente com o seu parecer, o qual deve conter a análise do mérito, conveniência, duração da prorrogação solicitada e compromisso de continuar assumindo as atividades do docente afastado.

Parágrafo Único. A prorrogação do afastamento é considerada autorizada e efetivada somente após a assinatura do aditamento ao Contrato de Afastamento e a expedição do correspondente comunicado pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 17. Para fins de observância dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, caberá ao afastado a apresentação à Coordenação de Curso a que estiver vinculado, conforme a capacitação realizada, de relatórios trimestrais de atividades, com a documentação comprobatória de seu rendimento.

Parágrafo Único. Os relatórios de que trata o presente artigo devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fim do trimestre, exceto para o último relatório do ano, cujo prazo final de entrega é 10 (dez) de dezembro.

Art. 18. Ao término do curso ou programa, o docente deve apresentar Relatório Final, acompanhado de cópia do certificado de conclusão do curso, cópia da Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, juntamente com 03 (três) exemplares da Monografia, Dissertação ou Tese, conforme a natureza da qualificação realizada.

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo dispositivo aos recém-formados que serão aproveitados para o quadro docente da Instituição, na forma deste Regulamento.

Art. 19. O não-cumprimento do disposto nos artigos 17 e 18 ou a apresentação de rendimento insatisfatório no curso ou programa, pode implicar na suspensão dos benefícios previstos neste Regulamento, inclusive do benefício de concessão de afastamento.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A concessão de qualquer afastamento para efeitos de qualificação prevista neste Regulamento importa no compromisso, por parte do docente ou do recém-graduado a ser integrado no quadro docente, de realizar atividades letivas no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP por tempo mínimo igual ao do afastamento concedido, sob pena de indenização à Instituição por todas as despesas proporcionadas, constantes no Contrato de Afastamento.

Parágrafo Único. Para efeitos de contagem de tempo de vínculo com a Instituição a que se refere o *caput* deste artigo, serão somados, se for o caso, o tempo das prorrogações concedidas durante o período de afastamento.

Art. 21. Os recém-formados, indicados para cursarem programas de pós-graduação, não têm direito a qualquer forma de remuneração pela Instituição.

Art. 22. As situações omissas ou de interpretação duvidosa, quanto à aplicação deste Regulamento, deverão ser submetidas pelo Diretor da Instituição à entidade Mantenedora, a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sendo nula de pleno direito qualquer decisão que contrarie as normas neste instrumento constantes.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

4.1.6 Cronograma e Plano de Expansão do Corpo Docente para o Período de Vigência do PDI – 2018/2022

O CEAP tem como metas diminuir, gradativamente, o número de especialistas, por curso, por meio de estímulos à sua capacitação e, quando da substituição de algum, promovê-la por professores com titulado de mestrado ou doutorado; assim como diminuir, gradativamente, o número de professores horistas, por curso, por meio de estímulos à sua dedicação e, quando da substituição de algum, promovê-la por professores que possam ser contratados nos regimes de tempo integral ou parcial.

O quadro a seguir apresenta a expansão qualitativa pretendida.

Quadro 14 - Cronograma de expansão do corpo docente

CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO CORPO DOCENTE					
TITULAÇÃO	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Doutorado	05	04	03	02	05
Mestrado	10	06	05	08	08
Especialização	07	05	06	08	10
TOTAL	21	15	14	18	23
REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Integral	1	2	2	2	5
Parcial	2	5	5	5	12
Horista	21	5	8	6	13
TOTAL	24	12	15	13	30

Para o período 2018/2022, o CEAP planeja também uma expansão do seu corpo docente em termos quantitativos, devido à implantação dos novos cursos de graduação previstos neste PDI.

O quadro a seguir apresenta a expansão quantitativa pretendida.

Quadro 15 - Cronograma de expansão do corpo docente

CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO CORPO DOCENTE										
TITULAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	QTDE	%								
Doutorado	05	25	04	27	03	21	05	25	04	22
Mestrado	09	45	06	40	05	36	09	45	06	44
Especialização	06	30	05	33	06	43	06	30	05	34
TOTAL	20	100	15	100	14	100	20	100	15	100
REGIME DE TRABALHO	2018		2019		2020		2021		2022	
	QTDE	%								
Integral	1	4	02	16	2	13	1	4	05	16
Parcial	2	8	05	42	5	33	2	8	08	42
Horista	21	88	05	42	8	54	21	88	05	42
TOTAL	24	100	12	100	15	100	24	100	12	100

O corpo docente deverá ser recrutado, preferencialmente, entre professores da região, desde que com sólida formação acadêmica, além de experiência no magistério superior e profissional fora do magistério.

4.2 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

4.2.1 Composição

O corpo técnico-administrativo, constituído por todos os funcionários, não necessariamente docentes, tem a seu cargo os serviços necessários ao adequado funcionamento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.

O quadro de carreira do corpo técnico-administrativo estrutura-se da seguinte forma:

- I - Agente Administrativo I, com formação de ensino fundamental incompleto;
- II - Agente Administrativo II, com formação de ensino fundamental completo;
- III - Agente Administrativo III, com formação de ensino médio incompleto;

O quadro de carreira do corpo técnico-administrativo estrutura-se da seguinte forma:

- I - Agente Administrativo I, com formação de ensino fundamental incompleto;
- II - Agente Administrativo II, com formação de ensino fundamental completo;
- III - Agente Administrativo III, com formação de ensino médio incompleto;
- IV - Agente Administrativo IV, com formação de ensino médio completo;
- V - Técnico Administrativo I, com formação de ensino superior;
- VI - Técnico Administrativo II, com formação de pós-graduação *lato sensu* (Especialização);
- VII - Técnico Administrativo III, com formação de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado);
- VIII - Técnico Administrativo IV, com formação de Doutorado.

A progressão funcional do corpo técnico-administrativo é feita vertical e horizontalmente.

A progressão vertical é a passagem do membro do corpo técnico-administrativo de um nível para outro, em virtude de habilitação específica e da aprovação em teste seletivo, conforme dispuser o edital em face da existência da vaga.

A progressão horizontal é a movimentação por antiguidade ou por merecimento de uma referência para outra, dentro de um mesmo nível, cumpridas simultaneamente as condições a seguir:

- I - houver completado 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que estiver posicionado;
- II - tiver obtido resultado positivo na avaliação de desempenho relativo ao interstício de tempo referido no inciso anterior;
- III - tiver participado com aproveitamento satisfatório de programas de qualificação na área de atuação, na modalidade presencial, semipresencial ou não-presencial, autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação educacional em vigor, oferecidos ou não pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, com duração mínima de 20 (vinte) horas.

O CEAP zela pela manutenção dos padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional, bem como pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus funcionários.

O corpo técnico-administrativo é contratado pela AAEC, por proposta do Diretor do CEAP, segundo o regime das leis trabalhistas e observados os critérios e normas estabelecidas no Regimento da Instituição e no Plano de Carreira do Corpo Técnico-Administrativo.

A jornada de trabalho do corpo técnico-administrativo é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.2 Plano de Carreira

RESOLUÇÃO Nº 02/2000 - CM Macapá, AP, 02 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MANTENEDOR DA ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

Considerando a necessidade de normatizar a Carreira do Corpo Técnico-Administrativo em exercício na instituição mantida, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

Considerando a importância do estabelecimento de regimes de trabalho mais abrangentes, capazes de estimular a maior dedicação dos docentes ao Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

Considerando as disposições dos Art. 77 e 78 a respeito do corpo técnico-administrativo, constantes do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá -

CEAP, aprovado pelo Parecer nº 398/98 - CES/CNE, referendado pela Portaria Ministerial nº 1.095/99, de 13 de julho de 1999;

Considerando o que decidiu, por unanimidade, o Conselho Mantenedor, em sua reunião do dia 02 de janeiro de 2000;

R E S O L V E:

TÍTULO I - DA CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 1º. A carreira do corpo técnico-administrativo do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, na forma do seu Regimento, rege-se pela legislação vigente e pelas disposições constantes desta Resolução.

Art. 2º. O quadro de carreira do corpo técnico-administrativo estrutura-se da seguinte forma:

I - Agente Administrativo I, com formação de ensino fundamental incompleto;

II - Agente Administrativo II, com formação de ensino fundamental completo;

III - Agente Administrativo III, com formação de ensino médio incompleto;

IV - Agente Administrativo IV, com formação de ensino médio completo;

V - Técnico Administrativo I, com formação de ensino superior;

VI - Técnico Administrativo II, com formação de pós-graduação *lato sensu* (Especialização);

VII - Técnico Administrativo III, com formação de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado);

VIII - Técnico Administrativo IV, com formação de Doutorado.

Art. 3º. Para efeito desta Resolução:

I - carreira é movimentação do membro do corpo técnico-administrativo dentro de posições na estrutura e escalonamento de remuneração, com denominação própria e número certo;

II - nível é a posição do emprego do membro do corpo técnico-administrativo, de acordo com a formação e/ou habilitação, representado por algarismos romanos I, II, III e IV;

III - referência é a posição do membro do corpo técnico-administrativo dentro de um nível representado pelas letras A, B, C, D, E, F e G.

Art. 4º. Consideram-se atribuições específicas do Agente e Técnico Administrativo as relacionadas com infraestrutura, multimeios, suporte e assessoramento, de acordo com a complexidade, responsabilidade e necessidade do setor de sua lotação.

TÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. O corpo técnico-administrativo é contratado pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, por proposta do Diretor do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, segundo o regime das leis trabalhistas e observados os critérios e normas estabelecidas no Regimento da Instituição e nesta Resolução.

Art. 6º. A contratação inicial far-se-á, sempre, a título de experiência, pelo prazo determinado de 01 (um) ano e, findo este prazo, a renovação do contrato, dependerá de avaliação procedida na forma definida pelo Conselho Superior da Instituição.

Art. 7º. A jornada de trabalho do corpo técnico-administrativo é de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO III - DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 8º. A progressão funcional do corpo técnico-administrativo far-se-á vertical e horizontalmente.

Art. 9º. A progressão vertical é a passagem do membro do corpo técnico-administrativo de um nível para outro, em virtude de habilitação específica e da aprovação em teste seletivo, conforme dispuser o edital em face da existência da vaga.

§1º. O número de vagas será constantemente atualizado e as previsões de aumento serão feitas com a antecipação que permita a inclusão dos acréscimos na proposta orçamentária.

§2º. O membro do corpo técnico-administrativo, após a progressão permanecerá na mesma referência em que se encontrava no nível anterior.

§3º. A progressão vertical não será concedida quando:

I - o título tiver sido usado para qualquer benefício funcional;

II - o membro do corpo técnico-administrativo estiver:

a) em licença para mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

b) em licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, com ou sem ônus, para a instituição de ensino superior.

Art. 10. A progressão horizontal é a movimentação por antiguidade ou por merecimento de uma referência para outra, dentro de um mesmo nível, cumpridas simultaneamente as condições a seguir:

I - houver completado 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que estiver posicionado;

II - tiver obtido resultado positivo na avaliação de desempenho relativo ao interstício de tempo referido no inciso anterior;

III - tiver participado com aproveitamento satisfatório de programas de qualificação na área de atuação, na modalidade presencial, semipresencial ou não-presencial, autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação educacional em vigor, oferecidos ou não pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, com duração mínima de 20 (vinte) horas.

Parágrafo Único. O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP é responsável pela realização da avaliação do desempenho prevista no inciso III deste artigo, sendo que a sua eventual não-realização não acarretará prejuízo da progressão horizontal do membro do corpo técnico-administrativo.

Art. 11. No caso de falecimento de membro do corpo técnico-administrativo, este será considerado posicionado no nível e/ou na referência a que fazia jus, mesmo que a mesma ainda não tenha sido administrativamente deferida.

Art. 12. O membro do corpo técnico-administrativo em gozo de licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de sua saúde, concorrerá igualmente à progressão funcional prevista nos artigos 9º e 10 desta Resolução.

Art. 13. Ao passar da referência inicial A para qualquer das outras indicadas pelas letras B, C, D, E, F e G, o membro do corpo técnico-administrativo terá seu vencimento acrescido de 2% (dois por cento), 4% (quatro por cento), 6% (seis por cento), 8% (oito por cento), 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), respectivamente, calculado sobre o valor da referência A.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os quantitativos dos cargos do corpo técnico-administrativo serão definidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, mediante aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 15. As situações omissas ou de interpretação duvidosa, quanto à aplicação desta Resolução, deverão ser submetidas pelo Diretor da instituição à entidade Mantenedora, a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sendo nula de pleno direito qualquer decisão que contrarie as normas neste instrumento constantes.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de maio de 2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio de Carvalho Vaz Pereira

Presidente

4.2.3 Políticas de Qualificação

O investimento na formação do capital humano é a política adotada pelo CEAP para enfrentar os desafios futuros. Desse modo, a Instituição assegura recursos para financiar para seus servidores programas de qualificação profissional.

Assim, são realizados cursos com programas voltados para o aprimoramento profissional. Da mesma forma, o CEAP incentiva a participação de seus funcionários em programas de aperfeiçoamento e/ou atualização. Para os funcionários com nível superior também é oportunizada a participação em programas de pós-graduação.

São, ainda, programados cursos, palestras e outros eventos com o intuito de atender a um aprimoramento profissional, na perspectiva de proporcionar aos funcionários conhecimentos, habilidades e atitudes para melhor desenvolverem suas atividades e contribuir para o crescimento Institucional. Os eventos oferecidos são voltados para as áreas de sistemas de informação, comportamental, e específicos por cargos e funções.

Os detalhes da política de qualificação encontram-se dispostos no Plano de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo, a seguir apresentado.

PLANO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

TÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I - DOS CURSOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES

Art. 1º. O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP viabiliza a capacitação de funcionários integrantes de seu quadro funcional e de recém-formados para posterior absorção, por meio de sua participação nas seguintes modalidades de aperfeiçoamento acadêmico-profissional:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- c) cursos de pós-graduação, específicos por cargos e funções;
- d) outras formas de qualificação técnica-administrativa, não enquadradas nas categorias anteriores.

§1º. A participação de que trata este artigo poderá ensejar o afastamento integral ou parcial do servidor, no que se refere às suas obrigações.

§2º. Os afastamentos de que trata o §1º, quando remunerados, não podem exceder o teto financeiro anual fixado pela Instituição.

CAPÍTULO II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. A qualificação, por meio dos cursos, programas e atividades de que trata o art. 1º poderá desenvolver-se no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, ou em outras instituições do País e do Exterior.

CAPÍTULO III - DO AFASTAMENTO

Art. 3º. O afastamento previsto no §1º do art. 1º tem duração variável, a depender do programa e da natureza da qualificação, conforme os seguintes prazos:

- a) até 06 (seis) meses, para cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- b) até 24 (vinte e quatro) meses, para cursos de mestrado;
- c) até 36 (trinta e seis) meses, para cursos de doutorado;

Art. 4º. Os prazos estabelecidos no art. 3º podem ser prorrogados com a aprovação do Conselho Superior da Instituição, devendo ser ouvidos o setor a que estiver vinculado o funcionário.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 5º. Compete às Diretorias Acadêmica e Administrativa da Instituição a supervisão da qualificação técnica-administrativa, nas modalidades compreendidas nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 1º do presente Regulamento.

Art. 6º. Compete ao setor a que estiver vinculado o funcionário a supervisão da qualificação técnica-administrativa.

TÍTULO II - DOS PLANOS ANUAL E PLURIANUAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA ELABORAÇÃO

Art. 7º. Compete à Direção Administrativa da Instituição a elaboração dos Planos Anual e Plurianual de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS POSTULANTES

Art. 8º. Para elaborar os Planos, a Diretoria Administrativa da Instituição deve considerar:

- a) o mínimo de 02 (dois) anos de serviço do funcionário na Instituição;
- b) o desempenho profissional do funcionário;
- c) o plano de estudo do funcionário;
- d) o impacto da realização dos estudos a serem realizados pelo funcionário, no setor em que o mesmo estiver vinculado;
- e) a compatibilização do plano de estudos do funcionário com os interesses institucionais;
- f) o credenciamento e/ou recomendação, preferencialmente pela CAPES, dos cursos de mestrado ou doutorado.

§1º. A Direção da Instituição deve observar as determinações da CAPES, quanto ao tempo de serviço, no caso de candidatos à bolsa.

§2º. Os critérios fixados no *caput* deste artigo não se encontram hierarquizados, apresentando o mesmo nível de importância.

§3º. Para indicação de recém-formados, a Direção da Instituição deve considerar o desempenho escolar do postulante, bem como os requisitos previstos nas alíneas “c” a “f” do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III - DA TRAMITAÇÃO DOS PLANOS

Art. 9º. Anualmente, a Instituição deverá disponibilizar o teto financeiro para operacionalização da qualificação Técnica-administrativa.

Art. 10. No segundo semestre de cada ano, os setores técnico-administrativos deverão apresentar os seus planos anuais à Diretoria Administrativa da Instituição, visando a sua compatibilização com aqueles previstos no art. 7º.

Art. 11. O Conselho Superior da Instituição deverá aprovar os Planos Anual e Plurianual de Qualificação do Corpo Técnico-Administrativo até o final de cada ano.

TÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PLANOS ANUAL E PLURIANUAL DE CAPACITAÇÃO

CAPÍTULO I - DA PREPARAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS POSTULANTES

Art. 12. Cada setor técnico-administrativo estimulará seus respectivos funcionários a se engajarem em atividades de qualificação voltadas para os interesses institucionais.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 13. O funcionário indicado, na forma e para os efeitos deste Regulamento, somente terá autorizado seu afastamento pela Direção da Instituição após apresentar:

- a) documento comprobatório de sua aceitação por parte da Instituição responsável pelo curso ou programa;
- b) escala de férias, relativa ao período de afastamento, aprovada pelo setor a que estiver vinculado;
- c) plano de estudos, com cronograma de execução.

Parágrafo Único. O afastamento é considerado autorizado e efetivado depois de apresentados os documentos exigidos, assinado o Contrato de Afastamento e expedida o competente comunicado pela Direção da Instituição.

CAPÍTULO III - DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 14. A prorrogação do afastamento, prevista no art. 4º, deve ser solicitada pelo interessado ao setor a que estiver vinculado, para fins de elaboração de parecer para aprovação da Direção da Instituição.

Parágrafo Único. O pedido de prorrogação deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento;
- b) apresentação do plano de estudos para o período de prorrogação.

Art. 15. Satisfeitas as condições previstas no artigo anterior, caberá ao setor a que estiver vinculado o funcionário o encaminhamento do pedido à Direção da Instituição, juntamente com o seu parecer, o qual deverá conter a análise do mérito, conveniência, duração da prorrogação solicitada e compromisso de continuar assumindo as atividades do funcionário afastado.

Parágrafo Único. A prorrogação do afastamento é considerada autorizada e efetivada somente após a assinatura do aditamento ao Contrato de Afastamento e a expedição do correspondente comunicado pela Direção da Instituição.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 16. Para fins de observância dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, caberá ao afastado a apresentação ao setor a que estiver vinculado, conforme a capacitação realizada, de relatórios trimestrais de atividades, com a documentação comprobatória de seu rendimento.

Parágrafo Único. Os relatórios de que trata o presente artigo devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fim do trimestre, exceto para o último relatório do ano, cujo prazo final de entrega é 10 (dez) de dezembro.

Art. 17. Ao término do curso ou programa, o funcionário deve apresentar Relatório Final, acompanhado de cópia do certificado de conclusão do curso, cópia da Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, juntamente com 03 (três) exemplares da Monografia, Dissertação ou Tese, conforme a natureza da qualificação realizada.

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo dispositivo aos recém-formados que serão aproveitados para o quadro técnico-administrativo da Instituição, na forma deste Regulamento.

Art. 18. O descumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 ou a apresentação de rendimento insatisfatório no curso ou programa, pode implicar na suspensão dos benefícios previstos neste Regulamento, inclusive do benefício de concessão de afastamento.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A concessão de qualquer afastamento para efeitos de qualificação prevista neste Regulamento importa no compromisso, por parte do funcionário ou do recém-graduado a ser integrado no quadro técnico-administrativo, de realizar atividades letivas no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP por tempo mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de indenização à Instituição por todas as despesas proporcionadas, constantes no Contrato de Afastamento.

Parágrafo Único. Para efeitos de contagem de tempo de vínculo com a Instituição a que se refere o *caput* deste artigo, serão somados, se for o caso, o tempo das prorrogações concedidas durante o período de afastamento.

Art. 20. As situações omissas ou de interpretação duvidosa, quanto à aplicação deste Regulamento, deverão ser submetidas pelo Diretor da Instituição à entidade Mantenedora, a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sendo nula de pleno direito qualquer decisão que contrarie as normas constantes, neste instrumento.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

4.2.4 Cronograma de Expansão do Corpo Técnico-Administrativo para o Período de Vigência do PDI

Para o período 2018/2022, o CEAP planeja uma expansão do corpo técnico-administrativo, conforme demonstrada no quadro a seguir.

Quadro 16 - Cronograma de expansão do corpo técnico-administrativo

CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
QUADRO DE CARREIRA	QUANTIDADE				
	2018	2019	2020	2021	2022
Agente Administrativo	02	03	03	03	02
Técnico Administrativo	01	02	03	04	03
TOTAL	03	05	06	07	05

5 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTÂNCIAS DE DECISÃO

De acordo com o artigo 6º do seu Regimento, o CEAP, para os efeitos de sua administração, compreende órgãos normativos e deliberativos, órgãos de direção executiva, órgãos técnico-administrativos e órgãos suplementares.

§ 1º - São órgãos normativos e deliberativos:

- I- Conselho Superior;
- II- Colegiados de Cursos.

§ 2º - São órgãos de direção executiva:

- I - Direção Geral;
- II- Vice Direção;
- III- Coordenação Pedagógica.

§ 3º - São órgãos técnico-administrativos, vinculados diretamente à Direção Geral:

- I- Gabinete;
- II- Assessoria Jurídica
- III- Assessoria de Comunicação
- IV- Secretaria de Assuntos Acadêmicos e Biblioteca;
- VII- Coordenação do Instituto Superior de Educação;
- VIII- Coordenações de Cursos;
- IX- Coordenações de Pós-Graduação e de Extensão;
- X - Coordenação Pedagógica;

§ 5º - São órgãos técnico-administrativos, vinculados diretamente à

Direção Geral:

I - Setor de Pessoal;

II- Setor de Negociação;

III- Setor de Informática e Processamento de Dados;

IV- Setor Financeiro.

V- Setor de Manutenção e Infraestrutura

VI - Laboratórios

§ 6º - Os órgãos técnico-administrativos e os órgãos suplementares terão seus funcionamentos definidos em regulamentos próprios, apreciados e aprovados pelo Conselho Superior.

O Conselho Superior é o órgão máximo superior em matéria normativa, deliberativa, jurisdicional e consultiva do CEAP. Sua composição, atribuições e competências estão descritas no item “5.3 Órgãos Colegiados: Competências e Composição” deste PDI.

Os Colegiados de Cursos são órgãos deliberativos e normativos de coordenação e assessoramento técnico em matéria didático-pedagógica e de administração acadêmica, responsáveis pela formulação do Projeto Pedagógico do respectivo curso e pelo seu cumprimento, bem como pela promoção integrada das atividades de Ensino, Iniciação Científica e Extensão, pela organização administrativa, didático-científico-pedagógica do curso e pela distribuição de encargos do pessoal docente. Sua composição, atribuições e competências estão descritas no item “5.3 Órgãos Colegiados: Competências e Composição” deste PDI.

O Colegiado do Instituto Superior de Educação do CEAP é órgão deliberativo e consultivo do ISE. Sua composição, atribuições e competências estão descritas no item “5.3 Órgãos Colegiados: Competências e Composição” deste PDI.

A Diretoria, órgão executivo superior de coordenação, fiscalização e supervisão das atividades da Instituição, é exercida por um Diretor Geral, coadjuvado pelo Vice-Diretor.

O Diretor Geral e o Vice-Diretor são escolhidos e designados pelo Conselho Mantenedor da AAEC, para exercerem esses cargos de confiança.

Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Geral será automaticamente substituído pelo Vice-diretor e, na ocorrência de falta ou impedimento concomitante, a Direção poderá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico ou outro componente da comunidade acadêmica, por tempo determinado, mediante designação expressa da Mantenedora.

Para operacionalização de suas atividades a Diretoria conta em sua estrutura

com os órgãos técnico-administrativos, além dos órgãos suplementares e de outros que venham a ser criados, ouvida a Entidade Mantenedora.

De acordo com o artigo 15 do Regimento do CEAP, são atribuições do Diretor Geral:

- I - fiscalizar as atividades de Ensino, de Investigação Científica e de Extensão previstas no Plano Anual de Trabalho, as atividades dos órgãos Técnico-Administrativos e Suplementares, além das atividades administrativas rotineiras da Instituição;
- II - representar a Instituição junto às pessoas ou Instituições Públicas ou privadas, e promover-lhe a representação em juízo ou fora dele, nos limites fixados pela Entidade Mantenedora;
- III - cumprir e fazer cumprir a Lei, em especial a Legislação Educacional, este Regimento e as Resoluções emanadas do Conselho Superior;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior e presidir a todos os atos acadêmicos a que estiver presente, com direito a voz quando se tratar de reuniões de Colegiado que originariamente não integre;
- V - coordenar, anualmente, a elaboração do Plano Anual de Trabalho e do Calendário Anual de Atividades, juntamente com a Vice Direção e a Coordenação Pedagógica, submetendo-os à apreciação e aprovação do Conselho Superior na última reunião do ano anterior ao da vigência e, posteriormente, encaminhando-os para homologação do Conselho Mantenedor da AAEC;
- VI - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades da Instituição, encaminhando-o ao Conselho Superior no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do ano letivo e, posteriormente, à Entidade Mantenedora e, quando for o caso, aos órgãos competentes do Poder Público;
- VII - conferir graus acadêmicos, assinar diplomas, títulos e certificados, decorrentes das atividades curriculares e extracurriculares da Instituição;
- VIII - delegar competência no âmbito de suas responsabilidades, considerando os limites fixados pela Entidade Mantenedora;
- IX - exercer o poder disciplinar e aplicar as penalidades de sua competência, segundo a legislação vigente, os princípios gerais do Direito e as normas deste Regimento, zelando pela manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da Instituição, respondendo por abuso ou omissão;
- X - estabelecer, no momento oportuno e em consonância com a legislação vigente, as normas dos Processos Seletivos para ingresso nos diversos cursos ministrados pela Instituição, submetendo-as ao Conselho Superior antes da sua publicação, na forma da Lei.
- XI - propor à AAEC a contratação ou as dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo da estrutura da Instituição;
- XII - autorizar, previamente, as publicações que envolvam responsabilidade da Instituição, ouvido o Conselho Mantenedor da AAEC, quando em casos não previstos no Plano Anual de Trabalho;
- XIII - exercer, no prazo de cinco (5) dias úteis, o direito de pedido de reexame das decisões dos órgãos colegiados que preside;
- XIV - decidir os casos de natureza urgente ou que impliquem em

matéria omissa ou duvidosa neste Regimento, *ad referendum* dos órgãos colegiados competentes, submetendo a decisão ao Conselho Superior, na primeira reunião que ocorra após a decisão proferida;

XV – comunicar a AAEC, os fatos e as ocorrências que escapem à rotina da vida da Instituição, relativas aos corpos docente, discente e técnico-administrativo;

XVI - efetuar o relacionamento harmônico da Instituição com a AAEC;

XVII - convocar as eleições para a escolha dos representantes docentes nos Órgãos Colegiados, bem como instar, junto ao Órgão máximo de representação estudantil, quanto à indicação de seus representantes para os mesmos;

XVIII - escolher e indicar, na forma prevista neste Regimento, para exercício de função de confiança, o Coordenador de cada curso ministrado pela Instituição, bem como o Coordenador Adjunto, quando for o caso, assim como os titulares dos órgãos Técnico-administrativos e Suplementares;

XIX - indicar à Entidade Mantenedora, para sua aprovação e designação, o nome para provimento dos cargos de confiança de Vice-diretor e Coordenador Pedagógico;

XX - firmar, em nome da Instituição, Convênios, Acordos e Contratos, devidamente aprovados pelos Órgãos Institucionais competentes, submetendo-os à previamente Entidade Mantenedora quando deles decorrerem compromissos de ordem financeira;

XXI - encaminhar o Relatório Anual de Atividades da Instituição para apreciação do Conselho Superior e, posteriormente, para aprovação da Entidade Mantenedora, nos prazos estipulados neste Regimento;

XXII - exercer as demais atribuições que, por sua natureza, por Lei, neste Regimento ou por fora de normas complementares aprovadas, lhe sejam afetas.

§1º - As decisões da Direção Geral são formalizadas por meio de Atos Especiais, subscritos pelo seu titular.

§2º - Dos atos de natureza acadêmica da Diretoria cabe recurso ao Conselho Superior, no prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação do ato recorrido.

As decisões da Diretoria são formalizadas por meio de Atos Especiais, subscritos pelo seu titular.

Dos atos de natureza acadêmica da Diretoria cabe recurso ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do ato recorrido.

De acordo com o artigo 16 do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, são atribuições do Vice-Diretor:

I - substituir automaticamente o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, por prazo não superior a trinta (30) dias;

II - colaborar com o Diretor na gestão da Instituição;

III - dirigir e coordenar as ações e atividades dos Órgãos Técnico-Administrativos e Suplementares;

- IV - na dependência de sua formação profissional, gerenciar o Plano Anual de Trabalho da Instituição e gerenciar executivamente as atividades de administração acadêmica;
- V - desempenhar as demais atividades delegadas pelo Diretor ou que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Superior.

A Direção Geral terá sua organização e funcionamento definidos em Regulamento próprio, o qual proverá os Órgãos Técnico-Administrativos e os Órgãos Suplementares previstos neste Regimento, e em organograma aprovado.

O Regulamento da Direção Geral disporá sobre a organização do quadro técnico-administrativo da Instituição, bem como sobre as atividades de seu pessoal.

A Coordenação Pedagógica é o Órgão responsável pelo planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes e discentes, e auxiliar na orientação e gerenciamento das ações referentes às questões didático-pedagógicas.

A competência da Coordenadora Pedagógica é definida pelo conjunto das seguintes atribuições:

- I - Acompanhar, os docentes na elaboração dos planos de ensino, juntamente com os Coordenadores de Curso, subsidiando-os com indicadores que fazem parte dos componentes curriculares, orientando os procedimentos de avaliação definidos pelo Regimento Institucional.
- II – Acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos e projetos planejados pelos docentes.
- III - Promover cursos de aperfeiçoamento, palestras, oficinas e outras atividades que favoreçam a permanente qualificação da prática docente.
- III - Orientar o corpo docente na utilização dos espaços físicos, uso dos laboratórios, equipamentos e materiais didáticos disponíveis na Instituição.
- IV - Acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente.
- V - Orientar e dar suporte pedagógico aos docentes no preenchimento, na utilização e entrega na Secretaria Acadêmica, do Diário de Classe.
- VI - Dar suporte às coordenações de Curso nas questões inerentes à prática pedagógica dos professores.

A Coordenação do Curso é o Órgão Executivo ao qual compete a gerência e a coordenação de todas as atividades de um curso ministrado pela Instituição.

- § 1º - Compete ao Diretor implantar a Coordenação de cada curso e indicar seu respectivo Coordenador, na forma deste Regimento.
- §2º - A Coordenação de Curso é exercida por um Professor que necessariamente ministre disciplina no Curso, mediante indicação e ato do Diretor, referendado pela Entidade Mantenedora, podendo

excepcionalmente acumular a função relativa a mais de um Curso.

§3º - Na proporção do número de alunos matriculados em um Curso, ouvida a Entidade Mantenedora, poderá o Diretor designar um Coordenador Adjunto;

§4º - A Coordenação e a Coordenação Adjunta constituem funções de confiança, de livre designação e exoneração pelo Diretor Geral respeitado o disposto nos § 2º e 3º, deste artigo.

§5º - Para o exercício da função de confiança de Coordenador de Curso e de Coordenador Adjunto, os escolhidos devem ser possuidores de qualidades de liderança, iniciativa, criatividade, responsabilidade e outras que, a critério do Diretor, sejam julgadas necessárias.

São atribuições do Coordenador de Curso:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso ou cursos que coordene, zelando pela regularidade de realização das mesmas, elaborando a pauta dos trabalhos, coordenando a preparação das atas das reuniões e a elaboração e publicação das decisões prolatadas;

II- representar o Curso ou Cursos sob sua responsabilidade perante a Diretoria, junto aos Órgãos Colegiados da Instituição de que participe e perante os demais segmentos acadêmicos;

III- elaborar, com a colaboração dos professores do curso, a programação e o relatório anual de atividades do respectivo Colegiado e seu cronograma de execução, assim como a previsão de receitas e despesas das atividades especiais propostas, submetendo-os à aprovação do plenário do Colegiado e, posteriormente, ao Diretor;

IV- manter articulação permanente e estreita colaboração acadêmica com as demais Coordenações de Curso;

V- supervisionar, fiscalizar e acompanhar diretamente a fiel execução do Projeto Pedagógico do Curso ou Cursos sob sua responsabilidade, e as Atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão constantes do Plano de Ensino de cada disciplina, adotando as medidas adequadas para o fiel cumprimento dos conteúdos programáticos e das cargas horárias estabelecidas;

VI- acompanhar diretamente a pontualidade e a assiduidade dos professores do curso sob sua responsabilidade e a reposição das aulas não ministradas, emitindo relatório circunstanciado e mensal à Diretoria;

VII- elaborar, articuladamente com os demais Coordenadores de Cursos, a oferta de disciplinas para cada ano letivo, definindo o número de turmas e sub turmas em cada turno de funcionamento do seu curso, submetendo a oferta à decisão final da Diretoria;

VIII- participar pessoalmente da execução da matrícula, da rematrícula no âmbito do Curso ou Cursos que coordene, em direta articulação com a Secretaria de Assuntos Acadêmicos;

IX- informar a necessidade e solicitar à Diretoria, em articulação com os demais Colegiados de Curso, a contratação e a dispensa de professores do curso ou cursos sob sua responsabilidade;

X- opinar sobre a admissão, a promoção e/ou o afastamento do pessoal docente de seu curso;

XI- pronunciar-se sobre o aproveitamento de estudos e adaptações curriculares de alunos admitidos por transferência ou por declaração de vaga concedida a graduados;

XII- indicar à Diretoria, para fins de incluso no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano Institucional de Capacitação Docente e Técnica, a necessidade de realização de Programas de Aperfeiçoamento, de Complementação Curricular, de Extensão e de Pós-Graduação, com vistas otimização do nível de qualificação e titularidade do pessoal docente do Curso ou Cursos sob sua responsabilidade;

XIII- promover o atendimento, a orientação e o aconselhamento direto do alunado do Curso ou Cursos que coordene, favorecendo a informação dos mesmos, especialmente junto aos representantes de turmas;

XIV- distribuir encargos de Ensino, Investigação Científica e Extensão entre os professores de seu Colegiado, respeitadas as especialidades individuais, bem como coordenar e supervisionar o desempenho desses encargos;

XV- promover o sistemático acompanhamento e o desenvolvimento dos Planos de Ensino e dos conteúdos programáticos de cada disciplina do Curso ou Cursos que coordene, em cada série e turma, adotando medidas que visem melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XVI- propor à Diretoria, na forma regulamentada pelo Conselho Superior, as vagas por disciplinas de seu curso a serem atendidas com a designação de monitor;

XVII- zelar pela ordem e disciplina e exercer o poder disciplinar no limite estabelecido neste Regimento, no âmbito do Curso ou Cursos sob sua responsabilidade, devendo representar, por escrito, ao Diretor, sempre que as normas disciplinares previstas neste Regimento ou nos atos dos Órgãos Superiores da Instituição forem descumpridas, incidindo em conivência no caso de omissão a este dever;

XVIII- adotar as medidas inerentes ao fiel cumprimento, por parte dos alunos, dos encargos financeiros dos mesmos para com a AAEC;

XIX- despachar, conclusiva e fundamentadamente, em primeira instância, os pleitos interpostos pelos alunos do curso ou cursos que coordene.

XX- cumprir e fazer cumprir o disposto na Legislação de Ensino vigente, neste Regimento e nas normas emanadas dos Órgãos Superiores da Instituição;

XXI- exercer as demais atribuições previstas neste Regimento e aquelas que lhe forem atribuídas pela Diretoria e pelos demais Órgãos Superiores da Instituição.

O Instituto Superior de Educação do CEAP é uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores.

§1º - O Coordenador será designado pela Mantenedora por indicação do Diretor Geral, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação.

O Instituto Superior de Educação da CEAP, de caráter profissional, visa à formação inicial, continuada e complementar para o Magistério da Educação Básica, podendo incluir os seguintes cursos e programas:

- I- Curso Normal Superior, para licenciatura de profissionais em Educação Infantil e de professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II- Cursos de Licenciatura destinados formação de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- III- Programas de formação continuada, destinados a atualização de profissionais da Educação Básica nos diversos níveis;
- IV- Programas especiais de formação pedagógica, destinados aos portadores de diploma de Nível Superior que desejem ensinar nos anos finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, áreas de conhecimento ou disciplinas de sua especialidade, nos termos da legislação vigente;
- V - formação pós-graduada, de caráter profissional, voltada para a atuação na Educação Básica.

§1º - Os Cursos e os programas do Instituto Superior de Educação do CEAP observarão, na formação de seus alunos:

- I- a articulação entre teoria e prática, valorizando o exercício da docência;
- II- a articulação entre áreas do conhecimento ou disciplinas;
- III- o aproveitamento da formação e experiências anteriores em Instituições de Ensino e na prática profissional;
- IV- a ampliação dos horizontes culturais e o desenvolvimento da sensibilidade para as transformações do mundo contemporâneo.

§2º - Observado o disposto no parágrafo anterior, o Curso Normal Superior, os Cursos de Licenciatura e os Programas Especiais de Formação Pedagógica, ministrados no âmbito do Instituto Superior de Educação, serão organizados e atuarão de modo a capacitar profissionais para:

- I- conhecer e dominar os conteúdos básicos relacionados às áreas de conhecimento que serão objeto de sua atividade docente, adequando-os às necessidades dos alunos;
- II- compreender e atuar sobre o processo de ensino-aprendizagem na escola e nas suas relações com o contexto no qual se inserem as Instituições de Ensino;
- III- resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- IV- considerar, na formação dos alunos da Educação Básica, suas características socioculturais e psicopedagógicas;
- V- sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente.

O Instituto Superior de Educação do CEAP, que visa a assegurar a especificidade e o caráter orgânico do processo de formação profissional, terá Projeto Institucional de formação de professores, articulando os projetos pedagógicos dos cursos da área e integrando:

- I- as diferentes áreas de fundamentos da Educação Básica;
- II- os conteúdos curriculares da Educação Básica;
- III- as características da sociedade de comunicação e informação.

O Instituto Superior de Educação (ISE) do CEAP será dirigido por um Coordenador, que será o responsável por articular a formulação, a execução e a avaliação do projeto institucional de formação de professores, base para os Projetos Pedagógicos específicos dos seus Cursos.

O ISE do CEAP contará com corpo docente próprio.

Compete ao Coordenador do Instituto Superior de Educação do CEAP:

- I- Coordenar o ISE no foco da preparação à docência e das atividades para o magistério;
- II- Supervisionar os trabalhos das coordenações de cursos da área do ISE;
- III- Coordenar a elaboração de projetos, de programas e de atividades de desenvolvimento e de expansão de Cursos Superiores para a formação de docentes a serem encaminhados ao Conselho Superior de Administração;
- IV- Coordenar as alterações de projetos de Cursos sob sua coordenação;
- V- Coordenar a elaboração da Política Institucional de Formação de Docentes do CEAP a ser submetida e aprovada pelo Conselho Superior;
- VI- Exercer as demais funções delegadas pelo Diretor Geral ou aquelas que recaírem no âmbito de sua competência.

O Colegiado do Instituto Superior de Educação do CEAP é Órgão Deliberativo e Consultivo do ISE e é constituído:

- I- pelo coordenador do ISE;
- II- pelos Coordenadores dos Cursos que integram o ISE;
- III- por um representante do corpo docente eleito pelos professores dos cursos do ISE, com mandato de um ano;
- IV- por um representante do corpo discente eleito pelos alunos que integram o ISE, com mandato de um ano.

Constituem atribuições do Colegiado do Instituto Superior de Educação do CEAP:

- I- propor a Matriz Curricular dos cursos do ISE, de acordo com as normas legais e regimentais;
- II- orientar, coordenar e fiscalizar a execução das Matrizes Curriculares dos Cursos do ISE;

III- propor as alterações das Matrizes Curriculares a serem encaminhadas ao Conselho Superior.

5.2 ÓRGÃOS COLEGIADOS: COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

- O Conselho Superior, órgão máximo superior em matéria normativa, deliberativa, jurisdicional e consultiva da Instituição, é constituído:

I- pelo Diretor, seu Presidente;

II- pelo Vice Diretor;

III- pela Coordenação Pedagógica;

IV- por três (3) representantes docentes, sendo um de cada classe da carreira de magistério da Instituição;

V- por um (1) representante da AAEC;

VI- por dois (2) Coordenadores de Curso;

VII- por um (1) representante do Instituto Superior de Educação;

VIII- por três (3) representantes discentes;

IX - por dois (2) representante da comunidade.

X - por um (1) representante do corpo técnico administrativo.

§ 1º - Os representantes docentes, juntamente com seus respectivos suplentes, com mandato de dois (2) anos, serão escolhidos em eleição direta entre seus pares da Carreira de Magistério a qual pertencerem, permitida a reeleição para mais um mandato de igual duração.

§ 2º - O representante da AAEC e seu respectivo suplente serão indicados pelo Conselho Mantenedor.

§ 3º - Os representantes das Coordenações de Cursos e seus respectivos suplentes, com mandato de dois (2) anos, serão escolhidos em eleição direta por seus pares, permitida a reeleição.

§ 4º - Os representantes discentes e seus respectivos suplentes, com mandato de dois (2) anos, serão indicados pelo órgão máximo de representação estudantil existente na Instituição, permitida nova indicação para mais um mandato de igual duração.

§ 5º - Os representantes da comunidade, com mandato de dois (2) anos, serão indicados pela AAEC dentre nomes representativos da comunidade, permitida nova indicação para mandato subsequente.

§ 6º - Para efeito de agilização de seus trabalhos o Conselho Superior poderá organizar-se em câmaras, na forma definida em seu próprio regulamento.

§ 7º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis (6) meses, em datas fixadas no calendário anual de atividades da Instituição e, extraordinariamente, a qualquer tempo, obedecido o disposto

no inciso VI, do artigo 7, deste Regimento.

§ 8º - Com exceção dos Representantes da Comunidade, qualquer dos demais membros do Conselho Superior que perder o vínculo com a classe à qual representa neste colegiado terá automaticamente extinto o mandato de sua representação, devendo ser substituído na forma deste Regimento.

§ 9º - A ausência injustificada às reuniões, dos membros do Conselho Superior, em três reuniões consecutivas ou alternadas, implicara na automática exclusão do conselheiro faltante, devendo ser substituído na forma deste Regimento.

Compete ao Conselho Superior:

I- estabelecer as diretrizes educacionais, em consonância com as políticas gerais da Instituição, na conformidade dos princípios e objetivos definidos neste Regimento, zelando pelo seu fiel cumprimento;

II- aprovar o presente Regimento e seus Anexos, bem como sua reforma ou alteração, neste caso por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, submetendo-o à decisão, no que couber, da AAEC e a apreciação, quando couber, do órgão competente do Poder Público;

III- zelar pelo patrimônio moral e cultural e pelos recursos materiais colocados à disposição da Instituição pela AAEC;

IV- apreciar e aprovar o Plano Anual de Trabalho e respectiva Proposta Orçamentária, e o Relatório Anual de Trabalho da Instituição, encaminhando-os à apreciação da Entidade Mantenedora;

V- apreciar e aprovar, submetendo à homologação da AAEC e do órgão competente do Poder Público, a criação, incorporação, fusão, suspensão e fechamento de cursos de quaisquer espécies e níveis que ministre;

VI- aprovar o seu próprio Regulamento, bem como os dos demais Órgãos Normativos, Deliberativos, Executivos, Técnico-Administrativos e Suplementares;

VII- manifestar-se sobre o Plano de Carreira de Magistério do pessoal docente e sobre o Plano de Cargos e Salários do pessoal técnico-administrativo e de apoio, para aprovação pela AAEC, zelando pela fiel aplicação destes instrumentos;

VIII- criar, desmembrar, fundir ou extinguir Coordenações, Setores e Órgãos Suplementares, ouvido o Conselho Mantenedor da AAEC;

IX- aprovar normas para realização dos Processos Seletivos de acesso aos cursos superiores ministrados pela Instituição e que lhe forem submetidas pelo Diretor;

X- aprovar os Projetos Pedagógicos de Cursos Sequenciais, de Graduação, de Pós-graduação, de Atualização, de Aperfeiçoamento, de Treinamento Profissional e outros, bem como deliberar sobre suas alterações e normas de funcionamento desses cursos, de acordo com a legislação vigente;

XI- apreciar e aprovar medidas que objetivem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;

XII- apreciar e decidir sobre propostas de outorga de dignidades, de títulos e de prêmios acadêmicos, obedecida a regulamentação aprovada pelo próprio Conselho;

XIII- apreciar atos do Diretor, praticados *ad referendum* deste Conselho;

XIV- exercer o poder disciplinar, originariamente e em grau de recurso, visando a manutenção da ordem e do respeito no âmbito da Instituição e, fora dela, quando estiverem envolvidos seus diversos segmentos, cujos atos atinjam a imagem da Instituição e de sua Entidade Mantenedora;

XV- deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva ou quaisquer outras anormalidades, sugerindo medidas que visem preservação da hierarquia, da ordem e da disciplina no âmbito da instituição;

XVI- apurar responsabilidade e representar a AAEC contra o Diretor, o Vice-Diretor ou os demais dirigentes de Órgãos Executivos quando, por abuso de poder, omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da Legislação do Ensino, deste Regimento e das normas complementares fixadas pelos Órgãos Deliberativos da Instituição e aquelas emanadas de sua Mantenedora;

XVII- fixar normas complementares ao presente Regimento, bem como interpretá-lo e resolver os casos omissos, em consonância com a Legislação vigente;

XVIII- manifestar-se sobre acordos, contratos e convênios a serem firmados com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, que envolvam matéria de interesse da Instituição, ouvida a Entidade Mantenedora quando deles resultarem responsabilidades financeiras;

XIX- regulamentar e aprovar normas para a atividade de Monitoria, e outras atividades acadêmicas similares;

XX- regulamentar matéria de natureza acadêmica, conforme previsto neste Regimento;

XXI- propor soluções, em matéria didático-científica, para os casos omissos ou duvidosos do presente Regimento;

XXII- constituir, quando solicitado, comissões para estudo de matérias relativas administração institucional;

XXIII- apreciar os pedidos de reexame de suas decisões, formulados pelo Diretor, deliberando pela rejeição, mediante voto de, no mínimo, dois terços (2/3) da totalidade de seus membros;

XXIV- apreciar e decidir sobre propostas, indicações e representações em assuntos de sua esfera de competência que lhe forem submetidas pelo Diretor;

XXV-- instituir selos, símbolos, marcas, bandeiras, flâmulas e outros dísticos, no âmbito da Instituição;

XXVI- adotar as normas da legislação vigente e manifestar-se sobre a fixação das mensalidades, semestralidades e anuidades escolares, submetendo-as à Entidade Mantenedora;

XXVII- apreciar e decidir em última instância, os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos, em matéria didático-científica e disciplinar;

XXVIII- deliberar, como instância superior e em grau de recurso, sobre matéria prevista em Lei e neste Regimento;

XXIX-- exercer as demais atribuições e competências que lhe sejam afetas, previstas em Lei e neste Regimento.

As decisões do Conselho Superior serão formalizadas por meio de Resoluções, subscritas por seu Presidente, identificadas por sigla própria e numeradas anualmente na ordem cronológica de sua aprovação.

Os Colegiados de Cursos, Órgãos Deliberativos e Normativos de Coordenação e Assessoramento Técnico em matéria didático-pedagógica e de administração acadêmica, responsáveis pela formulação do Projeto Pedagógico do respectivo curso e pelo seu cumprimento, bem como pela promoção integrada das atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão, pela organização administrativa, didática, científica e pedagógica do curso e pela distribuição de encargos do pessoal docente, são constituídos:

I- pelo respectivo Coordenador de Curso, que o preside;

II- pelos professores que ministrem disciplinas no Curso;

III- por um representante discente, indicado pelo órgão máximo de representação estudantil do Curso;

§1º - O representante discente e seu respectivo suplente exercerão mandato de um (1) ano, permitida nova indicação para mais um mandato de igual duração.

§2º - Na hipótese de ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, este será substituído pelo seu Coordenador Adjunto e, na inexistência deste, por um professor do curso escolhido e designado pelo Diretor Geral, por tempo determinado.

Cada Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, em datas fixadas no Calendário Anual de Atividades da Instituição, não coincidente com a data dos demais Colegiados congêneres e, extraordinariamente, a qualquer tempo, obedecido ao disposto no inciso VI, do Art. 7, deste Regimento.

§1º - Os Colegiados de Cursos têm suas decisões formalizadas em Resoluções próprias, referendadas pelo Diretor da Instituição, numeradas anualmente em ordem cronológica da expedição e com a indicação da sigla correspondente, subscritas- pelo seu Presidente.

§2º - Das decisões dos Colegiados de Curso cabe recurso ao Conselho Superior, no prazo de três (3) dias úteis, contados da data da publicação do ato recorrido.

Compete aos Colegiados de Cursos:

I - elaborar o Projeto Pedagógico do respectivo curso, obedecidas as Diretrizes Curriculares expedidas pelo órgão competente do Poder Público e em consonância com o Projeto Institucional do CEAP, submetendo-o ao Conselho Superior;

II - elaborar e aprovar os Planos de Ensino das disciplinas e os Projetos de Investigação Científica e de Extensão vinculados ao seu Curso, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior, e supervisionar o fiel cumprimento dos mesmos;

III - organizar, apreciar e votar a programação anual de atividades do curso, nela incluindo as datas de suas reuniões ordinárias, submetendo-a a homologação do Diretor para inclusão do Calendário Anual de Atividades da Instituição;

IV - elaborar e aprovar as ementas, os planos e os programas de ensino das disciplinas do curso, zelando pelo alcance da interdisciplinaridade;

V - colaborar na elaboração e na revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

VI - desenvolver e aperfeiçoar metodologias próprias para o ensino das disciplinas de seu curso, juntamente com os professores que as ministram, visando a otimização da qualidade do ensino ministrado;

VII - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor;

VIII - propor medidas que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão desenvolvidas pelo curso;

IX - manifestar-se sobre a realização de Cursos de Especialização, de Planificação Curricular, de Atualização, de Aperfeiçoamento, de Extensão e de Treinamento Profissional, bem como sobre seus respectivos Projetos Pedagógicos, obedecida a legislação pertinente e de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Superior;

X - propor e submeter ao Conselho Superior normas que assegurem as adaptações curriculares de alunos que venha a integrar o corpo discente da Instituição por força de declaração de vaga concedida;

XI - deliberar sobre pedidos de transferências, aproveitamento de estudos e adaptações curriculares, ouvidos, quando for o caso, os professores das respectivas matérias/disciplinas;

XII - promover, sob o comando do Coordenador do Curso e em articulação com os órgãos institucionais competentes, a sistemática avaliação de desempenho docente, acompanhando o desenvolvimento dos conteúdos programáticos de cada turma/disciplina;

XIII - manifestar-se, quando solicitado, sobre os nomes indicados para o exercício do magistério na Instituição;

XIV - aprovar medidas que visem preservar a adequada articulação das disciplinas e o caráter unitário e homogêneo dos programas de Ensino, Investigação Científica e Extensão;

XV - propor ao Conselho Superior a prorrogação do ano letivo, com vistas ao integral cumprimento dos conteúdos programáticos e das cargas-horárias das disciplinas;

XVI - propor ao Conselho Superior os Regulamentos dos Estágios Curriculares Supervisionados, em consonância com a Legislação e com as normas emanadas dos Órgãos competentes da Administração do Ensino;

XVII - propor ao Conselho Superior a formalização de acordos, convênios e contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, que envolvam interesse da Instituição;

XVIII - propor seu próprio Regulamento, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior;

XIX - elaborar Relatório Anual de Atividades, submetendo-o, no prazo definido, ao Diretor da Instituição;

XX - exercer as demais competências e atribuições que, por sua natureza, por Lei, por este Regimento ou por orientação emanada do Conselho Superior, lhe sejam afetas.

O Colegiado de Curso será assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, criado e normatizado pela Resolução nº 01 - MEC/CONAES, de 17 de junho de 2010.

O Colegiado do Instituto Superior de Educação do CEAP é Órgão Deliberativo e Consultivo do ISE e é constituído:

- I- pelo coordenador do ISE;
- II- pelos Coordenadores dos Cursos que integram o ISE;
- III- por um representante do corpo docente eleito pelos professores dos cursos do ISE, com mandato de um ano;
- IV- por um representante do corpo discente eleito pelos alunos que integram o ISE, com mandato de um ano.

Constituem atribuições do Colegiado do Instituto Superior de Educação do CEAP:

- I- propor a Matriz Curricular dos cursos do ISE, de acordo com as normas legais e regimentais;
- II- orientar, coordenar e fiscalizar a execução das Matrizes Curriculares dos Cursos do ISE;
- III- propor as alterações das Matrizes Curriculares a serem encaminhadas ao Conselho Superior.

O artigo 7º do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP estabelece algumas normas aplicáveis ao funcionamento dos órgãos normativos e deliberativos.

5.3 ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

A **Secretaria de Assuntos Acadêmicos** é o órgão de apoio ao qual compete centralizar todo o movimento acadêmico e administrativo do CEAP, dirigida por um Secretário, sob a orientação do Diretor.

O Secretário tem sob sua guarda todos os livros de escrituração acadêmica, arquivos, prontuários dos alunos e demais assentamentos em livros fixados pelo Regimento do CEAP e pela legislação vigente.

Compete ao Secretário:

- I - gerenciar a Secretaria de Assuntos Acadêmicos fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos aos seus auxiliares, para o bom andamento dos serviços;
- II - abrir e encerrar os termos referentes aos atos acadêmicos, submetendo-os à assinatura do Diretor;
- III - organizar os arquivos e prontuários dos alunos, de modo que se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos de interessados ou direção do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;
- IV - redigir editais de processo seletivo, chamadas para exames e matrículas;
- V - publicar, de acordo com este Regimento, o quadro de notas de aproveitamento de provas, dos exames e a relação de faltas, para o conhecimento de todos os interessados;
- VI - trazer atualizados os prontuários de professores e alunos;
- VII - organizar as informações da direção do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e exercer as demais funções que lhe forem confiadas.

Conforme Decreto 9.235 de 15 de dezembro de 2017, alterado e complementado pela Portaria 315 de 04 de abril de 2018, do Ministério da Educação, as Instituições de Ensino Superior têm até abril de 2020, **para implementar o acervo acadêmico digital**.

A partir do segundo semestre de 2018, o CEAP, de acordo com as orientações contidas nos referidos documentos, dará início ao Processo que culminará com a implementação do acervo acadêmico digital da IES, dentro do prazo estabelecido pelo MEC.

A **Tesouraria e o Setor Contábil** são organizados e coordenados por profissional qualificado, contratado pela Mantenedora. Compete ao contador:

- I - apresentar, para o exercício letivo, balanço das atividades financeiras do CEAP
- II - cooperar com a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte.

O Setor de Recursos Humanos é responsável por gerenciar as funções de recursos humanos da Instituição de acordo com as políticas definidas.

A Coordenação Pedagógica é responsável pelas políticas de apoio pedagógico aos docentes e discentes, promovendo diversas atividades com temas pedagógicos.

A Assessoria de Comunicação tem a responsabilidade de gerenciar a imagem da Instituição através de políticas de comunicação integrada, sem ignorar a importância de um equilíbrio com as práticas internas de comunicação.

O CEAP dispõe de uma biblioteca especializada para uso do corpo docente, discente, corpo técnico-administrativo e da comunidade externa, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. A biblioteca, organizada segundo os princípios internacionalmente aceitos da biblioteconomia, é regida por regulamento próprio.

Os laboratórios de informática e específicos de cada curso constituem o conjunto de recursos físicos indispensáveis às atividades didáticas a cargo das Coordenações de Cursos e do Instituto Superior de Educação, organizando-se de forma a apoiar o ensino e oferecendo condições de iniciação às práticas profissionais compatíveis com os respectivos cursos.

5.4 AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO EM RELAÇÃO À MANTENEDORA

A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e ao público em geral, pelo CEAP, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e do seu Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos, normativos e executivos.

Compete, precipuamente, à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades do CEAP colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira do CEAP.

Dependem de aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados e dos órgãos executivos que importem em aumento de despesas ou de encargos, não previstos no Plano Anual de Atividades do CEAP.

Assim sendo, não se realiza despesa alguma, não prevista em orçamento ou em crédito adicional ou especial, ou que exceda os limites da respectiva previsão, sem prévia autorização da Mantenedora, sob pena de responsabilidade de quem a ordenar.

O CEAP goza de autonomia nos assuntos administrativos, didático-científicos e disciplinar.

5.5 RELAÇÕES E PARCERIAS COM A COMUNIDADE, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS

O CEAP visa contribuir significativamente para o processo de crescimento da região em que está inserido, em sintonia com os diferentes padrões de desenvolvimento oriundos da evolução natural da sociedade e de seus avanços estruturais e tecnológicos, pautado pela afirmação e valorização da cultura local. Nesse sentido, a parceria com a comunidade é elemento fundamental e indissociável dos seus objetivos e finalidades.

Destarte, o CEAP desenvolve projetos de Extensão, compreendendo atividades que se destinam a promover a integração da Instituição com a comunidade, de modo permanente e/ou circunstancial.

As atividades de Extensão têm por objetivo promover um trabalho de inter-relação entre o CEAP e a sociedade, em que ambas as esferas se completam e aprendem, sendo parceiras no processo de aprendizagem que se realiza entre as duas. O CEAP, além de oferecer à sociedade o conhecimento científico produzido pela comunidade acadêmica, aprende com a realidade cotidiana, podendo a partir desse processo redefinir currículos, conteúdos programáticos e até mesmo as suas próprias linhas e atuação. Os programas de Extensão constituem a ponte fundamental que possibilita a articulação real entre o Ensino e a Investigação Científica, produzindo uma práxis cotidianamente revisada.

Atualmente, são desenvolvidos cursos, atividades e serviços, destinando-se

à comunidade em geral e, especificamente, à comunidade amazônica e a seus atuais e antigos alunos.

Por meio da cooperação e parcerias com instituições e empresas, o CEAP promove a diversificação da formação oferecida aos seus alunos, proporcionado, principalmente, oportunidades de realização de estágios extracurriculares.

Além disso, o CEAP mantém convênios com entidades e instituições da região, com o objetivo de promover intercâmbio de experiências nas áreas científica, técnica e cultural, bem como, nas atividades de Ensino, Investigação Científica, Extensão e de formação de pessoal.

Busca-se, também, por meio da celebração de convênios a promoção de eventos culturais e atividades de Pós-graduação e Extensão.

6 POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

6.1 FORMAS DE ACESSO

As formas de acesso estão disciplinadas no Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, no Título IV - Do Regime Escolar, Capítulos II, III e IV, envolvendo normas sobre acesso aos cursos de formação em nível superior, vinculação acadêmica, transferências e aproveitamento de estudos.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO II DO ACESSO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

Art. 51 - O ingresso nos cursos de formação em Nível Superior ministrados pela Instituição far-se-á através de Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas em cada curso e turno de funcionamento, e para atender:

I - os candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente;

II - os alunos regulares de outras instituições que venham a requerer transferência para cursos afins;

III- os candidatos a cursarem disciplinas ministradas em seus cursos, na condição de alunos não regulares e que demonstrem capacidade de cursá-las com aproveitamento;

IV- os possuidores de diploma de curso em Nível Superior que desejem obter nova diplomação.

Parágrafo único - A Instituição adotará formas diversificadas de Processos Seletivos, segundo a natureza dos cursos oferecidos e das vagas a serem preenchidas.

Art. 52 - Denomina-se Processo Seletivo Inicial aquele que objetiva verificar a aptidão intelectual dos candidatos e classificá-los para preenchimento das vagas iniciais de cada curso de formação em Nível Superior ministrado pela Instituição.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Inicial abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade de Ensino Médio.

Art. 53 - O Processo Seletivo que objetiva o preenchimento de vagas por possuidores de diploma de curso superior que desejem obter nova diplomação e por candidatos que, na condição de alunos não regulares pretendam cursar disciplinas desses cursos nas quais exista vaga, denomina-se Processo Seletivo Suplementar.

Art. 54 - O Conselho Superior baixará Resolução específica regulamentando as diversas espécies de Processo Seletivo, obedecida a legislação vigente e as seguintes e demais diretrizes deste Capítulo:

I- As vagas a serem oferecidas para cada curso através do Processo Seletivo Inicial são as autorizadas pelo Órgão competente do Poder Público, e se encontram registradas nos instrumentos legais de autorização de funcionamento de cada curso ou de concessão de vagas, os quais constituem parte integrante deste Regimento.

II- As inscrições ao Processo Seletivo Inicial serão abertas através de Edital assinado pelo Diretor, devendo ser publicado na forma das normas próprias emanadas do órgão competente do Poder Público e fixado nos quadros de aviso da Instituição, nele constando os cursos e habilitações oferecidas, respectivos turnos de funcionamento e vagas disponíveis, situação legal de funcionamento, regime de estudos, prazos de inscrição, documentação exigida para a inscrição e para a matrícula, as datas e horários de sua realização, critérios de avaliação de desempenho, de classificação e de desempate e demais informações úteis aos candidatos.

III- A Instituição poderá realizar prova de habilitação específica no Processo Seletivo para quaisquer dos cursos oferecidos, na forma aprovada pelo Conselho Superior.

Parágrafo único - Na hipótese de restarem vagas não preenchidas em quaisquer das espécies de Processo Seletivo previstas neste Capítulo,

depois de cumpridas todas as etapas de convocação de classificados estabelecidas no respectivo Edital, a Instituição se reserva o direito de realizar novo Processo Seletivo e/ou, em subsistindo vagas, nelas matricular alunos transferidos de outras instituições ou portadores de Diploma de Formação em Nível Superior, que se submetam a Processo Seletivo Suplementar.

Art. 55 - A classificação dos candidatos a qualquer das espécies de Processo Seletivo far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado para cada curso, turno e período de funcionamento, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos fixados no Edital do concurso.

Parágrafo único - O Processo Seletivo de quaisquer das espécies e a classificação obtida são válidos para a matrícula no curso, turno e período letivo para o qual se realizar, tornando-se nulos os seus efeitos se o candidato classificado se apresentar fora dos prazos fixados, e/ou não apresentar a documentação completa definida no Edital do Concurso, deixar de requerê-la, ou por qualquer destes ou outros motivos, deixar de realizá-la.

CAPÍTULO III DA VINCULAÇÃO ACADÊMICA

Art. 56 - A vinculação de um estudante à Instituição e a qualquer dos cursos por ela ministrados é formalizada por ato de natureza acadêmico-administrativo denominado matrícula, de realização compulsória para a formalização do ingresso na vida acadêmica.

§1º - A matrícula realizar-se-á na Secretaria de Assuntos Acadêmicos ou no órgão que vier a ser designado pela Diretoria, no período e nas datas estabelecidas no Calendário Semestral de Atividades, instruído o requerimento de vinculação a curso de formação em Nível Superior com a documentação definida pelo Conselho Superior, obedecida a legislação em vigor, sendo exigível:

I- certificado ou diploma de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente e respectivo histórico escolar;

II- certidão de nascimento ou de estado civil;

III- prova de quitação com o Serviço Militar e Eleitoral, na forma da Lei;

IV- comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade escolar;

V- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo matriculando se maior de idade, ou pelo seu responsável, se menor, definindo mútuos direitos e obrigações.

§2º - O matriculando dever apresentar, por ocasião da matrícula,

comprovante de quitação para com a AAEC, no caso de já ter sido aluno de qualquer curso ministrado pela Instituição.

§3º - Na hipótese em que o matriculando seja possuidor de diploma de curso de formação em Nível Superior, poderá optar por apresentar cópia autêntica desse diploma, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar respectivo, em substituição aos documentos previstos no inciso I, deste artigo.

§4º - A matrícula nos demais cursos oferecidos pela Instituição e que se constitui, igualmente, em ato formal de ingresso do aluno no curso em que venha a ser matriculado, realiza-se, também, na Secretaria de Assuntos Acadêmicos ou no órgão que vier a ser designado pelo Diretor em período próprio fixado no projeto do curso, instruído com a documentação definida, em cada caso, pelo Conselho Superior, obedecida a Legislação em vigor.

Art. 57 - A matrícula nos cursos de formação em Nível Superior renovada antes do início de cada período letivo, em datas estabelecidas no Calendário Anual de Atividades, denominando-se rematrícula quando de sua renovação realizada entre os dois períodos letivos em que se divide o ano escolar.

Art. 58 - Os atos de matrícula e de rematrícula estabelecem entre a Instituição e o aluno um vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação, pelo matriculado ou rematriculado, das disposições contidas neste Regimento, nas normas financeiras fixadas pela Entidade Mantenedora, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nas demais normas legais vigentes, assim como nas decisões emanadas dos órgãos deliberativos e executivos da Instituição.

§1º - A matrícula e rematrícula são instruídas com o comprovante de pagamento da correspondente prestação da semestralidade escolar, assim como com a declaração de quitação dos compromissos financeiros anteriores junto à Tesouraria da Instituição

§2º - Ressalvada a hipótese de trancamento de matrícula, a não renovação de matrícula representa abandono de curso, interrompendo-se o vínculo acadêmico do aluno com a Instituição de maneira automática e independentemente de aviso ou notificação, garantido à Instituição o direito de cobrança daquilo que for devido pelo aluno abandonante.

§3º - A reativação do vínculo acadêmico de aluno abandonante e seu correspondente retorno são condicionados à expressa solicitação, nos prazos definidos no Calendário Semestral de Atividades, à existência de vaga no curso e turno nos quais por último o abandonante esteve vinculado, ao cumprimento das adaptações curriculares derivadas de modificações de currículo ocorridas no período de abandono, e ao pagamento do que for devido, relativamente ao período letivo em que ocorreu o abandono.

Art. 59 - A matrícula e a rematrícula nos cursos de formação em Nível Superior são feitas no sistema seriado, desenvolvido em regime semestral de estudos,

admitindo-se a dependência de estudos em até duas (2) disciplinas do semestre imediatamente anterior.

§ 1º É admitida a rematrícula no período letivo e no semestre subsequente, ao aluno que tenha sido reprovado em até 2 (duas) disciplinas do semestre imediatamente anterior àquele para o qual houver sido promovido.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o aluno deverá realizar sua rematrícula, preferencialmente nas disciplinas de que depende e, respeitada a compatibilidade de horários e o limite de vagas por turma, poderá fazer rematrícula nas demais disciplinas da série para o qual foi promovido.

§ 3º Aluno reprovado em mais de duas (2) disciplinas, cursadas no semestre imediatamente anterior, deverá fazer rematrícula exclusivamente nas disciplinas em que ficou reprovado, em caráter de repetência, não sendo promovido à série seguinte.

§ 4º As disciplinas das quais tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo poderão ser cursadas no período regular de aulas, ou na forma definida no § 2º, do artigo 37 deste Regimento.

§5º - Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos acadêmicos matriculados, oriundos de outras IES, transferidos, ingressantes por declaração de vagas ou portadores de diploma de curso de formação em Nível Superior.

§6º - Nas adaptações curriculares decorrentes de matrícula de alunos transferidos ou de matrícula de portadores de diploma de curso de formação em Nível Superior, excepcionalmente será admitida a matrícula por disciplina, mediante Plano Especial de Estudos, com vista à planificação curricular, respeitada a compatibilidade de horários.

§7º - O valor da semestralidade escolar, nas hipóteses previstas nos parágrafos 4º, 5º e 6º deste artigo, será calculado em função do número de horas das disciplinas nas quais o aluno tenha se matriculado ou re-matriculado.

TÍTULO IV Do Regime Escolar

Art. 60 - Dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico editado semestralmente e, condicionados à expressa solicitação, poderá ser concedido trancamento de matrícula a aluno regularmente matriculado, para efeito de interrupção dos estudos e manutenção do vínculo acadêmico do aluno à Instituição e ao curso e a expectativa de futura renovação de matrícula.

§1º - Do requerimento de trancamento de matrícula deverá constar, expressamente, o período de tempo de trancamento, o qual não poderá

ultrapassar a um (1) período letivo.

§2º - Poderá ser deferida a rematrícula de aluno que haja requerido trancamento, mediante requerimento expresso perante a Secretaria de Assuntos Acadêmicos, no prazo estabelecido no Calendário Semestral de Atividades, sendo a mesma realizada em turno onde haja vaga e no mesmo curso no qual o aluno esteve por último matriculado.

§3º - Em qualquer caso, o retorno aos estudos obrigará o aluno que tiver trancado matrícula a cumprir, no seu retorno, o currículo e o Regime de Estudos que na época estiver em vigor no seu curso, ficando sujeito às adaptações curriculares decorrentes de eventual modificação curricular e/ou de Regime de Estudos ocorrida durante o período de trancamento, assim como, condicionado o deferimento do pedido à comprovação, pelo aluno, de quitação com todas as obrigações financeiras assumidas para com a Entidade Mantenedora, antes do período de trancamento, até e inclusive o mês do pedido.

Art. 61 - Dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico editado semestralmente e, condicionados à expressa solicitação, será concedido o cancelamento de matrícula de aluno regularmente matriculado, gerando este ato o rompimento definitivo do vínculo acadêmico do discente com a Instituição e com o curso onde estiver matriculado, condicionado o deferimento do pedido à comprovação, pelo aluno, de quitação com todas as obrigações financeiras ou acadêmicas assumidas para com a Entidade Mantenedora, até e inclusive o mês do pedido.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 62 - É concedida matrícula por transferência a aluno com vínculo ativo em curso de formação em Nível Superior ministrado por instituição de ensino congênere, nacional ou estrangeira, respeitada a legislação vigente e obedecidas as seguintes exigências:

I- existência de vaga no mesmo curso ou em curso afim àquele de origem e no turno pretendido;

II- comprovação de que o curso de origem do candidato à transferência é autorizado e/ou reconhecido, na forma da legislação vigente;

III- cumprimento dos prazos fixados no Calendário Semestral de Atividades da Instituição, e em normas específicas fixadas pelo Conselho Superior;

IV- submissão do candidato à transferência a Processo Seletivo Suplementar, no caso da existência de número de pedidos de transferência maior que o número de vagas existentes.

§1º - Os candidatos abrangidos pelo instituto da transferência *ex officio* não

serão sujeitos a Processo Seletivo e à existência de vaga, condicionando-se a aceitação da transferência apenas à comprovação da legalidade do curso de origem, a existência de vínculo à Instituição de origem na época em que ocorrer a transferência, e à caracterização da afinidade do curso de origem com aquele a ser cursado na Instituição.

§2º - A matrícula por transferência será efetivada por requerimento do interessado, instruído pelo histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com os respectivas notas obtidas, todos originais, não se admitindo cópias extraídas por qualquer processo ou técnica.

§3º - O aluno matriculado por transferência será sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aceitos os estudos realizados com aproveitamento no curso de origem.

§4º - O aproveitamento de estudos é concedido e as adaptações são determinadas na forma das normas fixadas pelo Conselho Superior, mediante parecer fundamentado da Coordenação do Curso, e observadas as seguintes e demais normas da Legislação vigente:

I - nenhuma matéria do curso de origem, considerada obrigatória pelas Diretrizes Curriculares fixadas pelo Órgão competente do Poder Público, pode dispensada ou substituída por outra.

II - as matérias componentes das Diretrizes Curriculares de qualquer curso de Nível Superior realizadas com aproveitamento na instituição de origem serão automaticamente reconhecidas, devendo o aluno, entretanto, cursar as matérias ou disciplinas obrigatórias constantes do Currículo Pleno do Curso no qual houver sido matriculado no CEAP, de acordo com as normas fixadas pelo Órgão competente do Poder Público.

III - respeitado o disposto no inciso anterior, para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à exigida no CEAP.

Art. 63 - Os créditos das disciplinas são concedidos pela Direção Acadêmica ou por quem está designar, mediante deferimento do pedido de aproveitamento de estudos, obedecida legislação vigente e as normas fixadas pelo Conselho Superior.

Parágrafo único - Os pedidos de aproveitamento de estudos e concessão de créditos deverão ser apresentados perante a Secretaria de Assuntos Acadêmicos por ocasião da matrícula para graduados ou transferidos de outras instituições congêneres, e até quinze (15) dias do início de cada semestre letivo para os demais casos.

Art. 64 - Aplicam-se à matrícula de diplomados de curso superior e de alunos provenientes de outros cursos de formação em Nível Superior, da própria Instituição ou de instituições congêneres, as normas referentes à transferência constantes deste Regimento, aplicáveis a cada caso.

Parágrafo único - Observadas as demais normas fixadas neste Regimento, o aproveitamento de estudos de disciplinas obedecerá ao que dispuser a Legislação pertinente em vigor.

Art. 65 - O CEAP concede transferência de aluno regular nele matriculado, que não poderá ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 66 - Após um (1) período letivo de estudos no CEAP, em curso de formação em Nível Superior, o aluno devidamente matriculado poderá requerer transferência interna para outro curso em Nível Superior, atendidas as normas fixadas pelo Conselho Superior com base na Legislação vigente e as disposições constantes deste Regimento aplicáveis a esta espécie de transferência.

6.2 PROGRAMAS DE APOIO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

6.2.1 Programas de Apoio Pedagógico

O CEAP oferece apoio para a participação de alunos em eventos como congressos, encontros, seminários entre outros, condicionado à programação da Coordenação do Curso, aprovação do colegiado e à previsão orçamentária.

O CEAP realiza atividades dessa natureza envolvendo toda a comunidade interna e membros da comunidade externa. Além de apoiar a divulgação de trabalhos de autoria dos seus alunos.

O CEAP, com o objetivo de despertar vocações para o magistério e para as atividades auxiliares de Ensino, Investigação Científica, de Extensão e da Administração Educacional, mantém um sistema de Monitoria, regulado pelo Conselho Superior e aprovado pelo Conselho Mantenedor da AAEC.

O quadro de monitores, sugerido e sob a orientação das Coordenações de Cursos, não implica em vínculo empregatício.

De acordo com o seu Regimento, o CEAP poderá instituir prêmios pelo mérito acadêmico ou como estímulo à produção intelectual e científica de seus alunos e demais membros da comunidade escolar, na forma estabelecida pelo Conselho Superior e aprovada pelo Conselho Mantenedor da AAEC.

O CEAP oferece orientação acadêmica no que diz respeito à vida escolar e à aprendizagem. O apoio pedagógico ao discente é realizado pelos professores do curso que o aluno está matriculado. Os professores têm carga horária reservada para atendimento extraclasse de alunos.

É oferecida ainda orientação ao discente que apresenta problemas psicopedagógicos que afetam a sua aprendizagem.

6.2.2 Programas de Apoio Financeiro

O CEAP oferece 04 (quatro) tipos de bolsas de estudos aos seus estudantes, são elas: Bolsa Reembolsável; Bolsa Estágio; Bolsa Social e Bolsa Monitoria.

A Bolsa Reembolsável - CredCEAP - contempla alunos matriculados nos cursos de graduação do CEAP, objetivando possibilitar o cumprimento das obrigações financeiras em períodos superiores aos definidos contratualmente, estando sujeito às atualizações financeiras inerentes às anuidades.

A Bolsa Estágio é destinada ao aluno matriculado regularmente nos cursos de graduação do CEAP, objetivando dar oportunidade para que possa estagiar nas suas áreas de competência, na própria Instituição, atendendo ao cumprimento da legislação pertinente a estágios.

A Bolsa Social destina-se a apoiar os programas e projetos de extensão universitária, aspectos sociais e institucionais na comunidade universitária. Destina-se também para apoiar os alunos comprovadamente carentes, com a redução dos valores das anuidades.

A Bolsa Monitoria contempla o aluno, objetivando a iniciação didático-pedagógica e abrangência de conhecimentos administrativos-acadêmicos do mesmo para a carreira docente, através de sistema de seleção próprio, atendendo a regulamentação específica.

A Resolução nº **02/2002** - CM, do Conselho Mantenedor da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, aprovou as normas referentes ao "Regulamento do Programa de Bolsas Estudos".

RESOLUÇÃO Nº 02/2002 - CM Macapá, AP, 25 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MANTENEDOR DA ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

Considerando que a Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, por sua instituição mantida o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, está cônica de seu papel social e entende ser necessário contribuir para a diminuição das dificuldades de natureza financeira e social da juventude do Estado do Amapá, através da oferta de oportunidades de estudos em nível superior mediante a concessão de Bolsas de Estudos;

Considerando ser necessário instituir, no âmbito do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, o Programa de Bolsas de Estudos, a serem concedidas aos alunos da instituição que comprovarem carência financeira, bem como estabelecer suas normas de concessão, manutenção e abrangência administrativo-financeira.

Considerando o que deliberou o Conselho Mantenedor da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, em sua reunião de 25 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, o "Programa de Bolsas de Estudos" a serem concedidas aos alunos matriculados nos cursos ministrados pela instituição.

Art. 2º. Aprovar, na forma do Anexo I desta Resolução, o "Regulamento do Programa de Bolsas Estudos" de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edson Raymundo de Souza Franco

Presidente da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002-CM/AAEC

REGULAMENTO GERAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As Bolsas de Estudos concedidas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, destina-se a suprir através de meios administrativos, técnicos, pedagógicos e financeiros, necessidades na formação dos alunos de seus cursos de graduação.

Art. 2º. As Bolsas de Estudos têm a seguinte classificação:

I - Bolsa Reembolsável;

II - Bolsa Estágio;

III - Bolsa Social;

IV - Bolsa Monitoria.

§1º. Bolsa Reembolsável é a que contempla alunos matriculados nos cursos de graduação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, objetivando possibilitar o cumprimento das obrigações financeiras em períodos superiores aos definidos contratualmente, estando sujeito às atualizações financeiras inerentes às anuidades.

§2º. Bolsa Estágio é destinada ao aluno matriculado regularmente nos cursos de graduação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, objetivando dar oportunidade para que possa estagiar nas suas áreas de competência, na própria Instituição, atendendo ao cumprimento da legislação pertinente a estágios.

§3º. Bolsa Social destina-se a apoiar os programas e projetos de extensão universitária, aspectos sociais e institucionais na comunidade universitária. Destina-se também para apoiar os alunos comprovadamente carentes, com a redução dos valores das anuidades.

§4º. Bolsa Monitoria contempla o aluno, objetivando a iniciação didático-pedagógica e abrangência de conhecimentos administrativos-acadêmicos do mesmo para a carreira docente, através de sistema de seleção próprio, atendendo a regulamentação específica.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 3º. Constituem condições gerais para concessão de Bolsas de Estudos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP:

I - estar regular ao que se refere às suas obrigações financeiras contratuais atuais e consequentes de contratos anteriores junto ao Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e demais obrigações legais pertinentes a Instituição;

II - não estar contemplado com quaisquer outros benefícios financeiro de qualquer outro órgão ou instituição que envolva renúncia de receita por parte do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

III - não ser participante do Programa de Crédito do Governo Federal, inclusive do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, excetuando-se casos autorizados pela Comissão Especial de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos.

IV - não estar cumprindo punição disciplinar acadêmica nos termos do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e das normas interna vigentes.

CAPÍTULO III - DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 4º. O aluno contemplado com qualquer tipo de Bolsas de Estudos concedida pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, perderá automaticamente a mesma nos casos de:

I - ocorrência de mudanças econômicas e financeiras para melhor, verificadas e comprovadas pela Instituição ou pela manifestação pessoal ou pela apuração de denúncia;

II - ter sido contemplado com qualquer tipo de Bolsa de Estudos ou benefício que implique em renúncia de receita da mensalidade do aluno por parte do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP;

III - ser punido disciplinarmente nos termos do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e das normas complementares a este;

IV – Comprovação, por parte do Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP, de inveracidades de informações para obtenção de qualquer Bolsa de Estudos;

V - transferência do aluno para outra instituição, de trancamento e/ou cancelamento de matrícula e da não confirmação de continuidade de estudos no prazo estabelecido;

VI - não pagamento de quaisquer das parcelas correspondentes à parte que compete ao bolsista, por 02 (duas) parcelas consecutivas, do montante da mensalidade vigente e de valores negociados ou não que sejam reflexo de contratos anteriores.

CAPITULO IV - DOS PRAZOS

Art. 5º. O prazo de benefício de concessão de Bolsa de Estudos é de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser renovada, sendo obrigatório o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Art. 6º. As Bolsas de Estudos devem ser solicitadas pelos interessados, independentemente de classificação ou origem, até a data definida em Edital próprio.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Regulamento, serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, designada pela **Resolução nº 03/2013** do Conselho Mantenedor da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, a qual também resolverá quanto aos períodos de abertura de inscrições para concessões de novas Bolsas de Estudos.

Art. 8º. Este REGULAMENTO entra em vigor nesta data.

Macapá - AP, 25 de junho de 2013.

Leonil de Aquino Pena Amanajás

Diretor Geral

6.3 ESTÍMULOS À PERMANÊNCIA

6.3.1 Programa de Nivelamento

Uma das características do CEAP tem sido a sua preocupação com a oferta de Ensino Superior de qualidade para a comunidade amazônica.

Tendo em vista as reflexões tidas nesta IES, com base nos resultados obtidos pelos alunos e do grau de dificuldade em áreas específicas apresentadas pelos mesmos, é notória a necessidade de adequar as atividades educacionais da Instituição com o objetivo de proporcionar aos alunos uma aprendizagem mais significativa. Neste sentido, foram elaborados os mecanismos de nivelamento.

O CEAP apoia seus alunos em suas dificuldades de aprendizagem, orientando-os e estimulando-os a superá-las mediante o acompanhamento de professores, coordenadores de curso, coordenação pedagógica, setor psicopedagógico e também por meio de oferecimento de cursos e oficinas de nivelamento.

No início de cada semestre, após análise do processo seletivo, através dos resultados obtidos, a Instituição implanta projetos de revisão de conhecimentos básicos nas áreas de maior dificuldade dos alunos entre elas, Matemática e Língua Portuguesa.

O objetivo desse projeto é revisar, complementar e sedimentar conceitos essenciais para que o aluno acompanhe as disciplinas ministradas nos cursos oferecidos pelo CEAP, minimizando, assim, os problemas de aprendizagem ocasionados pela formação básica deficiente.

Para tanto, são ministradas oficinas durante o primeiro semestre letivo, sem nenhum acréscimo financeiro ao aluno.

O Setor Psicopedagógico, juntamente com a Coordenação Pedagógica e os Coordenadores de Curso, promove as oficinas e a sensibilização dos acadêmicos, para que delas participem. Essas oficinas possibilitam a aprendizagem de técnicas de estudo através de subsídios teóricos e atividades práticas e objetivam a conquista de uma melhor qualidade no ensino.

A Coordenação Pedagógica, juntamente com o Setor Psicopedagógico é responsável pela promoção de outras atividades com a finalidade de aproximar a comunidade acadêmica da Instituição e proporcionar um espaço de aprendizagens múltiplas onde os alunos irão interagir e construir novos conhecimentos.

Justifica-se a realização desse trabalho tendo em vista a preocupação da IES com a qualidade das aprendizagens construídas, principalmente no que se refere às atividades de estudos extraclasse. Desta maneira, a possibilidade de participar de uma oficina com programas e técnicas para se estudar traz muitos benefícios aos discentes, docentes e para a IES como um todo.

6.3.2 Monitoria

6.3.2.1 Conceituação e prática

A Monitoria é parte integrante do processo de ensino- aprendizagem, inserido no projeto de formação do aluno, em meio à contribuição que ele oferece ao projeto de formação dos demais. No Programa de Monitoria, o aluno da graduação tem a oportunidade de aprofundar sua experiência como estudante, em um processo acadêmico-científico e também educativo.

O Programa de Monitoria no CEAP orienta-se à graduação, ocorrendo mediante o exercício com Bolsa e sem Bolsa de Estudos. As vagas de Monitoria com Bolsa de Estudos são concedidas pela Direção Geral, enquanto as voluntárias, ou seja, se bolsa, dependem da iniciativa das Coordenações dos cursos do CEAP, com a anuência da Diretoria Acadêmica.

A prática da Monitoria requer a consecução de um Processo Seletivo, que deve ser proposto pela Coordenação do Curso, com aprovação da Direção Geral, por meio de Edital, envolvendo a concessão da Monitoria, com e sem Bolsa de Estudos. Ambos devem ser objetos de avaliação constante do desempenho do aluno monitor.

A atividade de Monitoria, sem direito à Bolsa de Estudos, precisa ser continuamente, divulgada e incentivada por ser uma prática acadêmica e educativa que contribui para o processo de formação do aluno. As diversificadas atividades que o monitor pode desempenhar devem ser planejadas junto ao professor orientador, e contar com seu apoio, por meio de supervisão e/ou acompanhamento. No CEAP, a prática da Monitoria ocorre na graduação e abrange o Ensino, com atividades de planejamento e atuação pedagógica, estudo e avaliação; a Investigação Científica e Extensão.

No final do período de vigência do Termo de Compromisso, o monitor receberá certificado de Monitoria, se exercer pelo menos um semestre ininterrupto de efetivo exercício da atividade, conforme seu Projeto de Monitoria.

6.3.2.2 Objetivos da monitoria

- a) Possibilitar o aprofundamento nos conhecimentos teórico-práticos em que o monitor estiver desenvolvendo a Monitoria;

- b) Contribuir com a qualidade do ensino na graduação, ao apoiar os professores e os estudantes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e incentivar a formação do estudante para o exercício de atividades concernentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- c) Propiciar maior integração dos segmentos do CEAP, por meio da interação entre estudantes e professores nas atividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão.

6.3.2.3 Atribuições do monitor

- a) Conhecer e pautar-se em suas ações, pelo Regulamento da Monitoria, bem como ter ciência de que a prática da diversidade de atividades contemplada pela Monitoria deve ser orientada, acompanhada e avaliada pelo professor e ocorrer sempre sob a forma de supervisão.
- b) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido por professor e alunos, tendo como referencial o plano de ensino da disciplina, mediante a participação nas diversificadas atividades relativas ao ensino, tanto no contexto da Instituição quanto em outros espaços educativos e mesmo via *internet*.
- c) Orientar os acadêmicos, individualmente ou em grupos, com vistas ao aprofundamento dos conteúdos em estudo, consonante com a dinâmica curricular de cada curso.
- d) Informar-se sobre aspectos primordiais ao empreendimento da prática da Monitoria com e sem Bolsa de Estudos, junto às Coordenações dos respectivos cursos.

6.3.2.4 Ensino

6.3.2.4.1 Contribuições em Atividades de Planejamento

- a) programação e planejamento das aulas;
- b) preparação de material teórico-metodológico e didático, referente aos conteúdos em estudo;

- c) discussão sobre metodologias que objetivam incentivar e melhorar a produção acadêmica;
- d) preparação de estudos de casos para posterior apresentação;
- e) projeção de eventos pertinentes ao campo de trabalho da Monitoria;

6.3.2.4.2 Atuação Pedagógica Mediante

- a) observação de aulas do professor orientador (sala, laboratório etc);
- b) aplicação e acompanhamento de atividades de estudo junto aos alunos;
- c) ministrar aula em sala, no laboratório ou campo, sob supervisão do professor;
- d) ministrar aula de reforço extraclasse;
- e) reposição/ aplicação de atividades para alunos que faltaram à aplicação feita pelo professor;
- f) coordenação e orientação de grupos de estudos com alunos para discussões mais aprofundadas, sobre materiais indicados na disciplina;

6.3.2.4.3 Estudo por meio de:

- a) participação nos encontros de orientação do trabalho de Monitoria, promovidos pelo professor ou em conjunto com ele;
- b) participação em seminários, eventos acadêmicos no CEAP, relativos à Monitoria;
- c) produção de texto para estudo junto aos alunos e possível publicação.

6.3.2.5 Investigação científica

- a) Levantamento bibliográfico sobre temas em estudo;
- b) Participação em coleta de dados de pesquisa, análise de dados, redação de artigos;
- c) Revisão bibliográfica de conteúdos da disciplina;
- d) Contribuição nas atividades de pesquisa científica.

6.3.2.6 Extensão

Participação em programas de Extensão do CEAP.

6.3.2.7 Atribuições do Professor Supervisor

- a) definir horários comuns de trabalho com o monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de ensino- aprendizagem;
- b) orientar e acompanhar o monitor no desenvolvimento da diversidade de atividades contempladas pela Monitoria no Ensino, Investigação Científica e Extensão, a fim de que sua natureza seja pedagógica e educativa;
- c) estimular a parceria no trabalho entre o monitor e demais alunos, no sentido de favorecer a qualificação do processo de ensino- aprendizagem;
- d) preencher, junto ao monitor, o Relatório Semestral de avaliação do seu desempenho e de sua frequência na atividade de Monitoria, o qual deverá ser encaminhado à Coordenação do respectivo curso.

6.3.2.8 Dos Critérios para Inscrição dos Acadêmicos

O acadêmico interessado em desenvolver atividades de Monitoria deverá inscrever-se junto à Secretaria Acadêmica através de protocolo, dentro dos prazos fixados em Edital, obtendo deferimento, desde que:

- a) seja aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação.
- b) tenha sido aprovado, sem dependência, na disciplina objeto da monitoria;
- c) não esteja cursando ou tenha a cursar qualquer disciplina em regime de dependência ou adaptação.
- d) não tenha anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.
- e) não tenha cumprido ou esteja cumprindo penalidade disciplinar.
- f) esteja em dia com os compromissos financeiros (mensalidades e outros) junto ao Centro de Ensino Superior do Amapá.
- g) apresente disponibilidade de horário para dedicar-se à atividade de Monitoria.

Observação: É permitido aos acadêmicos pleitearem vaga de Monitoria em curso que não seja o seu de origem.

6.3.2.9 Dos Procedimentos para Seleção

A Direção Acadêmica emitirá correspondência aos Coordenadores dos Cursos de Graduação para que encaminhem as listas de disciplinas, respectivos docentes e número de vagas para monitores para suas disciplinas.

Será publicado pela Coordenação de Curso, o Edital do Processo de Seleção para Monitoria Acadêmica, fazendo constar o código, o nome e a carga horária total e o(s) conteúdo(s) da(s) disciplina(s) que admitirá Monitoria.

O acadêmico fará sua inscrição na Secretaria Acadêmica, através de protocolo, recebendo no momento da inscrição as datas, locais e conteúdo das provas de seleção.

A lista de acadêmicos aprovados será publicada em Edital de Aprovação dos Candidatos à Monitoria até quinze dias após a realização da prova de seleção. O aluno selecionado assinará um Termo de Compromisso de Monitor na presença do Coordenador de Curso e do Professor Supervisor.

A seleção será feita mediante Edital próprio, lançado a cada semestre onde serão estabelecidos os procedimentos, os critérios e os prazos específicos para o processo seletivo dos alunos candidatos a função de Monitor no CEAP.

6.3.2.10 Exercício da Monitoria

- a) O exercício da Monitoria exige o cumprimento de até **08 horas semanais** de atividades, as quais são estipuladas pela Coordenação do Curso;
- b) O aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas no exercício da Monitoria.

6.3.2.10.1 Monitoria com direito à Bolsa de Estudos

- a) Oferece remuneração, cujo valor é objeto de Portaria específica da Direção Geral. O desconto concedido ao aluno deve ser efetuado a partir da 2ª a 6ª parcela de cada semestre letivo e, após assinatura do Termo de Compromisso com Bolsa de Estudos;
- b) Concedida por um período de no máximo 02 (dois) semestres letivos. Deverá ser exercida na Coordenação do Curso de origem, em que o aluno

submeteu-se ao Processo Seletivo. Após esse período, terá a opção de continuar exercendo a função, porém sem direito à Bolsa de Estudos. Caso esse aluno queira exercer a Monitoria em outra disciplina ou outro curso, deverá submeter-se a outro Processo Seletivo.

6.3.2.10.2 Monitoria sem direito à Bolsa de Estudos

- a) pode ser exercida sem prazo estipulado, durante a graduação, desde que o aluno tenha um bom desempenho em sua prática e haja anuência da Coordenação do Curso de origem do aluno e do professor titular da disciplina;
- b) se houver vaga para o exercício da Monitoria com Bolsa de Estudos, na mesma disciplina em que o monitor está atuando, e se for de interesse da Coordenação do Curso, poderá ser feita a transferência do monitor sem direito à Bolsa de Estudos, para a Monitoria com Bolsa de Estudos, condicionada a autorização da Direção Geral.

6.3.2.11 Da Renovação ou Desligamento

É possível renovar a vaga de Monitoria por mais um semestre, sem a necessidade de o candidato passar novamente pelo processo de seleção. O pedido de renovação deverá ser efetuado mediante carta do acadêmico ao Coordenador de Curso justificando sua solicitação, assinada conjuntamente com o professor supervisor e acompanhada do Relatório Final.

O monitor poderá se desligar voluntariamente do Programa de Monitoria, em qualquer momento do semestre, mediante assinatura do Termo de Desligamento, tendo que comunicar sua desistência ao professor supervisor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

As atividades de monitor poderão ser suspensas a qualquer tempo, por iniciativa do professor supervisor, por baixa assiduidade, não cumprimento das tarefas previstas, relacionamento inadequado ou outro motivo relevante, devendo o professor comunicar o fato, expressa e imediatamente à Coordenação do Curso.

6.3.2.12 Da Certificação

O monitor receberá certificado de participação no Programa de Monitoria quando do seu desligamento ou término das atividades semestrais, se tiver cumprido ao menos 75% da carga horária total do Plano de Monitoria.

Após proceder a análise do Relatório Final, o professor supervisor encaminhará o documento, juntamente com a ficha de avaliação do monitor acadêmico ao Coordenador de Curso para aprovação e certificação.

6.3.2.13 Das Disposições Finais

A Monitoria somente poderá ser exercida a partir dos trâmites legais propostos no Regulamento da Atividade de Monitoria do CEAP, a seguir, Anexo IV do Regimento do CEAP, aprovado pelo Conselho Superior.

ANEXO IV

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS DA MONITORIA**

Art. 1º A Monitoria em Disciplinas dos Cursos de Graduação do Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP tem como principais objetivos:

- I) Incentivar no aluno universitário, o interesse pela dedicação à docência e à investigação científica;
- II) Favorecer a participação dos alunos na execução de projetos de ensino e na vida acadêmica;
- III) Incentivar a melhoria do processo ensino-aprendizagem, promovendo a cooperação acadêmica entre alunos e professores;
- IV) Proporcionar melhoria na qualidade do ensino;
- V) Oferecer ao aluno experiência nas atividades técnicas, didáticas e científicas em determinadas disciplinas;
- VI) Aprofundar o conhecimento do monitor sobre o conteúdo da Disciplina.

CAPÍTULO II **DO CONCEITO DE MONITORIA**

Art. 2º Entende-se por MONITORIA uma atividade específica de ensino-aprendizagem, estabelecida dentro do princípio de vinculação exclusiva às necessidades de formação acadêmica do aluno de graduação, e inserida no planejamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos respectivos cursos.

CAPÍTULO III DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 3º As atividades de Monitoria Acadêmica serão desenvolvidas durante o semestre letivo regular, com carga horária equivalente à da disciplina em que se realiza a Monitoria, sob a supervisão permanente do professor responsável pela disciplina.

Art. 4º A carga horária da Monitoria poderá variar de acordo com as demandas específicas de cada disciplina, desde que não ultrapasse o máximo de 08 (oito) horas semanais.

Art. 5º A função de monitor acadêmico não se configura em atividade remunerada e não gera vínculo empregatício com a Instituição.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS DE MONITORIA

Art. 6º As Monitorias serão classificadas em duas categorias:

- a) Monitoria sem Bolsa Acadêmica;
- b) Monitoria com bolsa acadêmica.

Parágrafo único: A Monitoria com bolsa não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o aluno e o CEAP, devendo o aluno assinar Termo de Compromisso específico.

Art. 7º As Monitorias, em hipótese nenhuma, constituirão estratégias compensatórias de carências funcionais do CEAP.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR

Art. 8º Ao monitor, sob a orientação e a responsabilidade de um professor da disciplina ou da área, compete:

I) Participar, juntamente com o professor responsável pelas atividades de ensino, investigação científica e/ou extensão, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência:

- no planejamento das atividades;
- na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação aos alunos;
- na realização de trabalhos práticos.

II) Participar na prática do ensino, constituindo-se em elo entre professor e alunos, sempre sob supervisão do professor responsável pela disciplina.

III) Participar das aulas do professor supervisor da disciplina em que é monitor.

IV) Orientar os alunos da disciplina nas atividades teórico-práticas.

V) Cumprir as horas previstas no Plano de Atividades, conforme horários pré-estabelecidos com o professor supervisor.

VI) Atender alunos, em grupos ou individualmente, para esclarecimento de dúvidas e orientação de atividades extraclasse.

VII) Controlar e registrar a frequência nos atendimentos aos acadêmicos.

VIII) Ter frequência integral nas atividades de Monitoria.

IX) Efetuar, diariamente, o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando a obtenção de subsídios para a elaboração do Relatório Final da Monitoria.

X) Apresentar Relatório Final das atividades de Monitoria Acadêmica ao término do semestre;

XI) Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e oficinas vinculados à disciplina ou módulo que monitora.

Art. 9º As atividades do monitor obedecerão à programação elaborada pelo professor orientador e homologada pelo Colegiado do Curso em que a Monitoria será realizada.

Parágrafo Único – É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da Monitoria.

Art. 10 O horário de exercício das atividades de Monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

CAPÍTULO VI DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 11 A cada disciplina que fizer parte do Programa de Monitoria Acadêmica corresponderá um professor supervisor. Cabe ao professor supervisor:

I) Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria contendo: definição, objetivos a serem alcançados, cronograma de acompanhamento, metodologias a serem utilizadas e avaliação do desempenho do monitor;

II) Orientar o monitor em todas as fases do trabalho, inclusive nos relatórios;

III) Elaborar relatório sobre as atividades e desempenho do monitor ao final de cada semestre, avaliando o cumprimento do Plano de Atividades de Monitoria, como por exemplo: assiduidade, pontualidade, relacionamento interpessoal, habilidades na execução da tarefa pedagógica, segurança na transmissão de conteúdos;

IV) Verificar o controle do registro de frequência e atendimentos do monitor.

CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO GERAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Art. 12 A Coordenação Geral da Atividade de Monitoria será exercida pela Coordenação Pedagógica, que avaliará o desenvolvimento da atividade e apresentará subsídios às Coordenações de Cursos nas situações em que sejam pertinentes as ações em conjunto, submetendo os resultados à Vice- Direção, com vistas à revisão permanente da política de Monitoria do CEAP.

Art. 13 Caberá à Vice-Direção em conjunto com as Coordenações de Cursos, a previsão e distribuição das vagas e recursos, em concordância com os princípios da Atividade de Monitoria, observados os prazos compatíveis com o cronograma.

Art. 14 No caso da Monitoria com Bolsa Acadêmica, a percepção mensal da Bolsa será efetuada por meio de desconto a ser concedido na mensalidade do monitor, pela

Direção-Geral, mediante apresentação de folha de frequência pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação.

Art. 15 Caberá à Coordenação dos Cursos, à Coordenação Pedagógica e à Vice Direção:

- I) Estabelecer e/ou aprovar plano de atividades de ensino, investigação científica e/ou extensão, a ser desenvolvido com a participação de monitor;
- II) No caso das Monitorias de Ensino, considerar e fazer constar do plano de atividades: - programa, planejamento e critérios de avaliação da Disciplina; - dados da Disciplina, inclusive os disponíveis na Secretaria Acadêmica;
- formas de acompanhamento das atividades do monitor;
- III) Executar o processo de seleção dos monitores e homologar os resultados, comunicando-os à Direção Geral, através de relatório do processo de seleção realizado;
- IV) Enviar à Direção Geral, relatório do período letivo sobre as atividades de Monitoria exercidas nos Cursos, contendo avaliação do período e os subsídios necessários ao permanente processo de melhoria do Sistema de Monitoria .

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 16 O Cronograma de Monitoria conterà os seguintes eventos:

I No período letivo anterior ao do exercício da Monitoria :

- Inscrição
- Seleção
- Homologação dos resultados
- Envio dos resultados à Direção Geral
- Divulgação dos resultados antes do encerramento do período letivo.

II) No período letivo do exercício da Monitoria :

- Implementação da Monitoria conforme o Edital de seleção.
- Envio do Relatório do período à Direção Geral.

Art. 17 Todos os eventos farão parte do Calendário Acadêmico do CEAP.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 18 A inscrição para Monitoria de ensino, pesquisa e/ou extensão, poderá ser efetivada para mais de uma atividade, sendo que o candidato selecionado somente poderá exercer uma Monitoria por período letivo.

Art. 19 O acadêmico interessado em desenvolver atividades de Monitoria de ensino, investigação científica e/ou extensão deverá inscrever-se junto à Secretaria Acadêmica através de protocolo, dentro dos prazos fixados em Edital, obtendo deferimento desde que:

- I) Seja aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação.
- II) Tenha sido aprovado, sem dependência, na disciplina objeto da Monitoria, com nota mínima de 8,0 (oito);

- III) Não esteja cursando ou tenha a cursar qualquer disciplina em regime de dependência ou adaptação.
- IV) Não tenha anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.
- V) Não tenha cumprido ou esteja cumprindo penalidade disciplinar.
- VI) Esteja em dia com os compromissos financeiros (mensalidades e outros) junto ao Centro de Ensino Superior do Amapá.
- VII) Apresente disponibilidade de horário para dedicar-se à atividade de Monitoria.
- VIII) A seleção dos monitores será feita a partir de Edital próprio, lançado a cada semestre;
- IX) não seja monitor em outra Instituição de Ensino;

Art. 20 A seleção será feita mediante Edital próprio, lançado a cada semestre onde serão estabelecidos os procedimentos e os critérios específicos para o processo seletivo dos alunos candidatos a função de Monitoria no CEAP.

CAPITULO X DAS CONCESSÕES

Art. 21 Ao monitor, após conclusão com aproveitamento das atividades, e a homologação do relatório pela Coordenação do Curso caberá:

- I) Concessão de até 120 pontos computados no Componente Curricular de Atividades Complementares no período;
- II) Registro da atividade em Histórico Escolar;
- III) Outorga de Certificado de Monitoria.

CAPÍTULO XI DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

Art. 22 A Monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I) Quando o monitor não cumprir as atividades da programação;
- II) Quando o monitor, sem justificativa, faltar três vezes consecutivas às atividades programadas;
- III) Quando houver desistência por parte do monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à Coordenação do Curso, após o de acordo do Professor responsável pela atividade;
- IV) trancamento ou cancelamento de matrícula ou transferência para outra IES;
- V) não cumprimento das atribuições de Monitoria de forma satisfatória, conforme relatório elaborado pelo professor supervisor.

Parágrafo Único - o professor responsável pela atividade deverá comunicar à Coordenação do Curso os casos de cancelamento previstos nos itens "I" e "II".

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A atividade de Monitoria terá plena vigência a partir do segundo semestre letivo de 2017, ficando reservado o primeiro semestre de 2017 para sua implantação.

Art. 24 O CEAP poderá decidir pela implantação simultânea, ou não, das Monitorias de ensino, investigação científica e extensão.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral do CEAP, e decididos nas instâncias superiores competentes.

Art. 26. Esta Resolução, aprovada na Reunião do Conselho Superior – CONSUP, ocorrida em 19 de dezembro de 2016, entrará em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 19 de dezembro de 2016.

6.4 ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE

O CEAP oferece ao corpo discente apoio psicopedagógico para atender, mediar e solucionar situações que possam surgir no decorrer da sua vida acadêmica.

A psicopedagogia é um campo de atuação em saúde e educação que lida com o processo de aprendizagem humana: seus padrões normais e patológicos considerando a influência do meio - família, escola e sociedade no seu desenvolvimento, utilizando procedimentos próprios da psicopedagogia. No campo institucional, o psicopedagogo contribui com as relações, ou seja, com a melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais.

No CEAP, o Setor Psicopedagógico é subordinado à Coordenação Pedagógica. São atribuições básicas da psicopedagoga no CEAP:

- a) atuar na prevenção de problemas e dificuldades de aprendizagem;
- b) detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem de alunos e membros da equipe;
- c) avaliar os processos didático-metodológicos e a dinâmica institucional que interferem no processo de ensino- aprendizagem na perspectiva psicopedagógica em parceria com a Coordenação Pedagógica;
- d) realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia;
- e) guardar sigilo sobre fatos que venha a conhecer em decorrência do exercício de sua atividade;
- f) manter intercâmbio efetivo com as Coordenações de Curso e demais setores do CEAP;
- g) participar no planejamento e/ou execução de projetos de cunho social sempre que lhe seja solicitado;
- h) realizar atendimentos individuais e a grupos de discentes e docentes, que estejam passando por dificuldades que interfiram na construção de sua aprendizagem e em seu desempenho profissional, respectivamente;

- i) sempre que necessário, conversar com os professores a fim de prestar apoio no encaminhamento de questões de grupos, turmas, coordenações, exercício de sua atividade e/ou direção do, com um enfoque psicopedagógico;
- j) apresentar à Coordenação Pedagógica, relatório semestral das atividades desenvolvidas e atendimentos realizados, classificando-os estatisticamente;
- k) sempre que necessário atender pais, familiares, médicos e/ou terapeutas que estejam acompanhando os alunos no seu desenvolvimento pessoal e acadêmico;
- l) promover encontros com professores e líderes de turma a fim de realizar acompanhamento de um aluno, grupo específico ou turma inteira no que se refere à aprendizagem.

Os alunos poderão ser encaminhados por professores, coordenadores, responsáveis por setores ou poderão diretamente procurar o Setor Psicopedagógico. Caso o aluno não consiga solucionar as suas dificuldades desta maneira, a psicopedagoga encaminhará para um atendimento psicológico. A psicopedagoga terá autonomia para solicitar reuniões com professores, coordenadores e ou setores, a fim de mediar os conflitos. Sempre que necessário a psicopedagoga solicitará dados dos alunos, aos coordenadores, aos professores, à secretaria, ao setor financeiro, dentre outros.

O setor psicopedagógico está à disposição de professores e coordenadores para encaminhamento de demandas que envolvam os corpos discentes e docente da Instituição, sem restringir-se apenas às questões de sala de aula.

O serviço oferecido pelo CEAP é de atendimento psicopedagógico e não psicológico.

6.5 ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

O corpo discente do CEAP possui órgão de representação estudantil, na forma definida pela legislação vigente.

A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do CEAP.

O órgão de representação estudantil rege-se pelo seu Estatuto, aprovado pela comunidade estudantil respectiva e encaminhado, para conhecimento, aos órgãos deliberativos, normativos e executivos do CEAP.

Compete ao órgão máximo de representação discente indicar, mediante eleição, os representantes estudantis, com direito a voz e voto, nos órgãos deliberativos e normativos do CEAP, vedada a acumulação, por um discente, na condição de representante, em mais de um órgão.

6.6 ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

O CEAP promove um Programa de Acompanhamento dos Egressos, com o objetivo de manter uma linha permanente de estudos e análises sobre os egressos, a partir das informações coletadas, para avaliar a qualidade do ensino e adequação da formação do profissional às necessidades do mercado de trabalho.

O Programa de Acompanhamento dos Egressos conta com uma base de dados, com informações atualizadas dos egressos; mecanismos para a promoção de um relacionamento contínuo entre a Instituição e seus egressos; e mecanismos para avaliar a adequação da formação do profissional para o mercado de trabalho.

A partir das informações constantes na base de dados é possível estabelecer um canal de comunicação com os egressos, por meio do qual os ex-alunos receberão informações sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pela Instituição.

O retorno dos egressos sobre o ensino recebido é fundamental para o aprimoramento da Instituição. Para tanto, são aplicados questionários para obter informações sobre o curso realizado (pontos positivos e negativos), a atuação no mercado de trabalho, dificuldades encontradas na profissão, perfil do profissional exigido no mercado, interesse em realizar outros cursos de graduação e pós-graduação. Após a aplicação desse questionário, as respostas são analisadas pelos Colegiados de Cursos e encaminhadas à Direção, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para correção de eventuais distorções identificadas.

7 INFRAESTRUTURA FÍSICA

7.1 ESTRUTURA FÍSICA

O CEAP funciona em um imóvel próprio, localizado na Rodovia Duca de Serra, km 0, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá.

O imóvel possui uma área total de 57.518,95 m² (100,00%), sendo 26.995,45 m² (46,93%) de área ocupada e 30.523,50 m² (53,06%) de área devoluta.

A área construída do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP está dividida nos seguintes espaços:

- a) Estacionamento e vias: 16.354,14 m²;
- b) Bloco "A": 3.718,13 m²;
- c) Bloco "B": 1.544,16 m²;
- d) Bloco "D": 2.601,00 m²;
- e) Bloco "E": 1.620,00 m²
- f) Bloco da RAMPA: 671,83 m².
- g) Quadra Poliesportiva: 1.997,25 m²

O *lay-out* dos blocos edificadas é apresentado na figura a seguir.



Quadro 17 – Bloco A

BLOCO "A"		
Pavimento Térreo		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Área de Convivência - Hall	01	402,33
Lanchonete	01	41,80
Copa	01	8,84
Reprografia	01	21,15
Assessoria de Comunicação	01	12,40
SAD – Serviço de Atendimento ao Discente	01	24,50
Gerencia de Infraestrutura	01	12,40
Setor Psicopedagógico	01	12,40
Sala de Descanso Funcional	01	33,42
WCM (c/instal. portadores necessidades especiais)	01	13,69
WCF (c/instal. portadores necessidades especiais)	01	13,69
Sala de Aula de 63,73 m ²	02	127,46
Laboratório de Anatomia	01	63,73
Laboratório de Prática de Enfermagem	01	77,70
Pavimento 1		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Conselho Superior - CONSUP	01	73,60
Sala de Aula de 60,00 m ²	07	420,00
Sala de Aula de 76,30 m ²	02	152,60
WCM	01	18,24
WCF	01	26,98
Circulação/Escadas	01	188,82
Pavimento 2		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula de 60,00 m ²	08	480,00
Sala de Aula de 76,30 m ²	02	152,60
WCM	01	18,24
WCF	01	26,98
Depósito	01	10,60
Circulação/Escadas	01	188,82
Pavimento 3		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula de 60,00 m ²	05	300,00
Sala de NDE's Cursos e CPA	01	76,30
Laboratório de Modelos e Maquetes	01	60,00
Laboratório de Conforto Ambiental	01	60,00
Sala de Prancheta	02	136,30
Deposito de Maeriais	01	10,60
Circulação/Escadas	01	188,82

Quadro 18 - Bloco B

BLOCO "B"		
Pavimento Térreo		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
CAD – Central de Atendimento ao Discente	01	30,24
Secretaria Acadêmica	01	23,80
Tesouraria	01	11,62
Coord. Curso de Direito	01	32,95
Coord.do Curso de Enfermagem	01	24,85
Coord. Curso de Administração	01	12,35
Coord. Curso de Contábeis	01	12,35
Coord. Curso de Educação Física	01	21,34
Coord. Pedagógica	01	21,25
Gabinete Atendimento Acadêmico	01	9,60
Setor de Informática	01	23,73
Sala de Professores	01	65,87
Gerência de Infraestrutura	01	7,99
Setor de Recursos Humanos	01	26,58
Setor de Contabilidade	01	12,20
Direção/Vice-Direção e Secretária	01	36,79
WC Funcionários-M/F	01	4,00
Pavimento 1		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula	04	286,00
Circulação/Escadas	01	116,04
Pavimento 2		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula de 71,50 m ²	04	286,00
Circulação/Escadas	01	116,04
Pavimento 3		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula de 71,50 m ²	01	71,50
Laboratório de Informática I	01	71,50
Laboratório de Informática II	01	71,50
Laboratório de Informática III	01	71,50
Circulação/Escadas	01	191,19

Quadro 19 – Bloco D

BLOCO “D”		
INSTALAÇÕES		ÁREA (m²)
Biblioteca	Acervo	135,73
	Sala de Leitura	124,80
	Administração	5,99
	Sala de Consulta na Internet	12,50
	Atendimento	15,71
Núcleo de Práticas Jurídicas	Administração + Arquivo	11,20
	Unidade de Conciliação (4x)	16,40
	Sala do Juiz	9,90
	Sala do Júri	97,00
Sala de Aula		58,50
Sala de Aula		85,00
Sala de Aula		51,67
Sala de Aula		38,00
Sala de Aula		47,70
Sala de Aula		55,90
Sala de Aula		49,64
Gabinete de Tempo Integral de Professores		22,27
WC ^M (c/instal. portadores necessidades especiais)		28,28
WC ^F (c/instal. portadores necessidades especiais)		39,14
Lanchonete		22,75
Área de Convivência		335,00
Circulação		206,40
Auditório 850 Lugares		1.113,89

Quadro 20 – Bloco da Rampa

BLOCO DA RAMPA		
Pavimento Térreo		
INSTALAÇÕES		ÁREA (m²)
Sala de Aula		67,70
Circulação da Rampa		56,70
Pavimento 1		
INSTALAÇÕES		ÁREA (m²)
Lab. de Modelos e Maquetes 01		67,70
Circulação da Rampa		56,70
Pavimento 2		
INSTALAÇÕES		ÁREA (m²)
Sala de Aula		67,70
Circulação da Rampa		56,70
Pavimento 3		
INSTALAÇÕES		ÁREA (m²)
Laboratório de Cineantropometria		67,70
Circulação da Rampa		26,35

Quadro 21 – Bloco E

BLOCO “E”			
CENTRO TECNOLÓGICO			
Pavimento Térreo			
INSTALAÇÕES		QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Espaço Administrativo: Arquitetura e Urbanismo Design Engenharia Civil	Coordenações de Arquitetura e Urbanismo/ Desing	01	12,83
	NDE do Curso Arquitetura e Urbanismo/ Desing e Engenharia Civil	01	15,66
	Coordenação de Engenharia Civil	01	24,78
	Cabine de Atendimentos	03	8,49
	Recepção	01	8,35
	Hall de Acesso	01	11,96
Escritório Modelo		01	48,00
WC ^M (c/instal. portadores necessidades especiais)		01	16,75
WC ^F (c/instal. portadores necessidades especiais)		01	16,75
Shaft		02	6,55
Rampa		01	46,80
Lanchonete		01	14,15
Laboratório de Química, de Solos e de Pavimentação		01	48,00
Laboratório de Materiais de Construção, Topografia e Canteiro Experimental		01	53,77
Laboratório Física		01	53,77
Laboratório de Ciência e Tecnologia - Enfermagem		01	54,40
Pavimento 1			
INSTALAÇÕES		QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula de 54,40m ²		04	217,60
Sala de Aula de 53,77m ²		02	107,54
Sala de Aula de 48,00m ²		01	48,00
WC ^M (c/instal. portadores necessidades especiais)		01	16,75
WC ^F (c/instal. portadores necessidades especiais)		01	16,75
Shaft 6,55m ²		02	13,10
Rampa		01	46,80

Quadro 22 – Quadra Poliesportiva

QUADRA POLIESPORTIVA		
Pavimento Térreo		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Quadra	01	1.069,70
Arquibancada 62,55m ²	02	125,10
Vestiário ^M (c/instal. portadores necessidades especiais)	01	34,60
Vestiário ^F (c/instal. portadores necessidades especiais)	01	38,80
Sala Multiuso	01	22,00
Sala Multiuso	01	18,65
Lanchonete/Cozinha	01	34,00
Escada	01	7,20
Pavimento 1		
INSTALAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Sala de Aula	01	75,54
Sala de Aula	01	36,97
Sala de Aula	01	45,30
Sala de Aula	01	64,20
Sala de Aula	01	65,84
Área de Circulação	01	14,40

As instalações prediais apresentam-se em bom estado de conservação. Além disso, o espaço físico é adequado ao número de usuários projetados e para cada tipo de atividade.

Todas as áreas comuns do prédio permitem o acesso de portadores de necessidades especiais. Há vagas no estacionamento para deficientes físico, rampa de acesso ao prédio, telefones, e sanitários especiais, tanto masculinos como femininos.

7.1.1 Salas de aula

Todas as salas de aula possuem instalações adequadas, em plenas condições em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e comodidade necessárias à atividade proposta.

7.1.2 Instalações Administrativas

O CEAP possui instalações físicas compatíveis com sua estrutura organizacional e necessidade administrativa.

As instalações administrativas são bem dimensionadas, regulamente limpas, dotadas de iluminação, isolamento acústico e ventilação. Estão devidamente mobiliadas e equipadas com aparelhagem específica, visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

7.1.3 Instalações para Docentes

7.1.3.1 Sala dos Professores

A sala dos professores dispõe de 01 (uma) impressora multifuncional conectada aos 05 (cinco) computadores com conexão à Internet, além de tomadas para equipamentos individuais dos professores.

Bem dimensionada, dotada de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário, condições de acessibilidade, conservação, limpeza e comodidade. A sala oferece espaço de trabalho e de, equipado com TV de LCD, sofás, armários individuais, café, biscoito, água, ampla mesa de estudo e desenvolvimento das diversas atividades inerentes às atividades dos docentes.

Anexa à sala dos professores o CEAP organizou uma sala de refeições com mesa ampla com cadeiras, frigobar e forno de micro-ondas.

7.1.3.2 Sala de Reuniões

A Instituição dispõe de uma sala específica para reuniões, bem dimensionada, dotada de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário, acessibilidade, conservação, limpeza e comodidade.

7.1.3.3 Gabinete de Trabalho

A Instituição dispõe de gabinetes de trabalho para os docentes de tempo integral, com equipamentos de informática, acesso à Internet, bem dimensionados e

dotados de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário, acessibilidade, conservação, limpeza, segurança e comodidade.

7.1.4 Instalações para Coordenações de Curso

Todas as salas das Coordenações de Cursos são bem dimensionadas e dotadas de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário que dispõe de equipamentos de informática com acesso a internet, acessibilidade, conservação, limpeza e comodidade.

As salas dispõem de ambiente privativo para que os coordenadores possam fazer atendimentos individualizados que necessitem sigilo.

7.1.4.1 Instalações para Núcleos os Docentes Estruturantes – NDEs

A Instituição dispõe de salas para os docentes que compõe os NDEs dos cursos, com: equipamentos de informática, acesso à *Internet*, mobiliário adequado, bem dimensionadas, dotados de isolamento acústico, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação, limpeza e comodidade.

As salas oferecem segurança e privacidade.

7.1.5 Auditório

O auditório está localizado Bloco D. Tem capacidade para 850 lugares, e ocupa uma área de 1.113,89 m², Para a realização de atividades acadêmicas e culturais. Outro auditório de menor porte também utilizado é o Núcleo de Prática Jurídica, com capacidade para 140 lugares.

7.1.6 Área de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais

A estrutura física do CEAP oferece à Comunidade Acadêmica um amplo espaço de convivência no andar térreo do Bloco principal, bem como no Bloco E e no Bloco D.

Além de um ambiente agradável, cercado de plantas e equipada com bancos para descanso, na área de convivência estão localizadas a lanchonete (espaço gourmet terceirizado) e a reprografia.

Outro espaço de convivência disponibilizado para os professores e funcionários é a sala de descanso que se encontra apta para acolhê-los, sendo um ambiente confortável, tranquilo, com televisão, jogos interativos, sofá para descanso, leituras, etc. É, também, um local de estímulo ao exercício do voluntariado. No local é possível fazer troca de livros gratuito.

As ilhas, próximas do estacionamento central, também são espaços usados pelos acadêmicos nos horários de intervalo e término das aulas. Além desses espaços, o CEAP oferece áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades culturais, tais como: exposições de arte, lançamentos de livros, recitais para públicos menores, espaço localizado no hall de entrada do auditório, no Centro de Convenções, é climatizado, possibilitando maior conforto aos que dele fazem uso. Para o desenvolvimento de atividade física o CEAP conta com uma quadra poliesportiva, que poderá ser utilizada, com agendamento prévio, pela comunidade.

7.1.8 Infraestrutura de alimentação e serviços

As instalações do CEAP oferecem infraestrutura de alimentação e de serviços, com variedade e qualidade, para atender aos discentes, corpo técnico-administrativo e docentes.

7.1.9 Instalações sanitárias

As instalações sanitárias apresentam condições plenas em termos de espaço físico, equipamentos, sanitários modernos, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação, ventilação e limpeza.

As instalações sanitárias são compatíveis com o número dos usuários projetado e apresentam condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. O sistema de limpeza é realizado permanentemente por prestadores de serviço contratados pela Mantenedora.

7.1.10 Biblioteca

A Biblioteca conta com instalações que incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo plenamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

7.1.11 Laboratórios de informática

O CEAP possui 03 (três) laboratórios de informática, sendo 03 (três) localizados no Bloco “B”, cada um com 63,73 m², e 01 (um) no Bloco “D”, com 65,37 m².

7.1.12 Laboratórios específicos

Os Laboratórios Específicos dispõem de instalações físicas bem dimensionadas, dotadas de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário, acessibilidade, conservação, limpeza e comodidade, a seguir especificados:

- a) Curso de Administração a Empresa Júnior e Laboratório de Informática aplicada à Administração;
- b) Curso de Arquitetura e Urbanismo Laboratório Digital, com softwares específicos; Laboratório de Conforto Ambiental; Laboratório de Materiais de Construção; Laboratório de Modelos e Maquetes; Salas de Pranchetas; Canteiro Experimental Laboratório de Topografia e Escritório Modelo;
- c) Curso de Ciências Contábeis a Empresa Júnior e Laboratório de Prática Contábil; Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - NAF
- d) Curso de Design Laboratórios de processamento de imagem digital; Laboratórios de Informática, Laboratórios ou oficinas de modelos e protótipos; Salas de desenho/pranchetas; Salas de multimídia e Laboratórios para a formação profissional (laboratórios e/ou ateliês e/ou oficinas);
- e) Curso de Direito o Núcleo de Prática Jurídica; Laboratório de Informática;

- f) Curso de Educação Física: Quadra poliesportiva coberta; Sala de ginástica/dança; Laboratório de Anatomia Humana, Laboratório de Cineantropometria/ medidas e avaliação;
- g) Curso de Engenharia Civil: Laboratório de Física; Laboratório de Química; Laboratório de Materiais de Construção; Laboratório de Conforto Ambiental; Canteiro Experimental; Salas de Pranchetas; Laboratório de Topografia; Laboratório de Solos; Laboratório de Asfalto e Escritório Modelo.

7.2 BIBLIOTECA

7.2.1 Espaço físico

A Biblioteca do Centro de Ensino Superior do Amapá é um órgão complementar de apoio direto às funções de Ensino, investigação científica e extensão, desenvolvidas pela Instituição, diretamente subordinada à Direção Geral. Está localizada no Bloco D e possui uma área total de aproximadamente 291m², está situada em ambiente com iluminação natural e artificial adequadas e, as condições para armazenamento, preservação e disponibilização atendem aos padrões exigidos. A biblioteca possui um amplo espaço na sala de estudos, no qual constam cabines de estudo individual, salas de estudo em grupo e sala com computadores de acesso à internet, com mesas e cadeiras bem distribuídas e confortáveis.

Quadro 23 – Espaço físico da Biblioteca

INFRA-ESTRUTURA	Nº	Área	Capacidade
Disponibilização do Acervo	1	122,80 m ²	43.243 **
Leitura	1	124 m ²	69 ***
Estudo individual *	13		13 ***
Estudo em grupo *	3		24 ***
Administração e processamento técnico do acervo	1	8,33 m ²	
Recepção e atendimento ao usuário / Consulta ao acervo	1	24 m ²	
Acesso a Internet	1	12,50 m ²	8 ***
TOTAL		291 m²	

Fonte: Biblioteca CEAP (2017)

* áreas inclusas na sala de leitura

** número de exemplares

*** número de assentos

7.2.2 Acervo geral

Oferece um acervo adequado às necessidades dos Cursos oferecidos, composto por aproximadamente 10.613 títulos e 45.069 exemplares, dentre eles, livros, TC's, monografias, CD's, Normas Técnicas, periódicos, textos e folhetos, sendo: 8.157 títulos e 39.772 exemplares de livros e 180 títulos de periódicos impressos. Além do acesso ao acervo físico, a Biblioteca permite acesso a diversas bases de dados e a diversos periódicos através do portal da CAPES, que tem contribuído para o desenvolvimento da pesquisa na Instituição.

7.2.3 Políticas de atualização e expansão do acervo

A Biblioteca do CEAP tem por objetivos dar suporte às atividades pedagógicas, prestar assistência à pesquisa e projetos desenvolvidos pela instituição, colaborar com o desenvolvimento intelectual da comunidade acadêmica e organizar e preservar a memória da instituição, bem como a produção intelectual de seus congregados. A políticas de seleção e aquisição permite o crescimento racional e equilibrado do acervo nas áreas da atuação da Instituição, identifica os elementos adequados à formação da coleção, determina critérios para a duplicação de títulos, estabelece prioridade na aquisição de material e traça diretrizes para o descarte de material.

A formação do acervo é constituída através de uma política de aquisição que, de acordo com seus recursos orçamentários, adquire diferentes tipos de materiais, tais como: obras de Referência, bibliografias (básica e complementar), Catálogos, Livros, Periódicos, Trabalhos Acadêmicos, folhetos, Mapas, Jornais, Vídeos, CD's e outros. Estes materiais devem suprir os Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do CEAP, dar apoio aos programas de pesquisa e extensão da Instituição, fornecer obras de informação que elevem o nível de conhecimento geral e específico de seus congregados; e resguardar materiais importantes que resgatem a história da Instituição, incluindo os documentos oficiais e publicações da própria Instituição, bem como materiais sobre a mesma.

7.2.4 Funcionamento e serviços oferecidos

A Biblioteca funciona de segunda a sexta no horário de 13h as 22h e nos sábados de 8h as 12h. O acervo abrange a diversas áreas do conhecimento, está organizado e classificado segundo a Classificação Decimal de Dewey (CDD), método de classificação por assunto, em estantes apropriadas com sinalizações que facilitam a busca e recuperação dos documentos indexados. A consulta ao acervo é permitida aos usuários internos e externos, entretanto, o empréstimo domiciliar e a reserva do mesmo é exclusivo aos usuários internos (Docentes, Discentes e Funcionários). Para o empréstimo de obras, devem-se observar os seguintes prazos:

Quadro 24 - Prazos de empréstimos

Categoria	Livro / Prazo	Periódicos e outros materiais / Prazo
Discente	3 por 10 dias	2 por 2 dias
Docente	5 por 10 dias	2 por 2 dias
Concluente	5 por 7 dias	2 por 2 dias
Funcionário	3 por 7 dias	2 por 2 dias

Fonte: Regulamento da Biblioteca CEAP (2015)

Seu quadro administrativo é composto por 1 (um) Bibliotecário e auxiliares de Biblioteca treinados para o exercício de suas tarefas. A biblioteca é informatizada e utiliza o software RM BIBLOS, o sistema implantado atende a diversos módulos como indexação, catalogação, relatórios, empréstimo, devolução e consulta ao acervo, disponibiliza sua base de dados do acervo para consulta local e online.

Presta serviço de atendimento à comunidade acadêmica com: consulta local, empréstimo domiciliar, orientação à pesquisa, levantamento bibliográfico, orientação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), confecção de ficha catalográfica, orientação à base de dados nacionais e internacionais e Treinamentos diversos no uso da Biblioteca e Bibliotecas digitais.

7.3 LABORATÓRIOS

7.3.1 Instalações e Equipamentos Existentes

Quadro 25 - Laboratórios

LABORATÓRIOS	QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS
Laboratório 01 - Sala 111	25 Computadores
Laboratório 02 - Sala 112	25 Computadores
Laboratório 03 - Sala 113	32 Computadores

O CEAP possui três laboratórios de informática, sendo os três localizados no Bloco “A”, cada um com 63,73 m², disponibilizando um total de 82 computadores, interligados em Rede e com acesso à internet através de links da “Você Telecom” e a “Webflash”. Em 2015, foi executado pelo Setor de Informática, o planejamento do Laboratório para atender aos Cursos de Extensão e o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD.

Os laboratórios de informática atendem às necessidades dos Cursos e funcionam de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 22h30min e, aos sábados, no horário das 13h às 17h30min, permitindo que a comunidade acadêmica tenha condições de desenvolver trabalhos e consultas.

A utilização dos laboratórios é atividade essencial para os Cursos, tanto dentro da carga horária como em outros horários, de acordo com a organização de cada disciplina. A conservação e atualização dos equipamentos são feitas a partir de uma análise constante pelo pessoal técnico de apoio com o auxílio do pessoal da manutenção, os quais verificam a necessidade de se adquirir novos equipamentos e/ou atualizar os existentes.

A atualização dos *softwares* é feita também por meio de análise periódica do pessoal técnico de apoio, consideradas as sugestões de professores dos cursos, para atender às atividades das disciplinas que compõem os Projetos Pedagógicos e, também, os componentes curriculares que utilizam os laboratórios como suporte para o desenvolvimento das atividades de Investigação Científica e Extensão.

A manutenção de equipamentos, dependendo de sua amplitude, é assegurada pelo pessoal técnico de apoio da própria Instituição ou por meio de

contratos com os fornecedores dos equipamentos. A reposição de materiais de consumo é compatível com a demanda das atividades realizadas em cada semestre.

A equipe técnica de apoio é formada por profissionais selecionados pela Instituição, tendo como responsabilidades a atualização tecnológica, manutenção da gerência de redes, manutenção e instalação dos equipamentos nos laboratórios, biblioteca e demais setores.

7.3.2 Recursos de Informática Disponíveis

A Instituição dispõe de um conjunto de recursos de informática disponíveis para a comunidade acadêmica. Os equipamentos estão localizados, principalmente, nas instalações administrativas, biblioteca e laboratórios de informática.

7.3.3 Relação Equipamento/Aluno

O CEAP providenciará a instalação de novos laboratórios, a medida em que forem autorizados os novos cursos constantes deste PDI. Dessa forma, a Instituição pretende manter uma relação equipamento/aluno de 01 (um) microcomputador para cada grupo de 30 alunos.

Os alunos têm acesso mediante agendamento aos laboratórios de informática no horário de funcionamento, exceto quando estiver reservado para a realização de aulas práticas.

7.4 DESCRIÇÃO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS SIGNIFICATIVAS

Todos os microcomputadores disponíveis na Instituição estão ligados em rede e contam com acesso à Internet.

As instalações administrativas estão equipadas com microcomputadores, garantindo agilidade na execução dos processos e no atendimento ao aluno.

O Registro Acadêmico é feito no Sistema RM que é uma linha de solução corporativa de gestão empresarial da TOTVS. Desenvolvido para tecnologia Windows 32 e 64 bits.Net e arquitetura Cliente/Servidor, possui banco de dados único, padrão SQL Structure Query Language (Linguagem de Consulta Estruturada), atualizações

online, interface padronizada e diversas ferramentas disponíveis. Flexível, possibilita a integração com sistemas específicos da Instituição.

As informações inseridas no Sistema RM são feitas pela Secretaria Acadêmica, no momento de efetivação da matrícula dos alunos ingressantes ou posterior alterações quando necessárias. Os dados inseridos no Sistema RM atendem às necessidades Institucionais.

Além do que é oferecido no Sistema RM, o Setor de Informática tem desenvolvido programas que facilitam as consultas de docentes e discentes, possibilitando uma melhor interação entre alunos, professores e os diversos setores administrativos do CEAP, dentre eles:

- a) Espaço Discente, disponibilizado no Site do CEAP, que permite aos professores emitirem listagem dos alunos matriculados em suas respectivas turmas, o registro de lançamento de notas e faltas, disponibiliza material de aula e artigos de sua autoria para os acadêmicos.
- b) Espaço Acadêmico, ambiente web onde ocorre a interação entre o docente e o acadêmico, seja pela consulta de notas, faltas, como pelos materiais didáticos disponibilizados pelos professores, verificação de frequência, biblioteca, setor financeiro, resultado da avaliação institucional, dentre outros serviços. Neste ambiente, o aluno recebe avisos e tem condições de interagir através de e-mail com a administração da IES.
- c) Os coordenadores de curso podem emitir relatórios gerenciais baseados nos cursos de sua subordinação utilizando, no ambiente web, o Sistema SIG, onde acompanham as estatísticas de alunos por turma, turno, curso, além de gráficos da vida acadêmica e financeira são exemplos de relatórios disponibilizados.
- d) Na Alimentação do Sistema RM consta o registro dos dados dos acadêmicos, desde o ato da matrícula.
- e) Oferece segurança e confiabilidade nos dados dos relatórios elaborados e emitidos.
- f) No calendário acadêmico são estabelecidos os prazos, para discentes e docentes, resultando em melhor organização tanto do setor pedagógico, leia-se Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica, quanto a

Gestão e a Secretaria Acadêmica, reduzindo o número de requerimentos e de atendimentos.

O sistema é constituído de vários módulos, cada um responsável por uma função específica de controle: Módulo Acadêmico; Módulo Vestibular; Módulo Financeiro; Módulo Histórico Escolar; Módulo Biblioteca.

O Setor de Informática, que presta assessoria tecnológica a toda a área acadêmica e administrativa do CEAP, iniciou em 2017 a Biblioteca Digital que deverá estar disponibilizada à comunidade acadêmica em 2018. O Setor de Informática tem como meta, para o ano de 2019, o desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados de registros acadêmicos, matrícula, empréstimos de livros e periódicos, emissão de boleto de cobrança de mensalidades, assim como o protocolo digital, dentre outros.

O CEAP também disponibiliza recursos audiovisuais e multimídia que podem ser utilizados por professores e alunos, mediante agendamento prévio com funcionário responsável pelos equipamentos, que está encarregado de instalar os equipamentos no horário e sala agendada e desinstalá-los após o uso.

Os recursos existentes no CEAP são suficientes em termos quantitativos e qualitativos para atender às necessidades de professores, técnicos e alunos dos cursos oferecidos.

Quadro 26 – Recursos tecnológicos e de áudio visual

RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE ÁUDIO VISUAL	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caixa Amplificada	05
DVD	01
Filmadora	01
Flip Chart	02
Mesa de Som	01
Microsistem	01
Projeter Multimídia	11
Televisor	05
Microfone	10

7.5 PLANO DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Para alunos com Necessidades Especiais, o CEAP apresenta as seguintes condições de acessibilidade:

- a) livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo (eliminação de barreiras arquitetônicas);
- b) vagas reservadas no estacionamento; rampas com corrimãos, facilitando a circulação de cadeira de rodas;
- c) portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
- d) barras de apoio nas paredes dos banheiros;
- e) balcões de atendimento, lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas;
- f) sinalizações;
- g) piso tátil.

Em relação aos alunos com deficiências visual e/ou auditiva, o CEAP está comprometido, caso seja solicitado, a proporcionar atendimento especial necessário ao desenvolvimento das práticas pedagógicas, desde o acesso até a conclusão do curso, inclusive para a Elaboração e Defesa de Trabalho de Curso, seja Monografia .

O CEAP coloca à disposição de professores, alunos, funcionários com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitem o acesso às atividades acadêmicas e administrativas.

7.6 CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDI

Na expansão da infraestrutura física serão observadas as seguintes diretrizes gerais:

- a) atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR quanto à iluminação, ventilação, refrigeração, acústica e mobiliário;

- b) atendimento aos requisitos de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;
- c) atendimento às normas de biossegurança.

O CEAP providenciará a construção de 25 salas de aula. As novas salas de aula serão bem dimensionadas, cada uma com 60,00 m² e capacidade para 50 alunos, dotadas de isolamento acústico, iluminação, ventilação, mobiliário e aparelhagem específica, atendendo a todas as condições de salubridade.

Serão construídas mais 09 salas para as Coordenações de Cursos, cada uma com 15,00 m².

Nesse período de expansão também será ampliado o número de laboratórios de informática. Serão instalados mais 05 (cinco) laboratórios de informática, cada um em área de 60,00 m².

O CEAP providenciará também a instalação dos laboratórios específicos para os Cursos de Engenharia Civil (9º e 10º semestres) em implantação e Enfermagem (5º ao 10º semestre) que será implantado. Além desses Laboratórios, serão instalados aqueles, relativos aos Cursos propostos para implantação no período de vigência deste PDI – 2018/2022. Os referidos laboratórios obedecerão às exigências do Projeto Pedagógico de cada curso quanto a equipamentos, mobiliário e materiais de consumo.

8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, foi apresentada proposta de autoavaliação para análise. A Comissão Técnica em Avaliação do INEP, em 22 de agosto de 2005, emitiu Parecer do Tipo 1 ao projeto apresentado. Em sua análise confirmou que:

A Proposta apresentada contempla o **Roteiro de Autoavaliação Institucional 2004: orientações gerais**, publicação da CONAES/INEP. A Proposta indica que houve articulação entre a realidade da IES e as dimensões da Avaliação Institucional, atendendo aos princípios e diretrizes do SINAES. É possível identificar, no texto, que a Proposta é resultado da interação entre os atores envolvidos no processo avaliativo, mostra-se coerente com os objetivos e funções de uma Instituição de Educação Superior e assegura a identidade

institucional. A metodologia incorpora instrumentos de coleta de dados que possibilitam análise quantitativa e qualitativa. Indica claramente que os resultados servirão de subsídios para a tomada de decisões, de acordo com a inserção da IES no contexto local e regional. Assim, esta Diretoria ressalta que a etapa seguinte é realizar a Autoavaliação e utilizar seus resultados para o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e de gestão institucional.

A seguir é apresentada a proposta de Projeto de Autoavaliação Institucional submetida ao INEP.

PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

INTRODUÇÃO

O Projeto de Autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP foi elaborado em cumprimento a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e está pautado nas disposições contidas na Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004, nas Diretrizes para a Autoavaliação e nas Orientações Gerais editadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES.

A proposta de avaliação interna em cada Instituição de Ensino Superior será conduzida pela Comissão Própria de Avaliação - CPA, e compõe o conjunto de procedimentos previstos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O Projeto de Autoavaliação proposto pela CPA do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP está referenciado às especificidades institucionais desde as etapas de coleta e sistematização de dados e informações até as de análise e recomendações de medidas para corrigir as deficiências identificadas, considerando que, enquanto instituição de ensino superior, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP deve perseguir a excelência nas atividades de Ensino de Pesquisa e de Extensão bem como na gestão acadêmico-administrativa. A relevância da autoavaliação é reconhecida como qualificadora do Sistema de Ensino Superior e contribui para o projeto educacional concebido no contexto das políticas públicas.

O desafio da CPA de conduzir a autoavaliação do Ensino Superior no Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP reside no fato da IES ter uma história educacional de pioneirismo na Região Norte.

Ao compromisso essencial com a qualidade, aporta-se a atenção com a inclusão social e a formação da cidadania. Revestido de tais compromissos, a autoavaliação adquire caráter construtivo e formativo, buscando contribuir para a elevação dos indicadores qualitativos do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.

O SINAES fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da qualidade da Educação Superior, a orientação da

expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. É integrado por três modalidades principais de instrumentos de avaliação, aplicados em diferentes momentos: 1) Avaliação das Instituições de Educação Superior, que se desenvolve em duas etapas principais: (a) autoavaliação institucional, coordenada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA de cada IES; (b) avaliação externa, realizada por comissões designadas pelo INEP; 2) Avaliação dos Cursos de Graduação e 3) Avaliação do Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Em decorrência de sua concepção, o SINAES está apoiado em alguns princípios fundamentais para promover a qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e especialmente do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais. Esses princípios são:

- A responsabilidade social com a qualidade da educação superior;
- O reconhecimento da diversidade do sistema;
- O respeito à identidade, à missão e à história das instituições;
- A globalidade institucional pela utilização de um conjunto significativo de indicadores considerados em sua relação orgânica;
- A continuidade do processo avaliativo como instrumento de política educacional para cada instituição e o sistema de educação superior em seu conjunto.

Na concepção do SINAES, a autoavaliação foi idealizada como um processo contínuo por meio do qual a Instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Representa requisito básico para o necessário aprimoramento do planejamento e gestão da Instituição, uma vez que propicia a constante reorientação de suas ações.

Para o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP a autoavaliação será um importante instrumento para a tomada de decisão e dela resultará um diagnóstico da coerência entre a Missão e as políticas institucionais efetivamente realizadas, assim como, uma conscientização da comunidade acadêmica acerca de suas qualidades, seus principais problemas e desafios.

Para desenvolver o processo de autoavaliação, o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP assume como princípios, além da autonomia acadêmica institucional, da liberdade de inovar e da ética no fazer, e da sensibilidade institucional para mudança, os seguintes:

- Globalidade, isto é, avaliação de todos os segmentos que compõem a Instituição;

- Comparabilidade, isto é, a busca de um referencial de conceitos e indicadores;
- Identidade da IES, isto é, a preservação das características próprias da Instituição;
- Rastreabilidade, isto é, a adoção de metodologias de coleta de dados e construção de indicadores capazes de conferir fidedignidade e significado às informações;
- Legitimidade, reconhecimento por todos os agentes, dos procedimentos avaliativos, e de seus critérios.

OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO

A autoavaliação tem por objetivos gerais:

- Revelar à comunidade acadêmica, suas qualidades, problemas e desafios, estabelecendo mecanismos institucionalizados e participativos para a sua evolução;
- Contribuir para a qualificação institucional contínua;
- Promover mudanças qualitativas nas ações acadêmicas de produção e disseminação do conhecimento;
- Contribuir para a formação de profissionais cidadãos e na integração e qualificação das atividades de pesquisa e de extensão;
- Buscar alternativas para reduzir a exclusão na educação superior.

São objetivos específicos:

- Identificar as potencialidades e as insuficiências do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, propondo melhorias para solucionar os problemas identificados;
- Avaliar a instituição com visão globalizada buscando identificar a coerência entre a missão do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP e as ações institucionais;
- Produzir dados e informações consistentes para subsidiar a tomada de decisão pelos dirigentes da Instituição;
- Fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais;
- Prestar contas à sociedade sobre os serviços desenvolvidos.
- Promover a autoavaliação dos cursos com a participação de todos os atores envolvidos;
- Revisar a Matriz Curricular dos cursos superiores, os programas, as ementas das disciplinas e sua bibliografia, com o propósito de

aperfeiçoá-los e adequá-los às diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;

- Avaliar o desempenho docente como forma de aperfeiçoar as ações pedagógicas;
- Rever periodicamente a definição do perfil dos egressos dos cursos, para adaptá-lo às exigências do mercado de trabalho, à evolução do processo educacional e às determinações do MEC;
- Aprimorar o sistema de avaliação do rendimento escolar;
- Avaliar a inserção dos egressos de seus cursos no mercado de trabalho;
- Rever periodicamente os cursos de educação continuada que promove para atender as necessidades regionais;
- Avaliar o desempenho da gestão acadêmica e da gestão administrativa institucional.

ETAPAS DA AUTOAVALIAÇÃO

O processo de autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP será desenvolvido em três etapas.

A primeira etapa consiste na Preparação do Projeto de Autoavaliação, a segunda no seu Desenvolvimento e a terceira na Consolidação.

1ª Etapa: Preparação

Constituição da CPA

Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14/04/2004, foi constituída, por ato administrativo do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, a Comissão Própria de Avaliação - CPA com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da Instituição de Ensino Superior, de sistematizar e de prestar as informações solicitadas pelo INEP/MEC.

A CPA é, portanto, o órgão responsável pela implantação e desenvolvimento da autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP. Possui autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição.

Na sua composição, a CPA conta com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, isto é, docente, discente e técnico-administrativo, e também da sociedade civil organizada, estando vedada a existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados.

As definições quanto à quantidade de membros, forma de composição, duração do mandato, dinâmica de funcionamento e modo

de organização da CPA foram objeto de regulamentação própria, aprovada pelo órgão colegiado máximo da Instituição.

Os representantes foram escolhidos entre pessoas aptas a desempenhar todas as ações previstas no processo avaliativo. Para assegurar sua legitimidade junto à comunidade acadêmica, no processo de escolha dos seus membros, foram consultados os agentes envolvidos no processo.

Através de Ato Especial (a seguir transcrito na íntegra), foi devidamente constituída a Comissão Própria de Avaliação - CPA, em total atendimento às exigências legais.

ATO ESPECIAL Nº 06/2004

O PROFESSOR LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS, DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E,

Considerando o teor da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Nacional de Avaliação e o Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a Avaliação do Ensino Superior;

Considerando que as "Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, ficam obrigadas a constituir a Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de noventa dias, a contar da publicação da MP nº 147/2003;

Considerando o que dispõe o Ato Especial nº 001/04-CEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Própria de Avaliação - CPA do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, em atendimento à exigência constante da Medida Provisória nº 147/2003, assinado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e pelo Ministro de Estado da Educação, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.

Art. 2º. A CPA do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP será composta pelos seguintes membros: Carmo Antônio de Sousa, Carlos Nilson da Costa, Dorival Carvalho dos Santos, Maria Ângela Paes Leme Nogueira, Milton de Souza Corrêa Filho, Paulo Henriques Antunes e Túlio Geraldo Coelho.

Art. 3º. Fica designada a data de 26 de março do ano em curso para a reunião de posse e eleição do Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA, em tudo obedecido ao que dispõe o Ato Especial nº 001/04 - CEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do CEAP, em Macapá - AP, 01 de março de 2004.

LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
Diretor Geral

Planejamento

A elaboração do Projeto de Autoavaliação compreende a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e calendário das ações avaliativas. O calendário contempla os prazos para execução das ações principais e datas de eventos (reuniões, seminários etc.), observando igualmente os prazos estabelecidos pela Portaria nº 2051/2004, que regulamenta o SINAES.

O planejamento, discutido com a comunidade acadêmica, leva em conta as características da IES, seu porte e a existência de experiências avaliativas anteriores.

Sensibilização

O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP buscará, no processo de autoavaliação, a sensibilização e o envolvimento da comunidade acadêmica na construção da proposta avaliativa por meio da realização de reuniões, palestras, seminários e outros meios de interlocução.

A sensibilização terá caráter permanente, iniciando com a implantação da autoavaliação, e permanecendo enquanto durar as ações avaliativas, para permitir a inclusão a qualquer tempo, de novos membros.

Cabe destacar que a Instituição busca obter a mais ampla e efetiva participação de todos os segmentos de sua comunidade interna e, se possível, também a colaboração de membros externos, como ex-alunos e representantes da sociedade mais diretamente envolvidos com a IES.

2ª Etapa: Desenvolvimento

No desenvolvimento do processo de autoavaliação é fundamental assegurar a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância aos prazos. Nesta etapa serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- Sistematização de demandas/ideias/sugestões oriundas destas reuniões;
- Realização de seminários internos para: apresentação do SINAES, apresentação da proposta do processo de avaliação interna da IES, discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e outros;
- Definição da composição dos grupos de trabalho atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica;
- Construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais e outros;

- Definição da metodologia de análise e interpretação dos dados;
- Definição de formato do relatório de autoavaliação;
- Implementação dos procedimentos de coleta e análise das informações;
- Elaboração de relatórios;
- Organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica e publicação das experiências.

3ª Etapa: Consolidação

A consolidação consiste na elaboração, divulgação e análise do relatório final. Contempla, também, a realização de um balanço crítico do processo avaliativo e de seus resultados e consequências no contexto institucional.

O relatório final de avaliação deve expressar o resultado do processo de discussão, de análise e interpretação dos dados advindos, principalmente, do processo de autoavaliação. A CPA deverá incorporar, quando estiverem disponíveis, os resultados da avaliação de cursos e de desempenho de estudantes.

Os destinatários do relatório são os membros da comunidade acadêmica, os avaliadores externos e a sociedade. Considerando essa diversidade de leitores, são fundamentais a clareza na comunicação das informações e o caráter analítico e interpretativo dos resultados obtidos. Além disso, o relatório deverá apresentar sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica a serem implementadas.

A divulgação, como continuidade do processo de autoavaliação, oportuniza a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores. Para tanto, poderão ser utilizados diversos meios, tais como: reuniões, documentos informativos (impressos e eletrônicos), seminários e outros. A divulgação deverá propiciar, ainda, oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna e externa.

Ao final do processo de autoavaliação, será necessária uma reflexão sobre o mesmo, visando a sua continuidade. Assim, uma análise das estratégias utilizadas, das dificuldades e dos avanços apresentados permitirá planejar ações futuras. O balanço crítico permitirá revisão do Projeto de Autoavaliação, assim como o replanejamento das atividades para a continuidade do processo de avaliação SINAES.

Ao longo desses 18 anos de atuação relevante e profícua, a CPA do CEAP, tem mantido reuniões regulares, conforme Atas lavradas nas respectivas ocasiões e cujas diretivas foram no sentido de envolver toda a Instituição - corpos discente,

docente e técnico-administrativo e também a comunidade externa, com vistas à coleta de informações sistematizadas em relatórios de cada setor da IES, do corpo docente e do corpo discente.

Em março de 2008, foi realizado um encontro no qual foram apresentados, aos respectivos responsáveis dos vários setores do CEAP, as dimensões da Autoavaliação e a vinculação das atividades por eles desempenhadas, a cada dimensão. Em todos os anos, foram aplicados, também, questionários de avaliação ao corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente, os quais têm sido importantes insumos para a adoção de medidas de melhoria na IES.

Durante os anos de 2009 e 2010, a CPA coordenou o cumprimento do Termo de Saneamento de Deficiências firmado entre o MEC e o CEAP para aperfeiçoamento do Curso de Direito.

Em 2011, após análise dos resultados do ENADE, IGC da IES e CPC dos Cursos, divulgados pelo MEC em novembro de 2010, a CPA, acompanhou, juntamente com os NDEs e os Colegiados dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito a elaboração do Plano de Melhorias dos referidos Cursos, aprovando-os e enviando-os ao Ministério da Educação através do e-MEC. Em março de 2011. Os termos foram considerados cumpridos em quase sua totalidade o que pode ser comprovado pelo conceito 4, atribuídos aos referidos Cursos em maio de 2012 e a retomada das vagas do Curso de Direito, suspensas em 2011.

Em 2012, a CPA envidou esforços no sentido de indicar ações que contribuíssem com a melhoria do desempenho dos alunos no ENADE. Aliou-se à proposta de trabalho elaborada pela Coordenação Pedagógica para, juntamente com as Coordenações dos Cursos e os professores, reformular posturas, objetivando a melhoria da prática docente, direcionando o trabalho para o desenvolvimento de competências através dos conteúdos, o que influenciaria no desempenho dos alunos no ENADE e em sua prática profissional.

Em dezembro de 2013, foram recebidos os resultados do ENADE e dos demais insumos que compõem os indicadores de qualidade. Em consequência deles a IES obteve o IGC 3 e os CPCs dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Design e Direito, apresentaram os seguintes resultados:

Quadro 27 – Índices dos Cursos

CURSO	CPC	CC
Administração	3	4
Ciências Contábeis	3	4
Design	3	4
Direito	3	4

Fonte: Relatório CPA 2015 a 2017

Em 2014, a CPA planejou e organizou, juntamente com a Procuradora Institucional (PI) da Instituição e as Coordenações dos Cursos, a visita das Comissões de Avaliação *in loco* do MEC para Autorização do Curso de Engenharia Civil (autorizado com Conceito 4); Recredenciamento da IES (Conceito 3) e Avaliação do Curso de Direito (avaliação MEC/OAB – conceito 4), bem a Renovação de Reconhecimento do Curso de educação Física (com Conceito 4). Em dezembro de 2015, a IES recebeu os resultados do ENADE e, em consequência deles e dos demais insumos que os completam, o IGC 3 e os CPCs dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Educação Física, apresentaram os seguintes resultados:

Quadro 28 – Índices dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Educação Física

CURSO	CPC	CC
Arquitetura e Urbanismo	2	3
Educação Física	3	4

Fonte: Relatório CPA 2015 a 2017

Em decorrência do CPC 2 do Curso de Arquitetura e Urbanismo, o MEC abriu, por ofício, no e-MEC, a Avaliação do Curso. O CEAP recebeu a comunicação em 3 de novembro de 2016, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do Protocolo de Compromisso, documento que tem como objetivo dar às instituições a oportunidade de sanear as fragilidades apresentadas pelo Curso após a realização de uma avaliação *in loco* ou após a divulgação dos resultados dos indicadores de qualidade calculados pelo INEP. A CPA mobilizou o NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo, liderado pelo Coordenador de Curso para, juntamente com seus membros, cumprir a missão de produzir um diagnóstico que possibilitasse identificar eventuais fragilidades que tenham dado causa ao resultado insatisfatório do CPC. De posse dos dados apresentados, elaborou-se o Protocolo de

Compromisso, enviando-o ao MEC/INEP através do e-MEC e propondo seu cumprimento em 365 dias. O Cronograma proposto foi apresentado aos setores envolvidos no processo e deu-se início aos trabalhos que estão sendo coordenados por um grupo composto pelo Coordenador do Curso, técnicos e professores, tendo, por exigência do MEC, em sua composição, dois membros da CPA.

No período de março de 2018 a março de 2020 a CPA do CEAP está constituída de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 29 – Comissão Própria de Avaliação

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA	
Membros 2018-2020	Representação
1. Salomão Dantas Soares Coordenador do Curso de Ciências Contábeis	Representante docente titular
2. Cirilo Simões Filho	Representante docente titular
3. Sabrine Gemelli	Representante docente suplente
4. Mônica Pernambuco Costa Coord. Adjunta do Curso de Arquitetura e Urbanismo	Representante docente suplente
5. Magda Mari Ripke Donin Coord. da Pós-graduação; Coord. Pedagógica; Coord. do FIES e do PROUNI	Presidente da CPA Representante Corpo Técnico-administrativo titular
6. Marlen Cristina Teixeira do Amaral Bibliotecária	Representante Corpo Técnico-administrativo titular
7. Erivete Costa da Silva Secretária Acadêmica	Representante Corpo Técnico-administrativo - suplente
8. Daiana de Souza dos Santos Secretária da Pós-graduação da Pedagógica, do FIES e do PROUNI	Representante Corpo Técnico-administrativo - suplente
9. José Harlan Fernandes Aguiar Advogado e Egresso do CEAP	Representante da Comunidade titular
10. Ediljane Maria Campos da Fonseca Administradora e Egressa do CEAP	Representante da comunidade suplente
11. Elizângela da Silva Santos Curso de Administração	Representante discente titular
12. Wesley Fernando Marques dos Santos Curso de Direito	Representante discente titular
13. Nelquesi Cavalcante Matta Júnior Curso de Design	Representante discente suplente
14. Mirlane Moraes Souza Curso de Educação Física	Representante discente suplente

Deste modo, o processo de avaliação proporciona não só o auto-conhecimento institucional, o que em si é de grande valor para a IES, como também é um balizador da avaliação externa, prevista no SINAES.

INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Os instrumentos de avaliação interna serão desenvolvidos a partir da definição das variáveis e dos itens de controles da qualidade associados a cada uma das dez dimensões contidas no art. 3º da Lei nº 10.861/04. Esses instrumentos deverão contemplar abordagens quantitativas e qualitativas. A escala de valores de 1 a 5, a serem

atribuídos às dimensões avaliadas, guarda analogia com o critério de pontuação preconizado para o SINAES.

A definição dos instrumentos resultará dos trabalhos dos grupos constituídos por dimensão da avaliação institucional. A princípio, foram selecionados os seguintes instrumentos: entrevistas com os dirigentes da IES e amostra representativa de professores, técnico-administrativos e discentes, seguindo-se as dez dimensões propostas; questionários para análise do tipo *survey*, com todos os membros da Instituição; grupos focais; análise documental e observação, dentre outros.

FORMAS DE ANÁLISE E DE TRATAMENTO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

A Comissão Própria de Avaliação promoverá a coleta dos dados e informações necessários ao trabalho com a periodicidade compatível com os instrumentos elaborados. Obtidos os dados, estes serão cuidadosamente criticados, para identificação de possíveis falhas ou inconsistências, a fim de evitar em erros grosseiros, que possam comprometer os resultados.

O processamento dos dados e informações passará por uma classificação manual e/ou eletrônica e pelo tratamento estatístico, no que couber. Os dados serão apresentados sob forma de tabelas e gráficos, para tornar mais fácil sua análise.

O cálculo de indicadores típicos e convenientes servirá de base para a análise dos resultados obtidos. Estes resultados permitirão extrair conclusões e realizar previsões acerca dos itens avaliados. O relato das conclusões deverá ser de fácil compreensão por quem venha a utilizá-las na tomada de decisões.

Por meio de sondagem, de coleta de dados e de recenseamento de opiniões, poder-se-á conhecer a realidade institucional, o corpo social, os recursos financeiros disponíveis, a qualidade da infraestrutura e as expectativas da comunidade sobre a Instituição e desta com a comunidade, para rever seu planejamento estratégico e ajustar seus objetivos e metas com maiores chances de serem alcançados.

Para o tratamento dos dados serão utilizadas ferramentas estatísticas, e os resultados serão sistematizados para permitir deles extrair recomendações objetivas.

O conjunto de informações obtido, após trabalho de análise e interpretação, permitirá compor uma visão diagnóstica das dimensões avaliadas na Instituição, identificando possíveis causas de problemas, bem como caminhos para superá-los.

FORMAS DE INTEGRAÇÃO DA AVALIAÇÃO (Autoavaliação, Avaliação de Cursos, Avaliação de Desempenho de Estudantes e Avaliação Externa)

Na elaboração do relatório final do processo de autoavaliação serão incorporados os resultados da avaliação de cursos, do ENADE e da avaliação externa.

A análise contemplará de forma objetiva a correlação entre os resultados obtidos pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP nessas avaliações e no processo de autoavaliação, tendo como parâmetro os indicadores estabelecidos nos instrumentos de avaliação do MEC.

Em sua proposta, o SINAES prevê a articulação entre a avaliação da IES (interna e externa), a avaliação dos cursos e avaliação do desempenho dos estudantes (ENADE).

As políticas de acompanhamento e avaliação das atividades-fim, ou seja, ensino, pesquisa e extensão, além das atividades-meio, caracterizadas pelo planejamento e a gestão da Instituição, deverão preservar a visão do conjunto de toda a comunidade acadêmica, articulando diferentes perspectivas o que garantirá um melhor entendimento da realidade institucional.

A integração da autoavaliação com os projetos pedagógicos dos cursos ocorrerá, pela contextualização destes com os elementos extraídos da avaliação, em particular as características da demanda e do ambiente externo, respeitando-se as limitações regionais.

FORMAS DE INCORPORAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUTO-AVALIAÇÃO NAS AÇÕES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS

Os resultados do processo de autoavaliação serão encaminhados à instância superior da IES, a quem compete a revisão e implementação das políticas acadêmicas que o processo avaliativo recomendar. Os resultados da avaliação subsidiarão as ações internas e a revisão do Plano de Desenvolvimento da Instituição e do Projeto Pedagógico Institucional.

O conhecimento, gerado pelo processo de autoavaliação e disponibilizado à comunidade acadêmica, aos avaliadores externos e a sociedade, tem uma finalidade clara de priorizar ações de curto, médio e longo prazo, planejar intervenções internas de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas institucionais relevantes.

O Projeto de Autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP disponibilizará indicadores para a revisão de ações e das estratégias de atuação da Instituição, é uma ferramenta para o planejamento e gestão institucional, instrumento este de acompanhamento contínuo do desempenho acadêmico e fonte segura de informações à sociedade.

Para que a avaliação cumpra sua missão, ou seja, sirva de instrumento para o aperfeiçoamento do projeto acadêmico e sócio-político da Instituição, garantindo a melhoria da qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, será necessário monitorar periodicamente os indicadores da qualidade institucional.

Os relatórios gerados servem para que a Instituição identifique os acertos e as ineficiências, as vantagens, potencialidades e as fragilidades envolvendo-se num processo de reflexão sobre as causas das situações positivas e negativas, assumindo assim a direção efetiva de sua gestão política, acadêmica e científica.

A identificação das estratégias bem sucedidas norteará as decisões no sentido de disseminá-las. Por outro lado, as formas de ação que apresentem resultados indesejáveis serão modificadas, buscando-se alternativas para introdução de novos caminhos.

PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

O processo de autoavaliação deverá ser realizado e divulgado semestralmente, conforme cronograma traçado pela CPA. Na sua totalidade, a realização da autoavaliação, considerada todas as suas etapas, terá uma periodicidade de dois anos.

A periodicidade da avaliação de cada dimensão será definida, mediante consultas aos diversos segmentos da comunidade acadêmica, atendida a Lei nº 10.861/04, a Portaria MEC nº 2.051/04, as Diretrizes para a Autoavaliação das Instituições e Orientações Gerais para o Roteiro da Autoavaliação das Instituições, o Regimento Geral, o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Desenvolvimento

Institucional e demais documentos internos, aprovados pelo Conselho Superior – CONSUP. A periodicidade da coleta de dados e informações depende de cada dimensão avaliada. Alunos e professores, por exemplo, deverão ter informações coletadas semestralmente.

Anualmente, a CPA promoverá a avaliação da metodologia utilizada, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de autoavaliação, e adequá-lo às normas de avaliação da educação superior, em vigor.

RECURSOS NECESSÁRIOS

A concretização do Projeto de Autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP pressupõe o envolvimento de todos os segmentos da comunidade acadêmica trabalhando em parceria com a CPA.

De acordo com a estratégia estabelecida, os atores envolvidos terão suas atividades no Projeto, computadas na carga horária contratada pela Instituição, e quando necessário a CPA negociará com a Mantenedora a alocação da carga horária adicional.

Quanto aos recursos materiais a Mantenedora do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP colocará à disposição da CPA, os meios necessários para a execução das atividades previstas neste Projeto, em particular o custeio de conferencistas e especialistas convidados a participarem dos eventos assinalados na Agenda do Projeto.

8.2. Formas de Participação da Comunidade Acadêmica, Técnica e Administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 10.861/2004 foi constituída a Comissão Própria de Avaliação-CPA, que tem como atribuições gerais conduzir os processos de avaliação interna do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, de sistematizar e de prestar as informações solicitadas pelo INEP/MEC.

A autoavaliação, liderada pela Comissão Própria de Avaliação, conta com a participação de toda a comunidade acadêmica, técnica e administrativa, além de representantes da sociedade civil organizada.

Na própria composição da CPA há representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, isto é, professores, alunos e técnicos administrativos, além de representantes da sociedade civil organizada. Por outro lado, os grupos de trabalho que venham a ser constituídos devem contar também, sempre que possível, com a participação de representantes dos segmentos diretamente envolvidos.

A participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa é verificada em todas as etapas da autoavaliação.

Na etapa de preparação, o planejamento é discutido com a comunidade acadêmica, técnica e administrativa. A autoavaliação exige o envolvimento de toda a comunidade na construção da proposta avaliativa.

Na etapa de desenvolvimento, é definida a composição dos grupos de trabalho envolvidos na autoavaliação, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica, técnica e administrativa. Nesta etapa, a comunidade participa mediante a apresentação de informações voltadas para o preenchimento dos instrumentos de avaliação.

Os resultados organizados são discutidos com a comunidade.

Na etapa de consolidação, a divulgação possibilita a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores com a comunidade acadêmica, técnica e administrativa.

8.3. Formas de Utilização dos Resultados das Avaliações

Os resultados do processo de autoavaliação são encaminhados à instância superior do CEAP, a quem compete a revisão e implementação das políticas acadêmicas que o processo avaliativo recomendar. Os resultados da avaliação subsidiam as ações internas e a revisão do Plano de Desenvolvimento da Instituição e do Projeto Pedagógico Institucional - PPI.

O conhecimento, gerado pelo processo de autoavaliação e disponibilizado à comunidade acadêmica, aos avaliadores externos e à sociedade, tem uma finalidade clara de priorizar ações de curto, médio e longo prazo, planejar intervenções internas de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas institucionais relevantes.

O Projeto de Autoavaliação do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP disponibiliza indicadores para a revisão de ações e das estratégias de atuação da Instituição. Na verdade, é uma ferramenta para o planejamento e gestão institucional, instrumento este de acompanhamento contínuo do desempenho acadêmico e fonte segura de informações à sociedade.

Para que a avaliação cumpra sua missão, ou seja, sirva de instrumento para o aperfeiçoamento do projeto acadêmico e sócio-político da Instituição, garantindo a melhoria da qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, é necessário monitorar periodicamente os indicadores da qualidade institucional.

Os relatórios gerados servem para que a Instituição identifique os acertos e as ineficiências, as vantagens, potencialidades e as fragilidades envolvendo-se num processo de reflexão sobre as causas das situações positivas e negativas, assumindo assim a direção efetiva de sua gestão política, acadêmica e científica.

A identificação das estratégias bem-sucedidas norteia as decisões no sentido de disseminá-las. Por outro lado, as formas de ação que apresentem resultados indesejáveis serão modificadas, buscando-se alternativas para introdução de novos caminhos.

9 ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1 ESTRATÉGIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pelo CEAP, incumbindo-lhe adotar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e do seu Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos, normativos e executivos.

Compete precipuamente à Mantenedora promover adequados meios de funcionamento das atividades do CEAP colocando-lhe à disposição, os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

À Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira do CEAP.

Dependem de aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados e dos órgãos executivos que importem em aumento de despesas ou de encargos, não previstos no Plano Anual de Atividades do CEAP.

Não se realiza despesa alguma, não prevista em orçamento ou em crédito adicional ou especial, ou que exceda os limites da respectiva previsão, sem prévia autorização da Mantenedora, sob pena de responsabilidade de quem a ordenar.

9.2 SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A gestão financeira do CEAP é realizada por meio de aprovação prévia da Mantenedora, da proposta orçamentária apresentada. À Mantenedora compete a discussão, análise, aprovação e fiscalização do orçamento; à IES compete a elaboração da proposta orçamentária, execução e prestação de contas do orçamento realizado. De acordo com o departamento financeiro do CEAP, a gestão financeira dos cursos tem sido exercida dentro dos padrões de excelência exigidos pela Mantenedora, inclusive com o fiel e rigoroso cumprimento de todas as determinações legais e societárias.

Ressalta-se que, a Entidade Mantenedora, mantém o ponto de equilíbrio que determina a sanidade financeira da Instituição, através de uma gestão firme e competente, e, mesmo em face à inadimplência que, diga-se de passagem, mantém-se nos padrões aceitáveis, atende todas as necessidades institucionais, honra, rigorosamente em dia todos os seus compromissos sejam eles trabalhistas, fiscais e tributários, realiza os investimentos necessários, investe na capacitação de docentes e do corpo técnico-administrativo, determinando assim que o CEAP cresça, se mantenha e se consolide na sua tradicional condição de Instituição de Ensino eficaz e eficiente.

As políticas de captação e manutenção dos alunos, mecanismos de controle da evasão e inadimplência, adequação da estrutura de oferta e política de captação de recursos, são pontos de destaque na administração da CEAP.

Os principais objetivos nos próximos anos serão adequar o orçamento de forma a contemplar premissas fundamentais para manutenção de um Ensino Superior de qualidade, tendo como base investimentos na área de tecnologia, infraestrutura e desenvolvimento dos corpos docente e administrativo.

Vale ressaltar que a Gestão Financeira do CEAP está pautada no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado de forma coesa, tomando como base as receitas provenientes de mensalidades da graduação e da pós-graduação, considerando, também, as despesas realizadas em períodos anteriores. O PAT atende as necessidades atuais, contribuindo positivamente para o resultado superavitário do CEAP. A maior parcela de investimentos está representada no pessoal docente e técnico-administrativo.

A fim de dar suporte aos seus programas de Ensino e de Extensão, a Instituição investe na expansão e atualização dos recursos de informática; na aquisição de recursos multimídia; na utilização de ferramentas de Tecnologia da Informação; em setores da gestão acadêmica e da biblioteca com a ampliação do acervo bibliográfico; na aquisição de equipamentos e ferramentas para no estímulo às atividades de campo e no aumento da integração da Instituição com a comunidade por meio da celebração de convênios e parcerias. Destaca-se também, a destinação de recursos para a manutenção diária e para novos investimentos em ampliação de infraestrutura, tendo em vista a solicitação e autorização para os Cursos propostos no PDI vigente.

A Instituição tem no Setor de Contabilidade o alicerce para a viabilidade de suas ações-fim. Os gestores têm-se utilizado, cada vez mais, desse setor, para a definição de ações que possam melhorar o desempenho financeiro e dar sustentabilidade nas decisões de expansão física e acadêmica. Destacam-se nesse cenário:

- a) Plano de Investimentos.
- b) Práticas adequadas de contratação e manutenção da remuneração em dia, além dos reajustes anuais na data base e implantação de políticas de remuneração variável sobre os resultados obtidos.

- c) Concessão de benefícios indiretos.
- d) Adimplência com relação aos encargos sociais, impostos e outras obrigações financeiras.

9.3 PLANOS DE INVESTIMENTOS

Nesse período está prevista a construção de toda a infraestrutura necessária à implantação dos cursos previstos neste PDI.

Os investimentos também estão direcionados para a aquisição, expansão e constante atualização do acervo específico dos cursos oferecidos; assim como para a expansão dos equipamentos de informática e dos recursos tecnológicos e de audiovisual.

O CEAP previu ainda recursos para investimento na capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo; nas políticas de Investigação Científica e Extensão e na avaliação institucional.

Na previsão orçamentária apresentada no item “9.3 Previsão Orçamentária e Cronograma de Execução (5 anos)” deste PDI estão identificados os valores em reais que serão utilizados para a realização dos planos de investimento, no período 2018/2022.

9.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (5 ANOS)

Quadro 30 - Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras

	Valor (R\$)				
	2018	2019	2020	2021	2022
Acervo Bibliográfico	482.629,93	616.093,32	747.676,95	836.965,83	883.959,99
Aluguel	-	-	-	-	-
Encargos	5.103.811,55	6.515.186,90	7.906.683,72	8.850.913,70	9.347.876,85
Equipamentos	841.627,98	1.074.366,39	1.303.826,79	1.459.532,06	1.541.482,21
Eventos	241.482,02	308.259,92	374.097,27	418.772,62	442.285,97
Investimento (compra de Imóvel)	-	-	-	-	-
Manutenção	605.700,57	773.197,12	938.334,57	1.050.392,12	1.109.369,78
Mobiliário	131.223,99	167.511,83	203.288,58	227.565,66	240.343,07
Pagamento de Pessoal					
Administrativo	3.445.977,73	3.080.466,62	3.738.384,74	4.184.829,17	4.419.799,93
Pagamento de Professores	11.534.855,42	10.781.633,16	13.084.346,58	14.646.902,11	15.469.299,76
Pesquisa e Extensão	21.093,08	26.926,03	32.676,82	36.579,14	38.632,99
Treinamento	268.611,80	342.891,99	416.125,98	465.820,47	491.975,47
TOTAL	22.677.014,08	23.686.533,28	28.745.441,99	36.082.718,52	33.985.026,01

RECEITAS	Valor (R\$)				
	2018	2019	2020	2021	2022
Discriminação					
Anuidade/Mensalidade	21.567.000,00	27.531.000,00	33.411.000,00	37.401.000,00	39.501.000,00
Bolsas (-)	(539.175,00)	(688.275,00)	(835.275,00)	(935.025,00)	(987.525,00)
Diversos	1.452.972,36	1.854.768,03	2.250.904,61	2.519.711,57	2.661.188,92
Financiamentos	1.032.649,74	1.318.212,08	1.599.752,41	1.790.797,64	1.891.347,76
Inadimplência(-)	(3.235.050,00)	(4.129.650,00)	(5.011.650,00)	(5.610.150,00)	(5.925.150,00)
Serviços	78.874,60	100.686,08	122.190,35	136.782,53	144.462,63
Taxas	53.990,64	68.920,87	83.640,81	93.629,34	98.886,47
TOTAL	24.131.496,70	30.804.666,18	37.383.847,37	41.848.291,74	44.197.999,31

Resultado	1.454.482,62	7.118.132,90	8.638.405,38	5.765.573,22	10.212.973,30
------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------